DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....8
CASA MILITAR....9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....10
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....47
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....58
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....65
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....74
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....78
POLÍCIA MILITAR - PM....92
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....99
POLÍCIA CIVIL - PC....104
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....105
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....115
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....142
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....149
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....153
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....154
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....155
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....157
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....160
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....456
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....456
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....469
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....475
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....477
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....481
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....486
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....487
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....495
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....496
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....500
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....505
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....513
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....519
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....519

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 521
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ..... 522
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 522
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES..... 523
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 524
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 527
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 527
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 529
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 529
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 531
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 531
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 532
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ..... 532
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 533
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI..... 535
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 535
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS..... 536
MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA..... 536

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de setembro de 2026 Edição 181

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 32.054, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação da posse de servidor em concurso público da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica anulada a posse do servidor Nilson Tadeu Isola Lago Júnior, no cargo de Analista em Desenvolvimento Social/Antropólogo da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nomeado por meio do Decreto n° 29.033, de 10 de abril de 2024, que “Nomeia candidatos aprovados em concurso público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - Seas.”, de acordo com o teor do Processo SEI n° 0031.004507/2025-31, consubstanciado no Parecer da Procuradoria Geral do Estado n° 107/2026/PGE-PCDS, Decisão n° 1/2026/SEGEP-GCP e nos termos da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76506618

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 166 de 27 de agosto de 2026, que exonerou a contar de 17 de agosto de 2026, CLEUDIMAR VALVERDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Agosto de 2026	a partir de 10 de Setembro de 2026

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76739605

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

No Decreto de 27 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 166 de 27 de agosto de 2026, que exonerou a contar de 17 de agosto de 2026, MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de Agosto de 2026	a partir de 10 de Setembro de 2026

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76740011

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2026, KAYKE GABRIEL FELICIDADE CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76738416

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, RAFAEL FERREIRA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76739030

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76735560

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2026, ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76735066

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, BIANCA SANTOS IACENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76740271

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, JÚLIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76747983

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, DEJAIR MARQUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76746211

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, WELDER PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76747796

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, SIMONE SILVA LOURES JORDÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76748185

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76748417

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 21 de setembro de 2026, JOSIANE SALES HERON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76748514

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, RAFAEL MEDEIROS MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76748794

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, JOSIANE SALES HERON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76748953

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, GABRIELA MEL NEVES ILHEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76749067

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, ALCIONE DA SILVA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76749152

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, RUTH RODRIGUES FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76749295

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de setembro de 2026, ROBERTO ANTONIO FERREIRA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76749395

Portaria nº 401 de 18 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0011.009099/2026-23

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 21 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Jose Roberto de Lima, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76792878

CASA CIVIL

Portaria nº 1004 de 14 de setembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0005.000044/2026-37; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretária Executiva Regional - Região X (Guajará-Mirim).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76593753

Portaria nº 1018 de 17 de setembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.002715/2026-95; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 08 de setembro de 2026, o servidor **JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - SERI (Porto Velho).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76748642

CASA MILITAR

Portaria nº 111 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 08 de setembro de 2026, o 3º SGT PM DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO, Matrícula ******676, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Nomear, a contar de 08 de setembro de 2026, o 3º SGT PM DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO, Matrícula ******676, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º,Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 76784414

Portaria nº 110 de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de setembro de 2026, o 3º SGT PM RODRIGO JOSE DA SILVA, Matrícula ******092, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2026, o 3º SGT PM RODRIGO JOSE DA SILVA, Matrícula ******092, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 76783590

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 102/2026/PGE-AGEVISA **2-VINCULANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado pelos partícipes, por mais 365 dias a contar do dia 13/09/2026. Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final. **5-PROCESSO:** 0002.004148/2025-60 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2026.

Protocolo 76784666

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0846/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** GESMAR DIAS, CPF/MF Nº: 420.XXX.XXX-00 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 19/09/2026. **5-PROCESSO:** 0021.112178/2022-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76792386

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 87/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 10 de outubro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.069363/2022-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76792831

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

1-EXTRATO: 5º TACOOP Nº 014/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SETIC. **3-VINCULADO(A):** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 05.429.264/0001-89. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 12 meses, a contar de 20/09/2026. **5-PROCESSO:** 0070.071817/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2026.

Protocolo 76794238

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 29/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MORADOES E PRODUTORES RURAIS DE NOVA DIMENSÃO - ASMOPRORUNDIN, CNPJ/MF Nº: 05.631.628/0001-09 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a construção do barracão sede da Associação, por mais 90 dias, a contar de 17 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002499/2025-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76797049

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 458/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO - ASCRIVALE, CNPJ/MF Nº: 13.565.178/0001-21 **4-OBJETO:** Realização do evento “15ª Expovale Rodeio Show”, nos dias 17 a 20 de Setembro de 2026, no Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 546.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 -Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101, 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07011, 1.500.0.07017, 1.500.0.07004- Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.715,10 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 20/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000999/2026-67 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76796233

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 457/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS CHACAREIROS DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº: 09.367.644/0001-97 **4-OBJETO:** Realização do evento "2º Torneio da Integração", a ser realizado nos dias 18 de setembro de 2026 e 09 de Outubro de 2026, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 78.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 09/11/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002984/2026-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76792783

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 104/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº: 42.253.433/0001-07 **4-OBJETO:** A viabilização de 01 (um) evento, em 02 (duas) etapas com duração de 02 (dois) dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução da “Festival de Praia de Guajará-Mirim 2026 - Turismo, Esporte, Cultura e Natureza na Pérola do Mamoré", em Guajará-Mirim/RO. **5-REPASSE:** R$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 219401 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000549/2026-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76775761

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 181/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12 - ASPROR, CNPJ/MF Nº: 37.531.827/0001-31 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, 01 (uma) Grade Niveladora, 01 (um) Distribuidor de Calcário e adubo, 01 (uma) Concha Hiraulica, 01 (um) Pulverizador Pecuário, 01 (um) Arado Subsolador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

e 01 (uma) Colhedora de Forragem. **5-REPASSE:** R$ 299.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, contado a partir da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001694/2026-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76778271

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 603/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 603/2024/PGE-SEAS (0053726779) para fins de alteração dos bens do objeto, visando a adequação do Plano de Trabalho e alteração na Planilha Orçamentária, com utilização do saldo de economico valor de R$ 11.553,44, mantendo-se a finalidade da parceria, conforme especificações constantes no documento id. 73871614, o qual passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Convênio original. **5-PROCESSO:** 0026.070619/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76805696

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0624/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 22/09/2026. **5-PROCESSO:** 0036.101777/2022-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76806561

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 296/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 296/2025/PGE-DERADM até a data de **16 de setembro de 2027** (365 dias a contar de 16/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 75972689; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.004962/2025-14; **8- ASSINATURA:** 18/09/2026.

Protocolo 76808349

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

REGISTRO DE SANÇÃO - CAGEFIMP

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 9484/2026/DER-ASTECDG (76306020), a Decisão nº 5/2026/DER-ASTECDG (68056378), a Decisão nº 43/2026/DER-ASTECDG (73598181), o Termo de Aplicação de Penalidade (76287879) e o Extrato 185 (76287929), publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 04/09/2026, exarados no Processo SEI nº 0009.012114/2024-06 pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme os dados a seguir:

Empresa: CONCRETO ENGENHARIA LTDA **- CNPJ nº 05.021.677/0001-20.**

Penalidade: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar de 08/09/2026.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 76690080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 006/2026/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/21 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, DE 30 de dezembro de 2022, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **Processo Administrativo n.º 0042.001386/2026-28**, que versa sobre a Locação de imóvel comercial na cidade de São Fracisco do Guaporé/RO, para abrigar as instalações da Secretaria Executiva Regional SERIX, por um período de 12 (doze) meses em favor da Pessoa Física **CLÉVERSON PLENTZ,** perfazendo o valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais)**.**

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 76764869

Notificação nº 76/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): DJACI SOARES DE OLIVEIRA

CPF: ***544.424-**

Matrícula n.º ******439

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 76740207

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002439/2026-65.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 28 de agosto à 05 de setembro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA -** SECRETÁRIA-EXECUTIVA GAB GOV

- VALDEMIR CARLOS DE GÓES - SECRETÁRIO**-**CHEFE DA CASA MILITAR;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

- ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - SUBCHEFE DA CASA MILITAR;

- MARICLEIDE LIMA DA FONSECA - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR;

- RAFAELY DELMONDES DA SILVA - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76065012

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002439/2026-65.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº. 165 de 26 de agosto de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 28 de agosto à 06 de setembro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA -** SECRETÁRIA-EXECUTIVA GAB GOV

- VALDEMIR CARLOS DE GÓES - SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR;

- ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - SUBCHEFE DA CASA MILITAR;

- MARICLEIDE LIMA DA FONSECA - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR;

- RAFAELY DELMONDES DA SILVA - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76030071

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 129 de 09 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e da Portaria nº 122 de 14 de agosto de 2026 (75545934);

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, aprovado pela Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 28/01/2026;

Considerando as necessidades apresentadas nos autos dos Processos 0070.000638/2026-64 e 0070.000724/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão dos seguintes itens no Plano de Contratações Anual 2026:

Item	Especificação	Und.	Qtd	Justificativa
1	Cartão de Memória SD de Alta Velocidade (padrão SDXC, mín. 128 GB, classe UHS-I U3/V30 ou superior).	Und	4	Necessário para garantir armazenamento adequado dos arquivos fotográficos e audiovisuais em alta resolução produzidos pela ASCOM.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2	Mochila para Transporte de Equipamentos Audiovisuais, com divisórias internas acolchoadas e ajustáveis.	Und	2	Assegura o acondicionamento e o deslocamento seguro das câmeras, lentes, baterias e acessórios nas atividades externas frequentes da equipe, contribuindo para a conservação do patrimônio.
3	Bateria Adicional para Câmera, compatível e com capacidade igual ou superior à bateria original.	Und	2	Amplia a autonomia dos equipamentos durante coberturas externas e atividades de maior duração, reduzindo o risco de interrupção dos registros por falta de carga.
4	Painel LED para Iluminação Audiovisual (Softbox LED), potência mín. 60W, temperatura de cor ajustável 3.200K–5.600K.	Und	2	Garante controle e uniformidade da iluminação em gravações internas, elevando a qualidade e a padronização visual das produções institucionais.
5	Rebatedor e Difusor Fotográfico 5 em 1, diâmetro mínimo de 110cm quando aberto.	Und	1	Complementa os equipamentos de iluminação, permitindo controlar, suavizar ou direcionar a luz em ambientes externos sujeitos à iluminação natural.
6	Bastão de LED RGB Portátil, com bateria interna recarregável e controle de cor/temperatura.	Und	1	Proporciona iluminação complementar móvel e versátil, adequando-se a diferentes ambientes internos e externos de produção.
7	Tripé Profissional para Smartphone com Cabeça 360°, altura mín. 1,5m.	Und	1	Estabiliza gravações realizadas por smartphone em transmissões, entrevistas e produção de conteúdo para mídias digitais.
8	Case para Cabos e Acessórios, bolsa/estojo semirrígido organizador.	Und	2	Protege cabos, carregadores e adaptadores durante transportes rápidos e na guarda dos equipamentos, reduzindo riscos de dano e desorganização.
9	Organizador para Cartões de Memória, estojo rígido com vedação anti-impacto/anti-umidade.	Und	1	Evita a perda física e a contaminação dos cartões SD durante o transporte e o armazenamento.
10	Kit de Limpeza para Equipamentos Fotográficos (soprador, pincel, flanela, solução de limpeza).	Kit	2	Assegura a manutenção preventiva de câmeras e lentes, prolongando a vida útil dos equipamentos adquiridos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

11	Power Bank de Alta Capacidade, mín. 20.000mAh, suporte a carregamento rápido USB PD.	Und	1	Permite a recarga emergencial de celulares, transmissores e demais equipamentos eletrônicos durante atividades de campo, evitando interrupção das coberturas.
12	Leitor de Cartões SD Multiplataforma, suporte UHS-II, interface USB-C.	Und	1	Garante a transferência rápida e segura dos arquivos produzidos pelas câmeras para os computadores da Ascom.
13	Kit de Adaptadores para Dispositivos Móveis (USB-C, USB-A, Lightning e conexões correlatas).	Kit	2	Garante compatibilidade e rápida transferência de dados entre diferentes padrões de conexão utilizados pelos equipamentos institucionais.
14	Headset Profissional P2 com Isolamento Acústico e Microfone com Cancelamento de Ruído, tipo over-ear.	Und	4	Atende à necessidade crítica de decupagem e edição de áudio e à participação em reuniões/cursos em ambiente aberto e ruidoso, dimensionado para os 4 membros da equipe operacional (editor, designer, repórter/redator e assessor).
15	Painel em Lona para Backdrop Institucional com ilhós, impressão digital em alta resolução, 3x2m.	Und	01	Compõe o palco principal e o painel de imprensa/fotografia, servindo de pano de fundo oficial para pronunciamentos e coberturas de mídia.
16	Estrutura Metálica em Alumínio tipo Box Truss (Q25/AL-25), modular e desmontável, aprox. 3,50m x 2,50m.	Und	01	Garante sustentação rígida e segurança contra tombamentos do backdrop; constitui ativo permanente e reutilizável, corrigindo a fragilidade dos suportes tipo tripé usados na edição anterior, que avariaram sob o fluxo intenso do evento.
17	Totem Autoportante de Chão Tridimensional Iluminado, estrutura em alumínio, letras em relevo e módulos de LED.	Und	01	Elemento cenográfico de recepção que reforça a marca do evento e cria ponto focal iluminado para registros fotográficos e transmissões.
18	Kit Wind Banner Personalizado para Sinalização ("OFICINA" e "PALESTRA"), com haste e base.	Kit	15	Orienta o fluxo e a rápida localização dos espaços pelos participantes, prevenindo aglomerações e otimizando o cronograma das atividades paralelas.
19	Painel Interativo/Moldura Instagram em chapa rígida de PS, personalizado com identidade visual do evento.	Und	01	Estimula o engajamento orgânico do público jovem nas redes sociais, projetando as ações de inovação do Estado pela difusão espontânea de imagens do evento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

20	Pulseiras de Identificação por Dia (Público Geral), fibra sintética tipo Tyvek, lacre inviolável, 3 cores.	Und	2.250	Indispensáveis à gestão de fluxo e segurança patrimonial/pessoal; a segmentação por cor e dia, com numeração sequencial e lacre inviolável, previne fraudes e respeita a capacidade física do local, com margem para reposições.
21	Crachás/Credenciais para Palestrantes em papel couché 210g, 10x14cm, cordão de nylon preto.	Und	70	Permite credenciamento exclusivo dos palestrantes, com rápido reconhecimento pela recepção e acesso prioritário a camarins/palco.
22	Crachás/Credenciais para Voluntários e Organização, impressão em PVC, 10x14cm.	Und	50	Identifica visualmente a equipe de coordenação e apoio, permitindo que o público reconheça prontamente quem pode prestar informações e suporte.
23	Cordões Personalizados para Crachás de Organizador, fita acetinada sublimada, engate rápido.	Und	50	Complementa a identificação da equipe organizadora, reforçando a segurança e a eficiência operacional do credenciamento.
24	Suporte para Celular de Mesa/Bancada Personalizado, plástico ABS articulável.	Und	60	O público universitário e jovem é fortemente motivado por dinâmicas de gamificação e recompensa. A realização de sorteios e a entrega de brindes institucionais de alta utilidade ao final de oficinas, minicursos e palestras funciona como estratégia pedagógica para garantir pontualidade, permanência até o fim das atividades e participação ativa do público acadêmico, reduzindo a evasão entre sessões. Parte dos itens também compõe o kit de palestrantes/mediadores, como reconhecimento pela participação e reforço da marca do Governo do Estado.
25	Caderno/Sketchbook Emborrachado Personalizado, formato A5, capa dura, mín. 80 folhas.	Und	60	
26	Mochila em Nylon para Notebook com Conexão USB, impermeável, capacidade aprox. 20 litros.	Und	40	
27	Bottons Metálicos tipo Broche/Alfinete, base em flandres, 3,5cm de diâmetro.	Und	100	
28	Garrafa Térmica em Aço Inoxidável, parede dupla a vácuo, 500ml.	Und	40	
29	Squeeze Plástico com detalhes em metal, livre de BPA, 500ml.	Und	60	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

30	Cartela de Adesivos Personalizada, formato A4, papel/vinil adesivo, corte kiss-cut.	Und	100	
31	Caneta Esferográfica Multifunção (4 em 1), com ponteira touch screen.	Und	100	
32	Copo Térmico em Aço Inoxidável com Tampa, parede dupla a vácuo, 320ml.	Und	40	
33	Rádios Comunicadores (Walkie-Talkie) com Ponto de Ouvido, homologados, com bateria sobressalente.	Und	5	Crucial para a coordenação em tempo real entre as equipes de credenciamento, palco, TI, segurança e cerimonial; o ponto de ouvido garante discrição operacional sem interferir nas atividades em andamento.

Art. 2º Os recursos orçamentários correrão por conta do PA 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da Despesa 33.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recurso 1500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 76411260

Portaria nº 133 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiário desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, a estudante constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
ANA CAROLINA AIRES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE SOFTWARE	TCE No.: 9945318	16/09/2026 até 15/09/2027

Protocolo 76680902

Portaria nº 134 de 16 de setembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42, de 4 de abril de 2024, publicada no DOE nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o art. 135, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento (0067199001) e a Informação nº 160 (0067293342);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 8 (oito) dias de folga em razão de casamento a servidora **ÉLEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO**, Assessora VIII, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para fruição no período de 08 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 76691754

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO

AVISO DE ADESÃO À aTA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 142/2026/SUPEL-RO** (Id.76160112), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90488/2025 (Id.76193721), realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

- **Processo Administrativo** SEI nº 0035.002699/2026-92
- **Objeto:** Aquisição de coffee break, destinado aos participantes da Formação Aplicada: "Uso de Evidências para o Desenho, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas", a ser realizada presencialmente na Escola de Governo, em Porto Velho/RO, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2026.
- **Empresa Favorecida:** NEIDE BAILHE RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.065.194/0001-96
- **Valor Total:** R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
- **Nota de Empenho:** 2026NE000520 (Id.76748791).
- **Parecer Jurídico:** Parecer nº 97/2026/PGE-SEPOG (Id.76681090), devidamente acolhido pelo Gestor por meio da Decisão nº 12 (Id. 76709590).

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 76687869

Portaria nº 630 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CGP (76656045), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002965/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a remarcação de 10 (dez) dias de férias para o período de 17 a 26 de agosto de 2026, da servidora **Patricia Negreiros Monteiro,** ocupante do cargo de Assessor XIII, matrícula ******322, referente ao exercício de 2026, anteriormente remarcadas para o período de 16 a 25 de julhode 2026, conforme Portaria de férias nº 15131 de 27 de novembro de 2025 (76682278), tendo sido interrompida pela Portaria de férias nº 11773 de 03 de agosto de 2026 (ID 76682405).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76683104

Portaria nº 632 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-ASTIC (76370364), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002901/2026-86,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de sete dias de férias** para o período de 10 a 16 de dezembro de 2026, da servidora Arita Alves Pereira**,** ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula ******461, referente ao exercício de 2026, anteriormente remarcadas para o período de 31 de março de 2026 a 19 de abril de 2026, conforme Portaria de férias nº 1487 de 20 de janeiro de 2026 (ID 76700213), tendo sido interrompida pela Portaria de férias nº 5928 de 14 de abril de 2026 (ID 76373189).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76691370

Portaria nº 635 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-ASCOM (ID 76685002) e Certidão de Casamento (ID 76691454), constante no Processo SEI n. 0035.002971/2026-34; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Considerando o disposto no art. 135, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º **Convalidar a concessão de 08 (oito) dias** de Licença por Motivo de Casamento à servidora **Angelica Nunes Brasil do Nascimento**, Assessor VI, matrícula n. ******355, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), usufruídos no período de 7 à 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando--se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)
Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76740947

Portaria nº 631 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o Requerimento (ID 76552197), constante no Processo SEI nº 0035.002427/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar 1 (um) dia do Recesso Administrativo** referente ao exercício de 2025, para o dia 1° de outubro de 2026, da servidora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte,**ocupante do Cargo de SecretáriaAdjunta de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão, matrícula nº ******201, anteriormente programado para o período de 27 a 31/07/2026, conforme Portaria nº 106 de 05 de fevereiro de 2026 (ID 74854906) e suspensa a fruição de acordo com a Portaria nº 536 de 3 de agosto de 2026 (75059671), publicado no DOE nº 149 de 4 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Fica resguardado o saldo de 4 (quatro) dias de recesso para oportuna fruição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)
Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76685370

Portaria nº 626 de 15 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CGP (76595075), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002342/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 dias de férias** para o período de 21 a 30 de setembro de 2026, da servidora **Katiele Ferreira da Silva,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula ******456, referente ao exercício de 2026, anteriormente remarcadas para o período de 28 de setembro de 2026 a 7 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 502 de 17 de julho de 2026 (74544141).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)
Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76643922

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 639 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o teor do Memorando 68/2026/SEPOG-CAF (ID 76738491) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002990/2026-61,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a remarcação da fruição de dez dias de férias** para o período de 08 a 17 de setembro de 2026, do servidor **Nickson Neres de Moura**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. ******157, referente ao exercício de 2026, que estavam anteriormente interrompidas, conforme Portaria nº 13000 (ID 76754768), publicada no DOERO nº 167, de 28 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76754521

Portaria nº 629 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492) publicada no DOERO nº 143, de 27 de julho de 2026.

Considerando o teor do Memorando 23/2026/SEPOG-NPOG (ID 76650099) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002964/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a remarcação da fruição de dez dias de férias** para o período de 10 a 19 de novembro de 2026, da servidora Isadora Carla Galvão Soares, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula n. ******415, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 15 a 24 de setembro de 2026, de acordo com a Portaria nº 14034 de 4 de novembro de 2025, publicada no DOERO n. 210, de 5 de novembro de 2025 (ID 76696765).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 508 de 21 de julho de 2026 (ID 74658492)

Protocolo 76678884

Portaria nº 644 de 18 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Polícia Militar - PM e Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			**230.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

15.005.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339015	1.500.0	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.017.452,92**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	1.780.726,40
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339033	1.500.0	1.236.726,52
TOTAL				**R$ 3.247.452,92**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			**230.000,00**
15.005.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 3.017.452,92**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	1.500.0	1.780.726,40
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339093	1.500.0	1.236.726,52
TOTAL				**R$ 3.247.452,92**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 76807521

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7803 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76604290) SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76701137

Portaria nº 7805 de 16 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76603753), de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76702079

Portaria nº 7808 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76603417), de 14 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76702429

Portaria nº 7810 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76586974), de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76702770

Portaria nº 7833 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 351/2026/SEGEP-1CSPAD, de 08 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76736220

Portaria nº 7831 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76361711) SEGEP - 3ª CSPAD, de 08 de setembro de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76735568

Portaria nº 7830 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de prazo (76685684)- SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76735151

Portaria nº 7827 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de prazo (76720475) SEGEP-2CSPAD, de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76733207

Portaria nº 7826 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de prazo (76721455), SEGEP 2ªCSPAD de 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76727796

Portaria nº 7812 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (76585472), de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76703172

EDITAL Nº 270/2026/SEGEP-GCP

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, Senhor **Ebenézer Moreira Borges** e a Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho,** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **CONVOCA** a candidata inscrita no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital nº 209/2022/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos Penais/Setores nos Municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé.

Informa-se que a suspensão do certame, decorrente de Ação Civil Pública ajuizada pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia – SODERON, foi superada após decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que restabeleceu a eficácia do edital, possibilitando o prosseguimento do certame e a convocação dos candidatos aprovados, conforme Parecer nº 194.

1. A candidata deverá ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverá Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 18/09/2026 a 22/09/2026. Para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

CANDIDATA CONVOCADA

SEJUS-ODONTÓLOGO - PORTO VELHO			
Clas.	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
7ª	60140	TATIANA MICHELLE CATÃO DE OLIVEIRA	76

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL: ncevsejus@gmail.com	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil Ou Exercício De Comércio e MEI.
7.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Titulo de Eleitor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
13.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
14.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15.	Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao RH da SEJUS, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento); Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21	1 (uma) Fotografia 3x4.
22	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
23	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

2. **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 270/2026/SEGEP-GCP**

A candidata deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação para o e-mail: ncevsejus@gmail.com; , para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ___, Seção:_____, Local:_____/____, Data da Expedição do Título: _____/____/___

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/____/_____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____Nacionalidade: _____,

Naturalidade:_____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____ _____, número _____,
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____
Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/_____/_____
Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ N. Conta_____
Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
Cargo:_____CargaHorária: _____
_____,___/__/_____ _____
Local Data Assinatura da Unidade

Observações:
O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.
5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.
6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 17 de Setembro de 2026

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76668864

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002590/2026-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ROCICLEIA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******559, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76750021

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.006115/2026-86,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. ******030, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.**

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76751067

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003119/2025-41,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 15.12.2025, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor EDEQUIR CUEVAS FERREIRA, Motorista, matrícula n. ******032, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Onde se lê: a partir de 1º de março de 2026,
Leia - se: a contar de 1º de abril de 2026,

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76750547

Portaria nº 7876 de 18 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Despacho (76720862) SEGEP-3ªCSPAD, de 16 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/PAD/SEDUC/2025, como Defensor Dativo, da servidora S. R., Matrícula nº ******396, Técnico Educacional Nível II - Cuidadora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76778721

Portaria nº 7479 de 08 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 338/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 31 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 164/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76382670

Portaria nº 7644 de 11 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76092099) -SEGEP - 4ª CSPAD, de 31 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76544371

Portaria nº 7626 de 11 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 176 - SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos contar de 11 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76538604

Portaria nº 7563 de 10 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76336983) SEGEP-2CSPAD, de 04 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76486335

Portaria nº 7483 de 08 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76169363), de 01 de setembro de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76384670

Portaria nº 7485 de 08 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76169778), de 01 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76384863

Portaria nº 7478 de 08 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76170436)- 2ª CSPAD, de 1º de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 162/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76382039

Portaria nº 7825 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76604037), de 19 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76727253

Portaria nº 7475 de 08 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76218314) SEGEP-2CSPAD, de 02 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/SEDUC/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76380178

Portaria nº 7892 de 18 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 307/2026/SEGEP-CAR, de 18 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 013/PIP/SESAU/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76795696

Portaria nº 7463 de 08 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP-2CSPAD (76168454), de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 150/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76372545

Portaria nº 7633 de 11 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76120159) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 31 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SEFIN/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76541356

Portaria nº 7889 de 18 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 306/2026/SEGEP-CAR, 18 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/SUPEL/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76794470

Portaria nº 7880 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3365 SESAU-NDC (76687195) e, conforme constam no Processo n. 0053.003196/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx199	Data de Admissão: 19/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	19/07/2024 a 18/07/2026	19/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76785999

Portaria nº 7835 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.035690/2026-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**, Professor Classe C, matrícula n. ******813, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76741158

Portaria nº 7898 de 18 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3354 SESAU-NDC (76672848) e, conforme constam no Processo n. 0053.003195/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA PERPETUA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx376	Data de Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	29/07/2024 a 28/07/2026	29/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76799581

Portaria nº 7887 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006974/2026-87,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **TIARA CAROLINA PIN BEIRIGO**, Chefe de Cartório, matrícula n. ******944, para responder pela Corregedoria Geral da Administração - CGA, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **21.9.2026 a 25.9.2026,** em virtude da viagem do Titular **CLAUDINEI BERNARDO ARAÚJO**, Corregedor Geral, matrícula n. ******699.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76791540

Portaria nº 7888 de 18 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0048.001141/2026-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Professora Classe C, matrícula n. ******150, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76793268

Portaria nº 7836 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.030737/2026-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SUELLEN KLEMENS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, matrícula n. ******488, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76741454

Portaria nº 7852 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004558/2023-00,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **071/PAD/AGERO/2023,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. ******594, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76753698

Portaria nº 7859 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3381 SESAU-NDC (76703788) e, conforme constam no Processo n. 0036.038586/2024-53,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx769	Data de Admissão: 01/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	01/06/2024 a 31/05/2026	01/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76759549

Portaria nº 7860 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3145 SESAU-NDC (76106352) e, conforme constam no Processo n. 0036.023064/2025-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE SILVA CALDEIRA	
Matricula: xxxxxx456	Data de Admissão: 31/03/2022
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	31/03/2022 a 30/03/2025	31/03/2025
03	31/03/2025 a 30/03/2026	31/03/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76759840

Portaria nº 7878 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3369 SESAU-NDC (76688935) e, conforme constam no Processo n. 0053.000103/2026-00,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA FACINCANI MEDEIROS	
Matricula: xxxxxx046	Data de Admissão: 29/04/2019
Função/Cargo: Médico	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	29/04/2019 a 28/04/2022	29/04/2022
03	29/04/2022 a 28/04/2023	29/04/2023
04	29/04/2023 a 28/04/2025	29/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76781978

Portaria nº 7884 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3363 SESAU-NDC (76686756) e, conforme constam no Processo n. 0053.001030/2026-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE MENEZES SILVA	
Matricula: xxxxxx742	Data de Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	06/12/2021 a 05/12/2023	06/12/2023
05	06/12/2023 a 05/12/2025	06/12/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76787794

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 7885 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3366 SESAU-NDC (76687500) e, conforme constam no Processo n. 0049.006518/2026-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NELSON LUIZ DA SILVA	
Matricula: xxxxxx210	Data de Admissão: 15/07/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	15/07/2022 a 14/07/2024	15/07/2024
12	15/07/2024 a 14/07/2026	15/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76788207

Portaria nº 7896 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3359 SESAU-NDC (76682684) e, conforme constam no Processo n. 0063.001265/2026-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMANDA DIOGO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx589	Data de Admissão: 23/06/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	23/06/2024 a 22/06/2026	23/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Protocolo 76797932

Portaria nº 7891 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3360 SESAU-NDC (76682846) e, conforme constam no Processo n. 0053.002086/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISABEL KAMINSKI	
Matricula: xxxxxx685	Data de Admissão: 28/03/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	28/03/2023 a 27/03/2025	28/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76795101

Portaria nº 7879 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3370 SESAU-NDC (76690718) e, conforme constam no Processo n. 0053.002156/2026-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS HOREAY	
Matricula: xxxxxx781	Data de Admissão: 30/01/2006
Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	30/01/2022 a 29/01/2024	30/01/2024
11	30/01/2024 a 29/01/2026	30/01/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76784513

Portaria nº 7902 de 18 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.460594/2020-48,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VENISI SKIEZYNSKI SILVA**, Professor Classe C - Ch25, matrícula n. ******971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 3º quinquênio de 12.2.2020 a 11.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76800413

Portaria nº 7903 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3346 SESAU-NDC (76669989) e, conforme constam no Processo n. 0049.010324/2026-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELIO ROBERTO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx802	Data de Admissão: 13/07/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	13/07/2024 a 12/07/2026	13/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76800601

Portaria nº 7904 de 18 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.031805/2026-35,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO FRANCISCO SELHORST SOARES**, Psicologo (LEI 1067/02), matrícula n. ******076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2020 a 23.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76801586

Portaria nº 7858 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3386 SESAU-NDC (76710442) e, conforme constam no Processo n. 0036.038413/2026-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOCIANE POZZOBOM NUNES	
Matricula: xxxxxx332	Data de Admissão: 30/08/2012
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	30/08/2024 a 29/08/2026	30/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76759243

Portaria nº 7857 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3387 SESAU-NDC (76711301) e, conforme constam no Processo n. 0036.038410/2026-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATHALIA TABALIPA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx005	Data de Admissão: 31/08/2010
Função/Cargo: MÉDICO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Referência	Interstício	A contar de
09	31/08/2024 a 30/08/2026	31/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76758932

Portaria nº 7877 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3388 SESAU-NDC (76712174) e, conforme constam no Processo n. 0036.038403/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDIVALDO MOURA	
Matricula: xxxxxx224	Data de Admissão: 31/08/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	31/08/2024 a 30/08/2026	31/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76781310

Portaria nº 7900 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3353 SESAU-NDC (76672277) e, conforme constam no Processo n. 0053.003128/2026-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SOCORRO SILVA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx632	Data de Admissão: 25/08/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
09	25/08/2024 a 24/08/2026	25/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76800174

Portaria nº 7886 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3367 SESAU-NDC (76688574) e, conforme constam no Processo n. 0053.002199/2026-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	
Matricula: xxxxxx271	Data de Admissão: 01/02/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	01/02/2022 a 31/01/2024	01/02/2024
10	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76788781

Portaria nº 7894 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2582 SESAU-NDC (74515261) e, conforme constam no Processo n. 0059.000651/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	
Matricula: xxxxxx646	Data de Admissão: 06/06/2018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA

Referência	Interstício	A contar de
05	06/06/2024 a 05/06/2026	06/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76796240

Portaria nº 7883 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3368 SESAU-NDC (76688616) e, conforme constam no Processo n. 0050.006651/2026-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERONICA SILVESTRE DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx182	Data de Admissão: 20/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
09	20/07/2024 a 19/07/2026	20/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76787113

Portaria nº 7856 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3384 SESAU-NDC (76707331) e, conforme constam no Processo n. 0036.038216/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEIVA PRIDONIK	
Matricula: xxxxxx880	Data de Admissão: 27/08/2010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Referência	Interstício	A contar de
09	27/08/2024 a 26/08/2026	27/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76757840

Portaria nº 7893 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3362 SESAU-NDC (76684573) e, conforme constam no Processo n. 0063.001269/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA	
Matricula: xxxxxx577	Data de Admissão: 23/08/2012
Função/Cargo: ASSISTENTE SOCIAL / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	Interstício	A contar de
08	23/08/2024 a 22/08/2026	23/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76795943

Portaria nº 7899 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3351 SESAU-NDC (76670940) e, conforme constam no Processo n. 0053.002840/2026-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA NEICIMAR DE OLIVEIRA BARRETO	
Matricula: xxxxxx251	Data de Admissão: 17/08/2010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
08	17/08/2022 a 16/08/2024	17/08/2024
09	17/08/2024 a 16/08/2026	17/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76799838

Portaria nº 7882 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3364 SESAU-NDC (76686784) e, conforme constam no Processo n. 0036.037317/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCY COSTA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx317	Data de Admissão: 21/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	21/08/2024 a 20/08/2026	21/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76786369

Portaria nº 7890 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3358 SESAU-NDC (76681972) e, conforme constam no Processo n. 0036.037331/2026-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDICLEIA ALVES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Matricula: xxxxxx534	Data de Admissão: 24/08/2010
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	24/08/2024 a 23/08/2026	24/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76794659

Portaria nº 7897 de 18 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3357 SESAU-NDC (76681356) e, conforme constam no Processo n. 0036.037640/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA MARIA DE JESUS	
Matricula: xxxxxx296	Data de Admissão: 12/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	Interstício	A contar de
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 a 11/03/2025	12/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76798405

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR COM NOVA DATA DE ABERTURA DE CERTAME - 01

Nº DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90180/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.001951/2026-36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de fórmulas, dietas e suplementos pediátricos visa atender às unidades de saúde do Estado de Rondônia, destinados à administração de dietas enterais a pacientes internados e em acompanhamento domiciliar, gerenciados pela SESAU/RO, conforme solicitação no Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2026/SESAU-GENE 68242343 para o período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, informa aos interessados,que **elaborou adendo modificador com alterações substanciais no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preços** em razão de pedidos de Esclarecimentos e Impugnações apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90180/2026/SUPEL/RO. conforme segue:

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Em razão disso, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

NOVA DATA DE REABERTURA: 05/10/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Limites para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/09/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 76763328

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Nº**:** 91/2026**/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.004662/2026-99

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, especialmente da classe de NUTRIÇÃO PARENTERAL, bem como de medicamentos padronizados na **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME** (69034738), visando atender às necessidades e demandas das **Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais** gerenciadas pela **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, para o exercício de **2026**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro condutor do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que:

1. Em decorrência do pedido de impugnação apresentado, foi realizada a devida análise quanto à exigência constante do item 9.5.1.6 do Termo de Referência, referente à inscrição na embalagem dos medicamentos da expressão “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

2. Em atendimento à recomendação apresentada, foi promovido o ajuste no Termo de Referência, mediante a supressão do item 9.5.1.6, não subsistindo, portanto, a referida exigência no instrumento.

Considerando que o esclarecimento acima, altera a formulação da proposta, considerando ainda que o certame encontrava-se suspenso, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30/09/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 28/09/2026

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026

Matrícula n.º ******098

Protocolo 76750727

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90350/2025		
Data da Homologação:	14/09/2026	Processo nº	0036.045757/2024-09
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "QUÍMICOS E SANEANTES" - Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0005	ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	4.220,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 4,53	R$ 3,08	-32,01	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

0012	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (digliconato), FRASCO COM 250 ML. USO ANTI-SÉPTICO BUCAL; ACONDICIONADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	8.318,00	FRASCO	CLOREXGARD	R$ 13,24	R$ 5,94	-55,14	Perland Pharmacos Ltda
0013	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,2% (digliconato). VOLUME 100 ML, USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. FRASCO TIPO ALMOTOLIA	14.240,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R$ 1,60	R$ 1,54	-3,75	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
0051	ALCOOL ETÍLICO 70%, ANTI-SEPTICO INSTANTANEO EM ESPUMA PARA MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO/PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1.000mL OU 1.200mL; COM DISPENSER EM COMODATO	30.930,00	PACOTE	RIOQUIMICA	R$ 48,59	R$ 48,59	0,00	RIOQUIMICA S.A.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

0070	SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,3% ANTI - SÉPTICO FRASCO COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	760,00	FRASCO	PREMISSE	R$ 20,02	R$ 19,99	-0,15	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.672.090/0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	AV. CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	(69) 99222-2313
05.110.475/0001-54	Perland Pharmacos Ltda	Rod. Do Contorno (PR 160),,nº 35 - Pq. Industrial	CORNELIO PROCOPIO - PR	Flavio Landi Filho	(43) 3524-4855
55.643.555/0001-43	RIOQUIMICA S.A.	AVENIDA TARRAF, 2590/2600 - JARDIM ANICE	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	HELEN RAFAELA PESSOA	(17) 4009-4288
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / 3222-3774 / 99283-6403

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO.

Protocolo 76665045

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90430/2025		
Data da Homologação:	15/09/2026	Processo nº	0036.051245/2024-73
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação "cateteres" - (materiais médico-hospitalares/penso - cateter uretral hidrofílico nº 14, cateter epidural transparente, cateter para embolectomia arterial nº 2 fr (forgaty) - com seringa, cateter peritoneal 12 fr / 02 cuffs 37cm e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

0019	ID: 517 - CATETER URETERAL MODELO PIG TAIL 4,7 FR 12 CM RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO “J” EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.ID:SEMID - CATETER URETERAL MODELO PIG TAIL 4,7 FR 12 CM RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO “J” EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.738,00	UND	RUSSER	R$ 162,35	R$ 162,35	0,00	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
39.486.087/0001-94	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	ROD. BR 101, KM 106, 6, GALPÃO 01, SALA B008, 2318 - SÃO CRISTOVÃO	PENHA - SC	RUAN MENDES GUIMARÃES	(47) 3842-1633 / (24) 2263-4708

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 76742745

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 242 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0064.002279/2026-69, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para o acompanhamento da contratação e, após a formalização do instrumento contratual, para o desempenho das atribuições de gestão e fiscalização da respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo administrativo nº 0064.002279/2026-69.

	GESTOR
SERVIDORA	Maria Eduarda Araujo Silva
SERVIDORA SUPLENTE	Sônia Maria Cunha

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo administrativo nº 0064.002279/2026-69.

	FISCAL
SERVIDOR	Laura Taiane Albuquerque de Sá
SERVIDORA SUPLENTE	Kerlon Kelton Fernándes de Oliveira

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76737858

Portaria nº 240 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 76594166 no processo administrativo 0064.002219/2026-46, o qual indica os servidores que comporão a Comissão responsável pelas diligências relativasaos bens imóveis não localizados no Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão responsável pelas diligências relativas aos bens imóveis não localizados no Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2026, que será responsável no âmbito desta Secretaria.

Função	Servidor
Presidente da Comissão	Cristien Jhonatan Benjamin Lima
Membro	Josilene de Lima Cunha
Membro	Rayssa Alves Pereira
Membro	Shayene Ane Ribeiro dos Santos
Membro	Débora Cristina Zabala Melgar
Membro	Renata Honório Barbosa Filgueiras

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76653344

Portaria nº 241 de 15 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 28.** Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 76592628 nos autos 0064.002240/2026-41, referente a contratação da empresa **NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, que realizará curso de capacitação presencial intitulado "6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas**"**, a ser realizado nos dias 21 a 23 de setembro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor e Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso de capacitação presencial intitulado **"**6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas**"**.

	SERVIDORES
GESTORA	CATICIENE DA SILVA LIMA
FISCAL	MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Gestora do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º –Revoga-se a Portaria nº 230 de 03 de setembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo Interino
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76654271

Portaria nº 243 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0044661817);

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 21 de dezembro de 2023 (id 0044662466), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEPAT;

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO:

	NOME	MATRICULA
Presidente	Jaqueline Salvi Soares	******221
Membro	Maria Eduarda Araújo Silva	******741
Membro	Tania Rojas Alvares	******337
Membro	André Lucas Vieira de Oliveira	******723
Membro	Cláudio Lima Lessa Ribeiro	******070
Membro	Renata Vitória Soares Andrade	******928
Membro	Francisco Pereira de Souza Junior	******075

Parágrafo Único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, a servidora presidente no quadro acima.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 207 de 11 de agosto de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 76738985

Portaria nº 248 de 17 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 03 de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 284 de 29 de outubro de 2025 (0065862483), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 206 publicado 30 de outubro de 2025, que disponibilizou a servidora DULCILENE BATISTA DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor VI, símbolo CDS-06, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo da SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76759870

Portaria nº 247 de 17 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 03 de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 277 de 20 de outubro de 2025(0065600993), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201 publicado 22 de outubro de 2025, que disponibilizou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

o(a) servidor(a) MAX MAIA LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor V, símbolo CDS-05, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo da SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76759304

Portaria nº 246 de 17 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 03 de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 276 de 20 de outubro de 2025 (0065588051), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200 publicado 21 de outubro de 2025, que disponibilizou o(a) servidor(a) CARLOS VITOR CAMARA GOMES, ocupante do cargo de Assessor VI, símbolo CDS-06, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo da SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76758729

Portaria nº 245 de 17 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 03 de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 162 de 16 de julho de 2025 (0062296824), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132 publicado 16 de julho de 2025, que disponibilizou a servidora DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA, ocupante do cargo de Assessor IX, símbolo CDS-09, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo da SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76758351

Portaria nº 244 de 17 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a partir de 03 de setembro de 2026, os termos da Portaria nº 152 de 08 de julho de 2025 (0062001834), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128 publicado 10 de julho de 2025, que disponibilizou a servidora Sivone Pinto Sa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo da SEPAT

Ordenador de Despesas

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76757608

ATO Nº 6/2026/SEPAT-GECOM

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002240/2026-41, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na realização do curso 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, evento de capacitação presencial destinado ao aperfeiçoamento e à atualização dos profissionais que atuam na Administração Pública, especialmente nas áreas relacionadas ao Controle Interno.

A contratação será formalizada com a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, pelo valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondente à participação dos servidores indicados no referido evento, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

> “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após a devida instrução processual e análise técnica dos autos, este ato de autorização, bem como o respectivo instrumento dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)

Protocolo 76739655

ATO Nº 5/2026/SEPAT-GECOM

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002198/2026-69, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na realização do curso “Gestão Patrimonial Pública Completa: Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, evento de capacitação presencial destinado ao aperfeiçoamento e à atualização dos profissionais que atuam na Administração Pública, especialmente nas áreas relacionadas à gestão de patrimônio mobiliário.

A contratação será formalizada com a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), correspondente à participação dos servidores indicados no referido evento, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

> “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após a devida instrução processual e análise técnica dos autos, este ato de autorização, bem como o respectivo instrumento dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)
Protocolo 76328717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 194/2026/SEPAT-CI (76146916,76662048), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Lazaro Pereira de Araujo e Cristien Jhonatan Benjamin Lima** valor total de R$ 2.670,00 **(dois mil seiscentos e setenta reais)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 76713244

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 273 de 15 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o Requerimento 76606042 e Laudo (76613744);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de **15 de setembro 2026 até 14 outubro 2026,** o regime de *Home Office*, conforme o Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, para a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL** matrícula ******171, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, a servidora deverá cumprir carga horária normal, estando disponível para contato em chamadas telefônicas, vídeo chamadas, mensagens de texto e correio eletrônico das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta, bem como demais obrigações elencadas nos subitens do art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 15.09.2026.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76633642

Instrução Normativa nº 2/2026/COGES-GAB

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, instrução, análise, autorização e processamento da reclassificação de fontes ou destinações de recursos no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO), estabelece orientações às Unidades Gestoras (UG) e disciplina o fluxo processual interno da Contabilidade Geral do Estado (COGES).

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e suas alterações,

CONSIDERANDO que a Contabilidade Geral do Estado (COGES), na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade, possui competência para expedir normas, exercer supervisão técnica e orientação normativa sobre os processos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como decidir sobre regras aplicáveis ao SIGEF/RO;

CONSIDERANDO que a classificação por fonte ou destinação de recursos constitui mecanismo integrador entre receita e despesa, destinado a evidenciar a origem dos recursos e as vinculações legais aplicáveis à sua utilização;

CONSIDERANDO a classificação padronizada das fontes ou destinações de recursos estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como a estrutura estadual definida na Portaria nº 354, de 8 de agosto de 2023, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a informação contábil deve ser relevante, verificável e representar fidedignamente os fenômenos econômicos e demais fatos contabilizados, exigindo que eventuais correções de classificação sejam fundamentadas, documentadas e rastreáveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as vinculações legais e a correta identificação da disponibilidade de recursos, evitando que a reclassificação seja utilizada para modificar indevidamente a origem ou a destinação legal dos recursos ou para suprir insuficiências decorrentes da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a documentação a ser apresentada pelas Unidades Gestoras e de estabelecer fluxo interno de análise que contemple os reflexos bancários, contábeis, fiscais, orçamentários e nas demonstrações e prestações de contas do Estado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para solicitação, instrução, análise, autorização, processamento, registro, acompanhamento e controle das reclassificações de fontes ou destinações de recursos no SIGEF/RO.

Parágrafo único. A autorização da COGES limita-se aos procedimentos contábeis e sistêmicos necessários à correção da classificação, permanecendo sob responsabilidade da Unidade Gestora a identificação da necessidade e a avaliação da viabilidade da reclassificação, bem como a comprovação da origem, da destinação e da vinculação jurídica dos recursos.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se às Unidades Gestoras da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e aos Fundos Estaduais integrantes do orçamento do Estado de Rondônia que utilizem o SIGEF/RO.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - fonte ou destinação de recursos: classificação destinada a identificar a origem dos recursos e as vinculações legais existentes para sua aplicação na despesa;

II - fonte atual: fonte ou destinação na qual o recurso se encontra registrado antes da correção ou adequação;

III - fonte de destino: fonte ou destinação tecnicamente adequada para a qual se pretende reclassificar o recurso;

IV - reclassificação de fonte: procedimento excepcional destinado à correção ou adequação da fonte ou destinação de recursos originalmente registrada, desde que comprovada a inadequação da classificação e preservadas a origem, a destinação e as vinculações legais dos recursos;

V - Unidade Gestora (UG): unidade responsável pela execução orçamentária, financeira e contábil no SIGEF/RO;

VI - domicílio bancário: identificação da conta bancária vinculada aos recursos objeto da solicitação;

VII - documento de suporte: instrumento legal, contratual, bancário, contábil, fiscal ou administrativo capaz de demonstrar a origem, a destinação, a vinculação ou a inconformidade que fundamenta a reclassificação; e

VIII - Profissional Contábil: servidor público, bacharel em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), legalmente habilitado para executar, revisar e se responsabilizar tecnicamente pelos registros e demonstrações contábeis da Unidade Gestora.

Art. 4º A estrutura estadual da codificação da fonte ou destinação de recursos observará a Portaria nº 354/2023 e suas alterações, sendo composta por 10 (dez) dígitos distribuídos em quatro níveis: identificador do exercício do recurso, codificação padronizada da fonte, Identificador de Uso (IDUSO) e Complemento da Fonte (CF).

§ 1º O procedimento disciplinado nesta Instrução Normativa alcança solicitações de correção ou adequação relativas ao segundo, terceiro e quarto níveis da estrutura da codificação, observadas as regras específicas aplicáveis a cada componente e desde que a solicitação esteja devidamente fundamentada e demonstrada a admissibilidade da alteração.

§ 2º A alteração do primeiro nível, correspondente ao identificador do exercício do recurso, não se enquadra no procedimento de reclassificação de fonte previsto nesta Instrução Normativa e deverá observar orientação específica da COGES.

§ 3º A alteração da codificação padronizada da fonte deverá observar as vedações legais e as regras nacionais aplicáveis, inclusive quanto à preservação da vinculação da receita.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CAPÍTULO II
DOS PRESSUPOSTOS E LIMITES DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A reclassificação de fonte de recursos possui caráter corretivo, sendo admitida quando constatado erro ou inadequação no registro originalmente efetuado, desde que haja fundamentação técnica e documentação suficiente para demonstrar que a classificação registrada não corresponde à origem, à destinação ou à vinculação legal dos recursos, ou quando norma superveniente determinar expressamente a alteração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na NBC TSP 23 (R1) - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

§ 1º A reclassificação não constitui mecanismo de livre movimentação de disponibilidades entre fontes.

§ 2º A mera existência de saldo financeiro, insuficiência em determinada fonte, necessidade de cobertura de despesa ou conveniência administrativa não constitui, isoladamente, fundamento para reclassificação.

§ 3º A reclassificação de fonte de recursos não poderá resultar na alteração ou descaracterização de vinculação constitucional, legal, contratual ou decorrente de convênio, termo de cooperação, decisão judicial ou instrumento congênere.

§ 4º A reclassificação de que trata este artigo não se confunde com alteração da origem ou da vinculação do recurso, devendo ficar demonstrado nos autos que a classificação pretendida corresponde à natureza e à destinação aplicáveis ao recurso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em norma superveniente.

Art. 6º A análise da solicitação considerará, conforme o caso:

I - a origem do recurso e o fato gerador do ingresso;

II - a destinação e as vinculações legais, constitucionais, contratuais ou convencionais;

III - o domicílio bancário e as movimentações financeiras relacionadas;

IV - a conta contábil e os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais afetados;

V - a existência de saldo efetivamente passível de correção;

VI - o comprometimento orçamentário e financeiro da disponibilidade com empenhos, restos a pagar e demais obrigações;

VII - os efeitos da alteração sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII - os efeitos da reclassificação sobre a apuração do superávit ou déficit financeiro e, quando aplicável, sobre os valores utilizados como suporte à abertura de créditos adicionais;

IX - os reflexos sobre a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), as demonstrações contábeis, os demonstrativos fiscais, o Balanço Geral do Estado, as prestações de contas e demais informações encaminhadas à STN e aos órgãos de controle.

Art. 7º Na hipótese de a correção repercutir sobre registros contábeis já efetuados, caberá à Unidade Gestora adotar os estornos, ajustes, regularizações e demais procedimentos necessários, conforme orientação da COGES, observadas as competências atribuídas a cada unidade e assegurada a adequada rastreabilidade dos registros originais e das respectivas alterações.

Parágrafo único. Os procedimentos de regularização deverão considerar todos os registros correlatos afetados pela reclassificação, de modo a preservar a integridade dos saldos e evitar duplicidades, inconsistências ou divergências entre os registros orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 8º Compete às Unidades Gestoras, por intermédio de suas contadorias setoriais ou seccionais e dos responsáveis pela gestão:

I - zelar pela correta classificação das fontes ou destinações de recursos nos registros da receita e da despesa;

II - manter consistentes e atualizados os registros orçamentários, financeiros e contábeis;

III - identificar tempestivamente eventual inconformidade na classificação e avaliar seus efeitos antes de formular a solicitação;

IV - comprovar a origem, a destinação e a vinculação dos recursos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

V - instruir o processo com informações completas, documentos idôneos e justificativa técnica fundamentada;

VI - assegurar a veracidade, integridade e suficiência das informações apresentadas;

VII - prestar esclarecimentos e apresentar documentação complementar quando solicitada;

VIII - abster-se de promover alteração de fonte por procedimento diverso daquele autorizado pela COGES;

IX - realizar, após a decisão que autorizar a reclassificação, os lançamentos de sua competência no SIGEF/RO e juntar aos autos os respectivos documentos comprobatórios.

Art. 9º A solicitação de reclassificação deverá ser precedida de manifestação técnica conclusiva do profissional contábil responsável pela Unidade Gestora, mediante a qual deverão ser demonstrados, no mínimo, a inconformidade identificada, sua origem, a fundamentação da classificação considerada adequada, os registros afetados e os procedimentos contábeis necessários à regularização.

Parágrafo único. Compete ao profissional contábil, no âmbito de suas atribuições, a manifestação técnica conclusiva quanto ao procedimento solicitado e à anuência do ordenador de despesas quanto às informações, fatos e documentos que fundamentam a solicitação.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 10. A solicitação de reclassificação deverá ser formalizada em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e encaminhada à Contabilidade Geral do Estado (COGES).

Parágrafo único. Sempre que possível, cada processo deverá abranger situação homogênea e claramente delimitada, de forma a possibilitar a adequada identificação dos registros, valores e documentos que fundamentam a solicitação de reclassificação.

Art. 11. A solicitação deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os Anexos I e II desta Instrução Normativa, devidamente preenchidos e assinados, e com os documentos e informações necessários à análise da reclassificação, compreendendo, no mínimo:

I - Checklist de Documentos Obrigatórios para Solicitação de Reclassificação de Fonte de Recursos - Anexo I, devidamente preenchido, com a indicação dos respectivos IDs dos documentos juntados ao processo SEI;

II - Formulário de Solicitação de Reclassificação de Fonte de Recursos, conforme Anexo II, devidamente preenchido, contendo justificativa fundamentada para a reclassificação pretendida e assinado pelo profissional contábil responsável pela Unidade Gestora e pelo ordenador de despesas;

III - documento de suporte que comprove a origem e a destinação dos recursos, tais como legislação, convênio, termo de compromisso, contrato de repasse, decisão judicial, instrumento de transferência ou documento congênere;

IV - documentos comprobatórios da inconformidade identificada;

V - extratos bancários que demonstrem o ingresso, a movimentação e/ou o saldo dos recursos, quando aplicável;

VI - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro por Domicílio Bancário, emitido pelo sistema DivePort, evidenciando os empenhos, os restos a pagar e as demais obrigações vinculadas à disponibilidade financeira;

VII - relatórios, consultas, notas de lançamento ou outros documentos extraídos do SIGEF/RO necessários à identificação da fonte atual, conta contábil, domicílio bancário, saldo e registros afetados;

VIII - outros documentos que, em razão da natureza do recurso ou da situação concreta, sejam necessários para demonstrar a regularidade da reclassificação.

§ 1º Para cada domicílio bancário abrangido pela solicitação, deverão ser apresentadas as informações e os documentos comprobatórios necessários à individualização dos valores e à identificação de sua origem, destinação e vinculação.

§ 2º A apresentação da documentação exigida não implica o deferimento da reclassificação, cuja efetivação ficará condicionada à análise técnica e à manifestação da COGES, observados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º A COGES poderá solicitar esclarecimentos, memórias de cálculo, documentos ou relatórios adicionais que se mostrem necessários à adequada análise e à formação de convicção quanto à reclassificação solicitada.

Art. 12. O Formulário de Solicitação de Reclassificação de Fonte de Recursos deverá conter, no mínimo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

I - identificação da Unidade Gestora (UG) e da respectiva gestão;

II - identificação do número do processo SEI;

III - valor a ser reclassificado;

IV - fonte de recursos atualmente registrada;

V - fonte de recursos para a qual se pretende a reclassificação;

VI - domicílio bancário;

VII - conta contábil;

VIII - justificativa fundamentada da inconsistência identificada;

IX - identificação dos documentos comprobatórios que fundamentam a solicitação;

X - observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nome completo e CPF do servidor responsável pela realização do lançamento contábil no SIGEF/RO, para fins de execução do procedimento, em caso de deferimento da solicitação; e

XI - assinatura do profissional contábil responsável pela análise e do ordenador de despesas.

CAPÍTULO V
DO FLUXO PROCESSUAL INTERNO NO ÂMBITO DA COGES

Art. 13. Recebido o processo, o Gabinete do Contador-Geral promoverá a distribuição simultânea às unidades técnicas competentes, conforme a natureza dos reflexos da reclassificação.

Art. 14. A análise técnica será realizada, de forma coordenada e no âmbito das respectivas competências, pelas seguintes unidades:

I - Contadoria Central de Conciliação Bancária (CCB), quanto à origem e movimentação financeira dos recursos, domicílio bancário, existência de saldo, comprometimento com obrigações e consistência com as conciliações bancárias;

II - Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros (CADCF), quanto aos reflexos sobre o fechamento contábil, demonstrações contábeis, Balanço-Geral do Estado, consolidação das contas e informações contábeis de encerramento;

III - Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis (CIFC), quanto aos reflexos sobre demonstrativos fiscais, índices constitucionais, gestão fiscal e demais informações fiscais sob sua competência;

IV - Outras áreas técnicas da COGES, quando a matéria exigir manifestação específica em razão da natureza do registro ou de seus efeitos.

Art. 15. As manifestações técnicas deverão ser objetivas, conclusivas no âmbito de cada competência e indicar, quando pertinente:

I - se os documentos apresentados comprovam a inconformidade;

II - se a fonte de destino é compatível com a origem e a vinculação do recurso;

III - o valor passível de reclassificação;

IV - os registros e domicílios bancários afetados;

V - os impactos contábeis, orçamentários, financeiros e fiscais;

VI - eventual impedimento, risco, ressalva ou necessidade de diligência.

Art. 16. Havendo necessidade de complementação de documentos, a área técnica poderá propor diligência à Unidade Gestora, ficando a análise do ponto correspondente suspensa até o atendimento.

Art. 17. Concluídas as análises técnicas, o processo será encaminhado à Diretoria Central de Contabilidade (DCC) e à Diretoria de Normatização e Acompanhamento Fiscal (DNAF), conforme as matérias examinadas, para consolidação das manifestações e emissão de posicionamento conclusivo.

Art. 18. Após a decisão, a Unidade Gestora será comunicada e receberá orientação operacional para efetivação da reclassificação no SIGEF/RO, com apoio do Núcleo de Atendimento ao Usuário (NAU) e/ou da unidade responsável pela gestão do sistema, quando necessário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

§ 1º A execução deverá observar estritamente os limites e condições da autorização.

§ 2º O servidor indicado pela Unidade Gestora, nos termos do inciso X do art. 12, será autorizado pela COGES a realizar os lançamentos no SIGEF/RO, mediante liberação temporária da transação correspondente, vinculada ao CPF informado no Formulário de Solicitação de Reclassificação de Fonte de Recursos, pelo prazo de 12 (doze) horas.

§ 3º A utilização da transação liberada deverá restringir-se exclusivamente aos procedimentos autorizados no respectivo processo, respondendo o servidor responsável, no âmbito de suas atribuições, pelos atos praticados em desacordo com os limites e as condições da autorização concedida.

§ 4º Caberá ao Núcleo de Atendimento ao Usuário (NAU) assegurar a juntada, pela Unidade Gestora, das Notas de Lançamento (NL) e dos demais documentos comprobatórios de que trata o parágrafo único do art. 21, adotando, quando necessário, as providências junto à Unidade para sua apresentação e, após a respectiva inserção no processo SEI, encaminhar os autos à Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo (CAPRCG) para fins do acompanhamento previsto no art. 19.

Art. 19. A Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo (CAPRCG), sem prejuízo das competências das demais áreas técnicas, realizará o acompanhamento das reclassificações efetuadas, com vistas ao mapeamento das principais situações identificadas, considerando, entre outros aspectos, os motivos que ensejaram as reclassificações, as fontes de recursos envolvidas e a recorrência das ocorrências, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas e orientativas, quando cabíveis.

Art. 20 A decisão favorável da COGES autoriza a execução dos procedimentos de regularização no SIGEF/RO, nos limites nela estabelecidos e com base nas informações e documentos constantes dos autos, não afastando as atribuições e responsabilidades dos agentes da Unidade Gestora quanto aos elementos apresentados.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE, DA GUARDA DOCUMENTAL E DAS VEDAÇÕES

Art. 21. As Unidades Gestoras deverão manter nos autos a documentação comprobatória da reclassificação e dos registros decorrentes, observadas as normas de gestão documental e os prazos de guarda aplicáveis.

Parágrafo único. Concluída a reclassificação, a Unidade Gestora deverá juntar ao respectivo processo SEI as Notas de Lançamento (NL) e os demais documentos comprobatórios dos procedimentos realizados, de modo a assegurar a rastreabilidade da regularização.

Art. 22. É vedada a reclassificação:

I - sem a devida fundamentação técnica e documentação comprobatória que demonstrem a necessidade e a pertinência da alteração;

II - com a finalidade exclusiva de criar disponibilidade em fonte diversa daquela correspondente à origem do recurso;

III - para afastar ou modificar vinculação constitucional, legal, contratual ou convencional;

IV - para encobrir insuficiência financeira, execução indevida ou inconsistência não relacionada à classificação da fonte;

V - em desacordo com a classificação nacional de fontes ou destinações de recursos, com a estrutura estadual vigente ou com orientação expressa da COGES.

Art. 23. A identificação de reclassificação realizada sem a devida autorização, sem suporte documental ou em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa ensejará a adoção das providências necessárias à regularização dos registros, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, quando cabível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A COGES poderá expedir orientações complementares, manuais, comunicados, roteiros e procedimentos operacionais necessários à execução desta Instrução Normativa.

Art. 25. Integram esta Instrução Normativa:

I - Anexo I - Checklist de Documentos Obrigatórios para Reclassificação de Fontes de Recursos;

II - Anexo II - Formulário de Solicitação de Reclassificação de Fonte de Recursos; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

III - Anexo III - Fluxo Processual de Reclassificação de Fonte de Recursos.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

PROCESSO:			
UG:			
Nº	**DOCUMENTO/REQUISITO**	**Artigo**	**ID SEI**
1	Processo SEI específico para a solicitação de reclassificação de fontes/destinação de recursos.	Art. 10	
2	Formulário de Solicitação de Reclassificação de Fonte de Recursos devidamente preenchido.	Inciso II, Art. 11	
3	Documento de suporte que comprove a origem e a destinação dos recursos	Inciso III, Art. 11	
4	Documentos comprobatórios da inconformidade identificada;	Inciso IV, Art. 11	
5	Extratos bancários.	Inciso V, Art. 11	
6	Demonstrativo do Superávit/ Déficit Financeiro por Domicílio Bancário.	Inciso VI, Art. 11	
7	Relatórios, consultas, notas de lançamento ou outros documentos extraídos do SIGEF/RO	Inciso VII, Art. 11	
8	Outros documentos que, em razão da natureza do recurso ou da situação concreta, sejam necessários para demonstrar a regularidade da reclassificação.	Inciso VIII, Art. 11	
Observações:			
Profissional contábil responsável Nome: CRC: Assinatura:			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
UG/Gestão:
Exercício:
Processo SEI:
2. IDENTIFICAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO
Fonte atual:
Fonte de destino:
Domicílio bancário:
Conta contábil:
Valor a reclassificar: R$
3. MOTIVO DA RECLASSIFICAÇÃO
☐ Erro no registro da fonte/destinação de recursos. ☐ Inconsistência no rateio dos rendimentos de aplicação financeira entre fontes vinculadas a um mesmo domicílio bancário. ☐ Determinação legal.
3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA INCONFORMIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Descrever o fato que originou a classificação inadequada, a causa da inconformidade, o registro atualmente existente, a classificação considerada adequada e a fundamentação técnica e legal da correção pretendida.	
4. DOCUMENTOS DE SUPORTE	
Identificar os documentos que comprovam a origem, a destinação, a vinculação dos recursos e a inconformidade, informando os respectivos IDs SEI.	
5. DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE	
Declaramos que as informações constantes deste formulário foram devidamente analisadas e encontram-se fundamentadas nos documentos juntados aos autos, os quais, conforme nossas atribuições, comprovam a inconformidade identificada e fundamentam a reclassificação de fonte solicitada.	
6. SERVIDOR AUTORIZADO PARA POSSÍVEL LANÇAMENTO NO SIGEF	
Nome: CPF:	
7. ASSINATURAS	
Profissional contábil responsável Nome: CRC: Assinatura:	Ordenador de despesas Nome: Cargo/Função: Assinatura:

ANEXO III

FLUXO PROCESSUAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

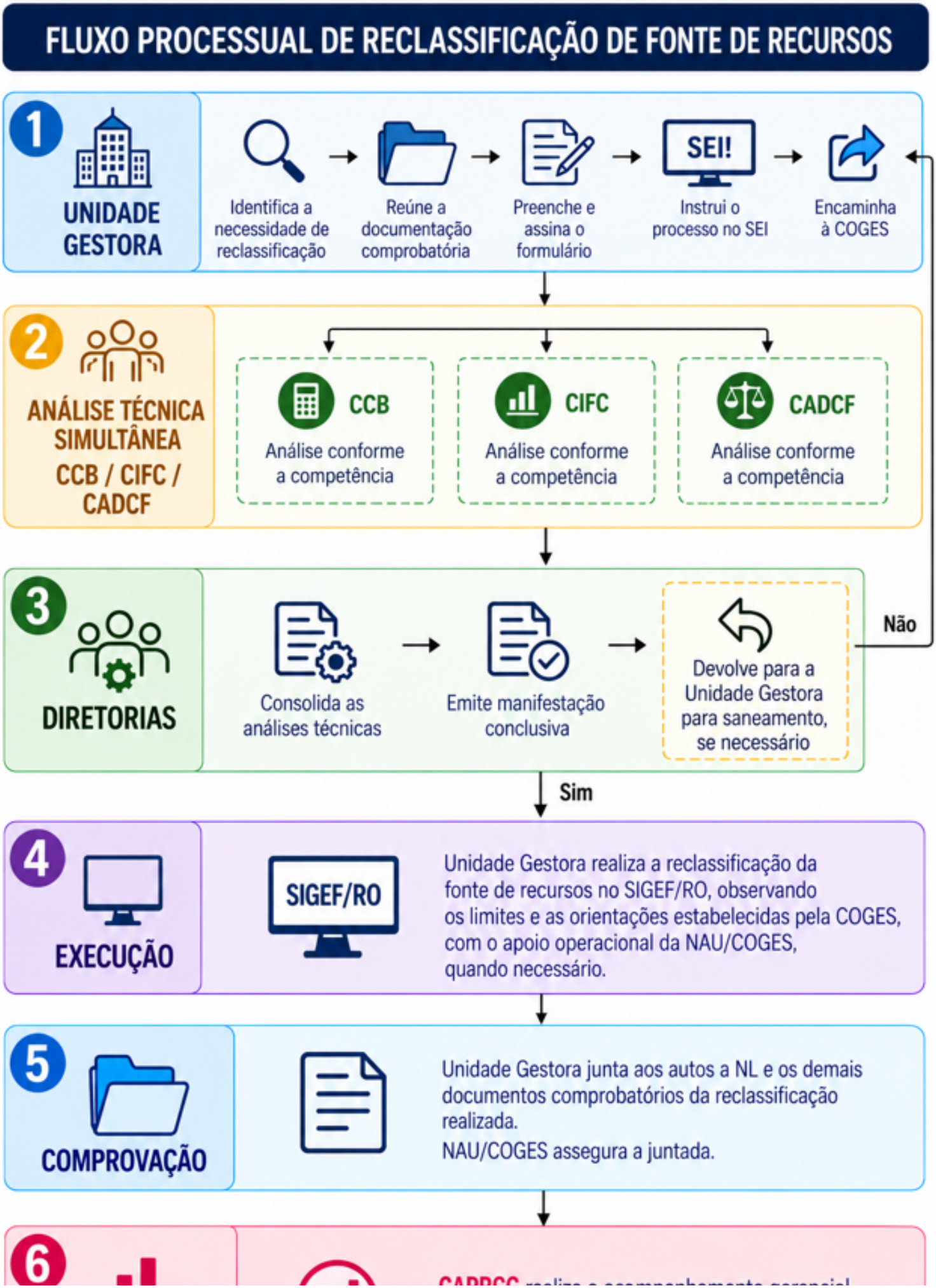

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

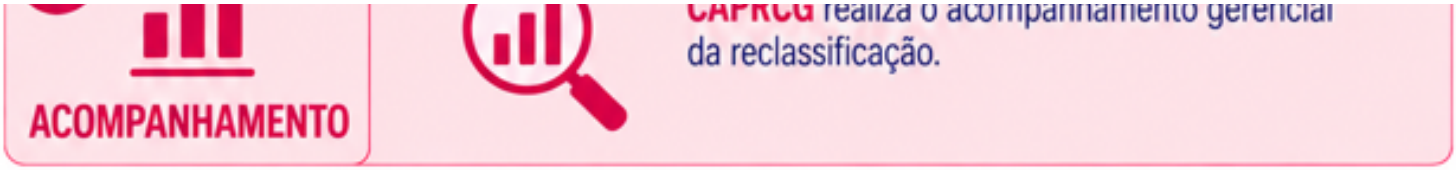

Protocolo 76742516

Portaria nº 278 de 18 de setembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I — **CONCEDER** à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS,** Agente de Atividade Administrativa**,** matrícula n.º ******290, lotada ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de **05 (cinco) dias de folgas compensatórias**, nos dias 21/09/2026 à 25/09/2026**,** sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 25/06/25 id (0061669250).

II — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76787011

Portaria nº 277 de 17 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **BRUNA CABRAL BARROS,** matrícula: ******254, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **14/12/2026 à 18/12/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76743802

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

RESOLUÇÃO N. 11/2026/SEFIN-GAB

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 11/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES

Altera dispositivo da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOURO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º

do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025,

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 11 da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. O Secretário de Estado de Finanças, por ato próprio, designará os membros do Nugaap." (NR)

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Coordenador do Tesouro Estadual

Protocolo 76740464

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 100/2026/SEFIN-NCEC

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados o resultado referente à Dispensa Eletrônica n.º 100/2026/SEFIN-RO, cujo objeto é aquisição e instalação de **cortinas do tipo rolô com tela solar**, destinadas às unidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

A Dispensa em tela restou **FRACASSADA**, desta forma, foi **HOMOLOGADA,** conforme Relatório de Fracasso da Dispensa n.º 100/2026/SEFIN-RO (76734642).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário- Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 76737497

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.009169/2026-15, objetivando a participação de **três servidores** no curso "Folha de Pagamento de Servidores Públicos na Prática", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. Resultou-se na contratação da empresa **EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º **55.809.716/0001-26**, no valor total de **R$ 8.070,00** (oito mil e setenta reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 76694675

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 829 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais e/ou faturas eemissão dos Termos de Recebimento Definitivo, conforme prevê o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, referentes à **"aquisição de bens permanentes"**por esta Secretaria de Estado de Finanças.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Andréia Costa de Araújo — Matrícula: ******008;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF

Carlos Alessandro Rodrigues da Silva - Matrícula: ******613;

Francisco Júnior da Silva Parmelo - Matrícula: ******296;

Paulo Robson Alves Teixeira — Matrícula: ******014;

CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE — CIAC/ PORTO VELHO/SEFIN-PF AEROPORTO/PF CORREIOS-RO

Orlando Barbonaglia da Silva — Matrícula: ******611;

Fabrício Sidor de Souza Rodrigues — Matrícula: ******960;

Carlos Bruno Sampaio de Melo — Matrícula: ******928;

Marcos Antônio Gomes da Silva — Matrícula: ******620;

Agência de Guajará Mirim

Ana Caroline dos Santos Oliveira — Matrícula: ******776;

Emerson de Freitas da Silva — Matrícula: ******919

2ª DRRE /AG. RENDAS JI-PARANÁ

Ailton Fernandes Maricato — Matrícula: ******452;

Anderson Lopes da Silva Pontes — Matrícula: ******785;

Duanny Drayton Pinto Neves — Matrícula: ******331;

Edson Luis Neves de Oliveira — Matrícula: ******430;

José Antônio de Souza — Matrícula: ******152;

Ricardo Samu de Figueiredo — Matrícula: ******309;

Valmir Irineu de Farias — Matrícula SIAPE: ****018;

Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Zélia Regina Moretto — Matrícula: ******257;

Reinaldo Okada Araujo — Matrícula: ******977;

Agência de Rendas de Jaru

Izaque Apolônio de Lima — Matrícula: ******765;

Gilsandro Pereira Campos — Matrícula: ******758;

Vilma Maria de Jesus Leonel — Matrícula: ******910;

Agência de Rendas de Presidente Médici

Francisco Marcan De Matos — Matrícula: ******789;

Agência de Rendas de Mirante da Serra

Fausto Emanuel de Oliveira Azoni — Matrícula: ******873;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3ª DRRE /AGÊNCIA DE RENDA VILHENA

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: ******347;

Solange Bernal — Matrícula: ******356;

André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: ******144;

Liliane Dalmaso Lino — Matricula: ******320;

Posto Fiscal Wilson Souto — Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: ******020;

Janiele Jetenes — Matrícula: ******847;

Anderson Ari Appelt — Matrícula: ******645;

Agência de Rendas de Colorado D'oeste

Jhony de Souza Teixeira — Matrícula: ******306;

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima — Matricula: ******674;

Elton Luiz Piaia — Matrícula: ******687;

Alessandra Nunes Santana de Souza — Matricula: ******947;

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: ******347;

4ª DRRE — CACOAL/ AGÊNCIA DE RENDAS DE CACOAL

Siare Martins — Matrícula: ******928;

Alanclay Alves de Lima — Matrícula ******140;

Fabrício Fernandes Andrade — Matrícula: ******143;

Eoclides Pizoni Junior: Matrícula ******625;

Geralda Silva Sobrinho — Matrícula/SIAPE: ****235;

Agência de Rendas de Espigão do Oeste

Pedro Gonzaga de Oliveira Filho — Matrícula: ******315;

Demétrio Muniz Simões — Matrícula: ******295;

Agência de Rendas de Pimenta Bueno

Neide dos Santos Pinheiro de Paula — Matrícula: ******156;

Geruza das Dores Fuzari Borges — Matrícula SIAPE: ****967;

5ª DRRE/AGÊNCIA DE RENDAS ROLIM DE MOURA

Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: ******033;

Gilberto dos Santos — Matrícula: ******263;

Braz Pezzin — Matrícula: ******044;

Agência de Rendas de Alta Floresta

Abel de Souza Vidal — Matrícula: ******109;

Agência de Rendas de Nova Brasilândia

José Carlos de Souza Cândido — Matrícula: ******880;

Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé

Ioni Carmem Purper — Matrícula: ******548;

Magno Junior dos Santos — Matrícula: ******024;

Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Lindomar José Rodrigues Ramos — Matricula:******809;

Maria de Lourdes dos Reis Xavier — Matrícula ******443;

6ª DRRE/AG. RENDAS DE ARIQUEMES

Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: ******782;

Rogério Ayres de Melo — Matrícula ******756

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos — Matrícula: ******302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: ******341;

Agência de Rendas de Buritis

Liduina Kenya Fernandes Januário — Matricula:******178;

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza — Matrícula: ******532;

Art. 2º — Designar o servidor **RENATO DA SILVA FREIRE**, matrícula nº ******909, ocupante do cargo de Assessor Gerencial,para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 4º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º e 2º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 5º — Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2026.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 76633323

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1035 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (76446575) e Memorando nº 858/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (76487548) do Processo SEI 0021.055257/2026-06;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária **SANDY CAROLINE PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº ******572**, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP II - Ji-Paraná/RO, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

contar de **10 de setembro de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento da prestadora voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao CIOP II que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76670422

Portaria nº 1029 de 15 de setembro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de apetrechos táticos, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e as seguintes empresas:

- RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001- 82, processo de aquisição nº 0037.008537/2024-86:

Termo de Contrato nº 764/2026/PGE-SESDEC (74611553);

NE - Nota de Empenho 2026NE000041 (76265608);

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Titular); e

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Roberto Rodrigues Leal, CPF nº ***.104.032-**, Matrícula ******761 (Fiscal Técnico);

- Adenilson Borges Carvalho, CPF nº ***.816.222-**, Matrícula ******032 (Fiscal Técnico);

- Jessé de Góis, CPF nº ***.124.312-**, Matrícula ******028 (Fiscal Técnico Substituto); e

- David Lino Ribeiro de Souza , CPF nº ***.759.793-**, Matrícula ******040 (Fiscal Técnico Substituto).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76649900

Portaria nº 1030 de 15 de setembro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de aquisição de solução para reconhecimento de padrões em bases abertas básica e avançada, com suporte e atualização de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e as seguintes empresas:

- INSPECT INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 42.224.229/0001-50, processo de aquisição nº 0037.002793/2026-21:

Termo de Contrato nº 794/2026/PGE-SESDEC (74743203);

NE - Nota de Empenho 75750403;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Titular); e

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Francilino Pedroso do Nascimento, CPF nº ***.034.192-**, Matrícula ******144 (Fiscal Técnico);

- Jair Marciano de Paula Júnior, CPF nº ***.150.932-**, Matrícula ******303 (Fiscal Técnico);

- Elias Martins de Oliveira, CPF nº ***.760.762-**, Matrícula ******355. (Fiscal Técnico Substituto); e

- Francisco Marcelo de Oliveira, CPF nº ***.150.342-**, Matrícula ******340 (Fiscal Técnico Substituto).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76649932

Portaria nº 1038 de 16 de setembro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de inscrição para participação no "Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público: Impactos e Desafios do Departamento de Pessoal, Reforma da Previdência, Obrigações Digitais, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e Retenções de Tributos, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania", de acordo firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA, processo de aquisição nº 0037.004501/2026-95:

NE - Nota de Empenho 2026NE000055 - Inscrição (76379226)

a. Gestor de Contrato:

- Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**,Matrícula ******887 (Titular);

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Suplente);

b. Fiscal de Contrato:

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476;

- Syamara Aparecida Pereira de Oliveira, CPF nº ***.835.132-**, Matrícula ******396;

- Daniel da Costa de Oliveira, CPF nº ***.127.582-**;

II - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

III - Compete ao fiscal técnico do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76706639

Portaria nº 1040 de 17 de setembro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de inscrição para participação em curso de *capacitação In Company "Formação em Comércio Exterior"*, de acordo firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

CENTRO DE CAPACITAÇÃO ADUANEIRA LTDA, processo de aquisição nº 0037.004501/2026-95:

NE - Nota de Empenho 2026NE000060 - Inscrição (76469853)

a. Gestor de Contrato:

- Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**,Matrícula ******887 (Titular);

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******795 (Suplente);

b. Fiscal de Contrato:

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula ******476;

- Syamara Aparecida Pereira de Oliveira, CPF nº ***.835.132-**, Matrícula ******396;

- Daniel da Costa de Oliveira, CPF nº ***.127.582-**;

II - Compete ao gestor:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

III - Compete ao fiscal técnico do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76760864

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0037.004347/2026-51, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021, da contratação de empresa especializada que efetuou o curso presencial intitulado ***"Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos"***. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em favor da empresa *ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.*, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de **R$ 14.370 (quatorze mil trezentos e setenta reais)**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 76756408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0021.013625/2026-31, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (76112142), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Pagamento de taxa de inscrição para participação no** curso **"Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial",** o qual tratará sobre a Fase Preparatória das Licitações, contemplando, dentre outros, o planejamento, instrução e acompanhamento de processos administrativos, especialmente quanto à elaboração de **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, **Termo de Referência – TR**, planejamento das contratações públicas e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à fase preparatória das contratações, visando a melhoria nos serviços executados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e órgãos subordinados.O evento será realizado na modalidade presencial, na data de 28 a 30 de setembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com intuito de capacitar 07 (sete) servidores.

Em favor da empresa: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA., inscrita no CNPJ sob nº** 10.498.974/0001-09, no valor total de **R$ 31.139,99 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** conforme Proposta (76117379) e Declaração de Adequação Financeira 9 (76718672).

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura.*

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compra - GECOM/SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76430168

Portaria nº 849 de 20 de julho de 2026

Cria Núcleo de Ensino e Capacitação no âmbito da SESDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Constituição Estadual e Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I:

Considerando a necessidade de implantação e fortalecimento de políticas públicas destinadas ao ensino, à capacitação, à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização dos servidores que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública;

Considerando a necessidade de promover capacitações integradas, interinstitucionais e multidisciplinares, voltadas ao aprimoramento técnico e profissional dos servidores da segurança pública;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuação em áreas operacionais especializadas, especialmente em operações aéreas, operações em regiões de fronteira e divisas, polícia comunitária, atendimento pré-hospitalar tático, emprego de tecnologias não letais, sistemas de aeronaves não tripuladas e demais áreas estratégicas da segurança pública;

Considerando a realização, pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, por intermédio da Gerência de Integração de Segurança e Fronteira – GISF, de cursos e treinamentos relacionados às Tecnologias Não Letais, ao Dispositivo Elétrico Incapacitante – TASER X2, à Carabina Fire Eagle calibre 9 mm e aos cursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;

Considerando a previsão de realização de cursos e treinamentos, entre os quais o Curso de Unidades Especializadas de Divisas, o Curso de Contramedidas, o Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático, o Curso de Operador de Aeronaves Não Tripuladas, o Curso de Policiamento de Divisas, o Curso de Sobrevivência Policial e outras ações de capacitação que venham a ser instituídas conforme as necessidades da segurança pública;

Considerando a necessidade de assegurar o planejamento, a padronização, a organização, o acompanhamento, a avaliação e o registro das ações educacionais promovidas no âmbito da SESDEC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Ensino e Capacitação – NEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, vinculado administrativamente à Gerência de Integração de Segurança e Fronteira – GISF.

Art. 2º- O Núcleo de Ensino e Capacitação tem por finalidade organizar, coordenar, promover e executar atividades de ensino, acompanhar e avaliar cursos, treinamentos, seminários, oficinas, estágios, palestras e demais ações de ensino, capacitação,aperfeiçoamento e atualização profissional promovidas ou conduzidas pela Gerência de Integração de Segurança e Fronteira – GISF, bem como aquelas disponibilizadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, destinadas aos profissionais de segurança pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo Núcleo serão orientadas pelas necessidades institucionais e operacionais dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, observadas as competências específicas das respectivas instituições de ensino e formação.

Art. 3º São objetivos do Núcleo de Ensino e Capacitação:

I – atender às necessidades de capacitação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos profissionais de segurança pública do Estado de Rondônia;

II – planejar, organizar, coordenar e executar as atividades de ensino elaboradas pela Gerência de Integração de Segurança e Fronteira – GISF;

III – coordenar e apoiar a execução, no âmbito estadual, dos cursos, treinamentos e demais ações educacionais disponibilizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP;

IV – ampliar o acesso dos profissionais de segurança pública às ações de capacitação promovidas pela SESDEC, pela SENASP e por instituições parceiras;

V – promover a integração entre os órgãos de segurança pública por meio da realização de capacitações conjuntas e interinstitucionais;

VI – desenvolver competências técnicas e operacionais necessárias ao desempenho das atividades de segurança pública;

VII – contribuir para a padronização de procedimentos, técnicas, protocolos e metodologias aplicadas às atividades operacionais e administrativas;

VIII – promover a atualização dos profissionais de segurança pública quanto às novas tecnologias, técnicas, equipamentos, procedimentos e conhecimentos aplicáveis às suas áreas de atuação;

IX – estimular a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública;

X – organizar e manter o registro das atividades de ensino realizadas, dos profissionais capacitados e dos resultados obtidos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

XI – acompanhar e avaliar a execução e os resultados das atividades de ensino, com o objetivo de aprimorar continuamente os cursos e treinamentos realizados;

XII – fomentar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas entre os órgãos e instituições de segurança pública;

XIII – apoiar a implementação das políticas de ensino e capacitação estabelecidas pela SESDEC e pela SENASP; e

XIV – contribuir para a melhoria da qualidade, eficiência, segurança e efetividade dos serviços prestados pelos profissionais de segurança pública à sociedade rondoniense.

Art. 4º Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos, o Núcleo de Ensino e Capacitação poderá desenvolver cursos, treinamentos, oficinas, palestras, seminários, jornadas técnicas, estágios, instruções, exercícios simulados e outras atividades educacionais, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

Art. 5º As atividades de ensino promovidas pelo Núcleo poderão abranger, entre outras, as áreas de:

I – integração de segurança pública;

II – segurança de fronteiras e divisas;

III – operações aéreas e emprego de aeronaves não tripuladas;

IV – polícia comunitária;

V – tecnologias e instrumentos de menor potencial ofensivo;

VI – armamento e tiro;

VII – atendimento pré-hospitalar tático;

VIII – sobrevivência e técnicas policiais;

IX – inteligência e análise aplicada à segurança pública;

X – operações integradas e interinstitucionais;

XI – proteção ambiental e enfrentamento aos crimes ambientais;

XII – direitos humanos, cidadania e uso diferenciado da força; e

XIII – outras áreas consideradas estratégicas pela SESDEC.

Art. 6º A coordenação do Núcleo de Ensino e Capacitação será exercida por servidor designado mediante ato do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

§ 1º O coordenador do Núcleo será responsável pelo planejamento, organização, controle e acompanhamento das atividades educacionais.

§ 2º Poderão ser designados servidores para auxiliar nas atividades administrativas, pedagógicas e logísticas do Núcleo, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos ou funções.

§ 3º A designação para atuação no Núcleo não implicará, por si só, o pagamento de gratificação ou qualquer vantagem remuneratória.

Art. 7º O Núcleo poderá contar com a colaboração de servidores e profissionais pertencentes à Polícia Militar, à Polícia Civil, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Técnico-Científica, à Secretaria de Estado da Justiça e aos demais órgãos públicos, mediante solicitação e autorização das respectivas instituições.

Art. 8º A participação de servidores em cursos, treinamentos e demais ações educacionais ficará condicionada:

I – ao atendimento dos requisitos previstos no edital ou plano de curso;

II – à autorização da chefia ou instituição de origem, quando necessária;

III – à disponibilidade de vagas;

IV – à compatibilidade da capacitação com as atribuições desempenhadas pelo servidor; e

V – ao cumprimento das normas disciplinares, pedagógicas e de segurança estabelecidas para a atividade.

Art. 9º Os cursos que envolvam emprego de armamentos, munições, equipamentos de menor potencial ofensivo, dispositivos elétricos incapacitantes, operações aéreas, aeronaves não tripuladas, atendimento pré-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

hospitalar tático ou outras atividades especializadas deverão observar a legislação, as normas técnicas, os protocolos de segurança e os atos regulamentares aplicáveis.

Art. 10. O Núcleo de Ensino e Capacitação atuará prioritariamente na realização de capacitações integradas, interinstitucionais, complementares ou de interesse estratégico da SESDEC.

Parágrafo único. A atuação do Núcleo não substitui nem interfere nas competências legalmente atribuídas às academias, escolas, centros de formação e demais órgãos de ensino das instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução das ações de ensino e capacitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESDEC, do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP ou de outros recursos legalmente disponíveis, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. A criação do Núcleo de Ensino e Capacitação não implica alteração da estrutura organizacional da SESDEC, criação de cargos, funções ou unidades administrativas remuneradas, nem aumento automático de despesas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, ouvida a Gerência de Integração de Segurança e Fronteira.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74624984

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7092 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******976 DIEGO BATISTA **CARVALHO** para exercer a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), a contar de **26 de setembro de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76665033

Portaria nº 7168 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre Designação de Função de Praça PM no âmbito do CTPM X e dá outras providências.

A diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso IV, do §1º, do Art. 5.º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o inciso II, do art. 8º da Resolução nº 098/SS LEG/PM-1, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1.º Designar o **ST QPPM** ******517 **EDINEY** RODRIGUES MONTEIRO na Função de Auxiliar da Divisão Administrativa/P-1/CTPM X, a contar de 17 de Setembro de 2026.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**

Diretora do CTPM X

Protocolo 76760101

Portaria nº 6973 de 11 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com a regulamentação estabelecida pela Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente os artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

Considerando a Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária e institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea "f", que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis;

Considerando a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

Considerando a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos bens públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Imóveis no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme previsto no artigo 72 da Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, para o exercício de 2025.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados para compor a comissão referida no artigo 1º:

1º TEN QOAPM Matrícula ******574 **M**ANOEL LEITÃO DA **SILVA** - Presidente;

3º SGT QPPM ******875 **N**ILSON **LOPES** DOS SANTOS - Membro;

CB QPPM ******281 JONATAS **LEONEL** DOS SANTOS - Membro

CB QPPM ******210 ADAILTON **ALONÇO** DE QUEIROZ – Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I – Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;

II – Promover vistorias in loco e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;

III – Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;

IV – Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários no sistema de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 5º A data limite para entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial será até 10 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário deverá ocorrer até o dia 8 de janeiro do exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

seguinte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 76521387

Portaria nº 7159 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobrea concessão de folga a policial militar que efetuar doações de sangue e dá outras providências.

O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 89, Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (73570357);

CONSIDERANDO o Requerimento (73570355) no Processo (0021.036341/2026-12);

CONSIDERANDO a Declaração da Fundação HEMERON - UCT CACOAL (73570356);

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2026/PM-4BPMP1 (76743322);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias úteis de dispensa, em conformidade com a Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (73570357), ao **2º SGT QPPM** ******899 LEMAR SEVERINO **ALVES**, servindo no 1º PEL PM/3ª CIA PM/4º BPM (Pimenta Bueno/RO), nos dias **21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro 2026**, por doação de sangue à Fundação HEMERON - UCT CACOAL (73570356), nas datas de **13/04/2021, 28/07/2021, 19/10/2021 e 04/04/2022**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Determinar à Seção Administrativa da 3ª Cia PM/4º BPM (Pimenta Bueno/RO) que controle e atualize o afastamento nos assentamentos do referido militar.

Art. 3º Determinar à Seção de Pessoal do 4º BPM (P-1/4º BPM) que publique a presente Portaria em Boletim Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS **EDUARDO** LEITE OLIVEIRA - **MAJ QOPM**

Respondendo Temporariamente pelo Comando do 4º BPM

Portaria nº 6844 de 08 de setembro de 2026 (76389372)

Protocolo 76744032

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: J. Galvão da Silva Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 04.336.412/0001-58

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção, acabamento, hidráulicos e sanitários destinados à reforma, manutenção e melhoria das instalações físicas do CTPM-X.

VALOR: R$ 10.809,61 (Dez mil, oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Jamerson Galvão da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Protocolo 76771388

Portaria nº 7180 de 18 de setembro de 2026

O COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa n.3/2026/SEGEP-GAB (68889157), publicada no DOE n. 28 de 10.02.2026, e conforme consta o Processo n. 0031.003117/2024-63.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Conceder Licença de 4 (quatro) dias restantes**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **3º SGT QPPM** ******907 ALEXANDRO **RODRIGO** BEBER, lotado na 1ª CIA PM/11º BPM (São Miguel do Guaporé/RO), **nos dias 22/09/2026 a 25/09/2026,** por doações de sangue feitas à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no dias 22/03/2025, 26/07/2025, 20/11/2025 e 09/03/2026, conforme Declaração (69953718), totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO – TEN CEL QOPM**

Comandante do 11º BPM

Protocolo 76775548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 462 (ID 76582605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76794858) e o Resultado da Análise (ID 76797549), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Gás engarrafado, carga de 13kg	R$ 5.628,00
2	SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL EIRE	--	--
3	AUTO POSTO DIAS & BIANCHINI LTDA	--	--
Valor Total			R$ 5.628,00

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 76798438

Portaria nº 7193 de 18 de setembro de 2026

Designa fiscais e comissão de recebimento no âmbito do Processo SEI n.º 0021.042616/2026-57, referente à contratação de empresa especializada no Curso de capacitação presencial - “Orçamento Público: PPA, LDO e LOA - estrutura, interdependência e execução dos instrumentos de planejamento”.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 6 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Caberá, ainda, aos servidores designados proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Posto/Graduação/Matrícula/Nome completo	**Função**
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
Major QOPM ******426 **LÚCIO** COLARES **BRAGA**	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Caberá, ainda, aos servidores designados proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao artigo 140, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/Matrícula/Nome Completo	**Função**
1º Tenente QOAPM ******360 **CLAUDIONOR** VIEIRA GAUDINO	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM ******492 GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76785357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 76069378), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76526815) e o Resultado da Análise (ID 76738512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VK LTDA - ME	Massa corrida para paredes Internas e Externas 25kg	R$ 157,80
2	Jose Francisco Tassi - ME	Massa acrílica para paredes Internas e Externas 25kg	R$ 262,00
3	Forttech Soluções LTDA	Assento Sanitário oval simples	R$ 778,00
4	Forttech Soluções LTDA	Fechadura de Banheiro porta de alumínio	R$ 972,50
5	VK LTDA - ME	Cimento 50 kg	R$ 135,80
6	Forttech Soluções LTDA	Conjunto maçaneta alavanca para porta de madeira com fechadura cromada	R$ 1.250,00
7	VK LTDA - ME	Tinta acrílica premium cor branco neve fosco 18 litros	R$ 1.394,50
8	VK LTDA - ME	Tinta acrílica premium cor azul 18 litros	R$ 1.972,75
9	VK LTDA - ME	Tinta acrílica premium cor verde 18 litros	R$ 300,00
10	VK LTDA - ME	Tinta acrílica premium cor amarela 18 litros	R$ 277,62
11	VK LTDA - ME	Tinta para piso resistente cor chumbo 18 litros	R$ 1.749,50
12	Forttech Soluções LTDA	Torneira plástica Longa para lavatório 3/4"	R$ 135,00
13	Jose Francisco Tassi - ME	Mangueira siliconada de 1/2 ''	R$ 211,00
14	Forttech Soluções LTDA	Rolo de lã para pintura	R$ 139,00
15	Jose Francisco Tassi - ME	Pincel 2" para pintura	R$ 59,50
16	Forttech Soluções LTDA	Caixa de descarga para vaso sanitário	R$ 1.500,00
17	Forttech Soluções LTDA	Cabo PP 4mm	R$ 511,00
18	Jose Francisco Tassi - ME	Verniz incolor 3,6 litros	R$ 458,25
19	Jose Francisco Tassi - ME	Veda calha aluminico 280g	R$ 77,50
20	Jose Francisco Tassi - ME	Tinta spray brilho 400ml cores variadas	R$ 158,50
21	Jose Francisco Tassi - ME	Tinta spray fosca 400ml cores variadas	R$ 158,50
22	Forttech Soluções LTDA	Sifão	R$ 33,60
23	Jose Francisco Tassi - ME	Barra de cano PVC 100mm	R$ 435,00
24	Jose Francisco Tassi - ME	Barra de cano PVC 150mm	R$ 752,25
25	Jose Francisco Tassi - ME	Curva de PVC 100mm	R$ 71,24
26	VK LTDA - ME	Curva de PVC 150mm	R$ 780,28
27	Jose Francisco Tassi - ME	Porta de madeira 80x2,10cm	R$ 367,20
28	VK LTDA - ME	Porta de madeira 70x2,10cm	R$ 374,09
29	VK LTDA - ME	Bóia elétria para caixa D'agua bivolt 110/220 volts	R$ 119,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Valor Total	R$ 15.591,50

Alta Floresta D'Oeste, 18 de setembro de 2026

Ivan Neves Martinelli
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Diretor Pedagógico do CTPM XI/AFO
Port. Nº 2138/24/SEDUC-RO

Protocolo 76762514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76136518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76441545) e o Resultado da Análise (ID 76774298), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Christian Rodrigo de Oliveira (Doctor Info e Cell)	Toner impressora Laser - modelo 83A com chip	R$ 408,00
2	Christian Rodrigo de Oliveira (Doctor Info e Cell)	Toner HP Laser modelo 1120 com chip	R$ 217,60
3	Christian Rodrigo de Oliveira (Doctor Info e Cell)	Toner impressora a Laser -modelo 85A com chip	R$ 217,60
4	Christian Rodrigo de Oliveira (Doctor Info e Cell)	Toner impressora a Laser- modelo 4103 com chip	R$ 472,50
5	Gois Servicos e Terceirizações LTDA	Toner impressora a Laser modelo 58a com chip	R$ 943,74
6	Gois Servicos e Terceirizações LTDA	Toner impressora a Laser modelo 105 A com chip	R$ 142,77
7	Christian Rodrigo de Oliveira (Doctor Info e Cell)	Toner impressora a Laser modelo 26 A com chip	R$ 145,50
8	Maico Sbalchiero 77658612200	Roteador Wi-fi, dual band simultâneo em 2,4GHz e 5 GHz, Velocidade wireless 2,4 GHz: até 300 Mbps e 5 GHz: até 1500 Mbps	R$ 753,00
9	Maico Sbalchiero 77658612200	Mouse com fio USB - Sensor Óptico de 1600 DPI	R$ 150,00
10	Christian Rodrigo de Oliveira (Doctor Info e Cell)	Teclado com fio USB com Layount ABNT2	R$ 176,00
11	Maico Sbalchiero 77658612200	Pen drive 32 GB USB-A	R$ 289,50
12	Maico Sbalchiero 77658612200	Caixa de som para computador 2.0 simples de 5W a 6W RWS com USB e P2	R$ 141,00
Valor Total			R$ 4.057,21

Alta Floresta D'Oeste, 18 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Ivan Neves Martinelli
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Diretor Pedagógico do CTPM XI/AFO
Port. Nº 2138/24/SEDUC-RO

Protocolo 76777768

Portaria nº 7088 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante Regional de Policiamento III da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** ******992 CARLOS CARVALHO **ESTRELA** JUNIOR para exercer a função de Comandante Regional de Policiamento III da Polícia Militar - **CRP III** (Vilhena/RO), a contar de **26 de setembro de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76662642

Portaria nº 7087 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante Regional de Policiamento III da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **26 de setembro de 2026**, o **CEL QOPM** ******976 DIEGO BATISTA **CARVALHO** da função de Comandante Regional de Policiamento III da Polícia Militar - **CRP III** (Vilhena/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
C**omandante-Geral da PMRO**

Protocolo 76662641

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1042 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar da função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º DISPENSAR da viatura abaixo, a contar do dia **15 de setembro de 2026,** o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: SEDAM **Placa:** QTC2E02 **Marca:** HILUX **CHASSI/RENAVAM:** 1258993730	
SD BMT RE **01-9 JOABSON DE SOUSA OLIVEIRA	CAT./HABIL.: A/B

Art. 2º **DESIGNAR,** na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia **15 de setembro de 2026,** o seguinte Militar:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: ABT 025 **Placa:** NDI5575 **Marca:** MERCEDES-BENZ ATEGO 1726 **CHASSI/RENAVAM:** 9BM958154GB026475	
SD BMT RE **01-9 JOABSON DE SOUSA OLIVEIRA	CAT./HABIL.: A/D

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 76654943

Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 0004.000792/2026-20 e Despacho SEI nº 76420215;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais Contratuais, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Contrato	Objeto	Gestor de Contrato	Fiscal do Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (68371200)	Contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia	• Titular: **TEN CEL BM** RE ***0-2 MÁRIO **VERGOTTI** • Suplente: **CAP BM** RE ***9-6 ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	• Titular: **STEN BM** RE ***6-5 ALVARO MORAES DO **AMARAL** JUNIOR • Suplente: **1º SGT BM** RE ***2-6 JOÃO EDUARDO **DRUMOND**

Art. 2º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 1132/2025/PGE-SUGESP, deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1238 de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232, em 09 de dezembro de 2025 SEI nº 0067230496.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL** QOBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 76738506

Portaria nº 1057 de 17 de setembro de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 0004.002984/2025-90 e Despacho SEI nº 76420215

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais Contratuais, no âmbito dos contratos administrativos celebrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Contrato	Objeto	Gestor de Contrato	Fiscal do Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251)	contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.	• Titular: **TEN CEL BM** RE ***0-2 MÁRIO **VERGOTTI** • Suplente: **CAP BM** RE ***9-6 ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	• Titular: **STEN BM** RE ***6-5 ALVARO MORAES DO **AMARAL** JUNIOR • Suplente: **2º SGT BM** RE ***8-9 **MÁRCIA SALES** CARDOSO SANTOS

Art. 2º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251), deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 873 de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159, em 22 de agosto de 2025, SEI nº 0063513738.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL** QOBM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 76740658

Portaria nº 1036 de 14 de setembro de 2026

Dispõe sobre Dispensa de função de mergulhador no CBMRO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de Mergulhador do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Bombeiro Militar abaixo relacionados:

ORD.	POSTO	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE:
01	**2º TEN QAOBM**	******032	ADENILSON **BORGES** CARVALHO	**31.07.2026**

Art. 2º Determinar ao Comandante do COB a exclusão do militar na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a cessação do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 76610974

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, visando à contratação de empresa especializada para disponibilização de solução informatizada destinada à pesquisa, comparação e análise de preços praticados em contratações públicas, mediante cessão temporária de direito de uso de software, contemplando 01 (uma) licença de acesso com disponibilização para 03 (três) usuários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo atualização da base de dados, funcionalidades de pesquisa e análise, treinamento, acompanhamento e suporte técnico, destinada ao atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO.

A contratação será realizada junto à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., responsável pela disponibilização da solução Banco de Preços, conforme documentação de exclusividade constante nos autos, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade disponibilizar ferramenta especializada para auxiliar os servidores do CBMRO na realização de pesquisas, comparação e análise de preços praticados em contratações públicas, proporcionando maior segurança, eficiência e confiabilidade na formação do valor estimado das contratações, análise de vantajosidade e instrução dos processos administrativos conduzidos pela Corporação.

EMPRESA**:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., para disponibilização de 01 (uma) licença de acesso à plataforma Banco de Preços, com utilização por 03 (três) usuários, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme instrução constante do Processo Administrativo SEI nº 0004.010043/2026-19.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Ordenadora de Despesas

Protocolo 76698890

Portaria nº 1044 de 15 de setembro de 2026

O Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 4º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Portaria nº 961 de 27 de agosto de 2024, e conforme consta o Processo n. 0004.001422/2024-48.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor JAILTON ANTONIO NOVAIS, matrícula n. 20000**9-3, lotado no quartel2º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 4º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nos dias 02.09.2026 a 14.09.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11/05/2024, 30/08/2024, 13/12/2024, 12/04/2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

HIGOR **CONTARATO** SALVADOR – CAP BM

Comandante do 2ºSGBM/4ºGBM

Protocolo 76665409

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 980 de 15 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 320/2026/PC-NPAG (76663702);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (76661697), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Narcóticos (DENARC) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORA EXTRA
VANDOIR JOSE HORN	******851	68:50

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 76663919

Portaria nº 984 de 16 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 324/2026/PC-NPAG (76709679);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003072-56.2020.8.22.0010 (76707734), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Santa Luzia do Oeste/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	******680	27:05

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delgado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 76709929

Portaria nº 994 de 17 de setembro de 2026

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

ALTERAR a composição dos membros da comissão instituída pela Portaria nº 712, de 10 de agosto de 2022, alterada pelas Portarias nº 806, de 18 de agosto de 2023, nº 85, de 22 de janeiro de 2024, nº 872, de 20 de agosto de 2026, e nº 890, de 24 de agosto de 2026.

Art. 1º Excluir o nome de CLAUDIR BORACINI FILHO, Agente de Polícia, matrícula ******038, da referida comissão.

Art. 2º Indicar os membros abaixo relacionados para composição da comissão:

CLEISSON DA SILVA PILATTI, Datiloscopista, Matrícula ******426;

EVANDO DE OLIVEIRA BRITO, Agente de Polícia, Matrícula ******654;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Polícia, Matrícula ******543;

LEONDAS FERNANDES FERREIRA, Agente de Polícia, Matrícula ******028;

PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula ******178;

ROBERTO FERNANDES DE ABREU, Agente de Polícia, Matrícula ******937;

VILMAR SILVA BARROS, Agente de Polícia, Matrícula ******594;

VINICIUS BERNARDI NUNES, Agente de Polícia, Matrícula ******784;

WALLAS RODRIGUES FARIAS, Agente de Polícia, Matrícula ******479.

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 76763281

ATO Nº 35/2026/PC-NCP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0019.019019/2026-78

Unidade: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do Processo nº 0019.019019/2026-78 e o Parecer Jurídico nº 291/2026/PGE-SESDEC, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – AASCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.529.939/0001-12**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4.100, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-281, em Porto Velho/RO.

Objeto: locação temporária de conjunto integrado de ambientes, com infraestrutura adequada à realização da etapa teórica do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia – CFTP/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Valor total: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como a publicação e disponibilização deste ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO

Protocolo 76763346

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4291 de 15 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (FESPSP)**,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o CNPJ de nº 63.056.469/0001-62, com endereço na Rua General Jardim, n. 522, Vila Buarque, São Paulo/SP – CEP: 01223-010.

CONSIDERANDO o Despacho sob id. 75597109 e a Informação nº 180/2026/SEJUS-ASTEC, id. 76718112, que registram e demonstram as intercorrências decorrentes da atuação da contratada.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº ******658** na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA,** policial penal, matrícula nº ******698, na qualidade de auxiliar da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº ******790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, **matrícula nº ******148** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (FESPSP)**,** já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 76674480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023924/2026-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do **Parecer nº 2212/2026/SEJUS-CI** id (76631721), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **FABIO RECALDE, RHANANI ZUPELLI BRASIL,**bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 76739506

Portaria nº 3747 de 19 de agosto de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.017084/2026-81, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-72925329 e Portaria Inaugural nº 2556 de 08/06/2026, DOE-RO nº 116, publicada em 18/06/2026 ID-73031136, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria Inaugural nº 2556 de 08/06/2026, DOE-RO nº 116 ID-73031136, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 66/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-75708570, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 50 (cinquentas) dias estabelecidos pela Portaria Inaugural nº 2556 de 08/06/2026, DOE-RO nº 116 ID-73031136, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75708615

Portaria nº 3742 de 19 de agosto de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.018597/2026-17, conforme Despacho COGER/SEJUS ID-73484297 e Portaria Inaugural nº 2684, de 17/06/2026, DOE/RO nº 116 ID-73418731, pela qual o Secretário de Estado de Justiça, Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito, nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 50 dias, a apuração dos fatos e os conexos em toda sua extensão;

CONSIDERANDO que o prazo de 50 (cinquenta) dias, estabelecido pela Portaria Inaugural nº 2684, de 17/06/2026, DOE/RO nº 116 ID-73418731, foram insuficientes para a realização de todos os atos e esclarecimentos do objeto em apuração;

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 64/2026/SEJUS-CPPAD5 ID-75696354, que solicita a redesignação da 5ª Comissão e concessão de novo prazo, tendo em vista que o prazo de 50 (cinquentas) dias estabelecidos pela Portaria Inaugural nº 2684, de 17/06/2026, DOE/RO nº 116 ID-73418731, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências necessários para a conclusão do objeto em apuração.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75696385

Portaria nº 4095 de 04 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, registrada sob SEI nº 0033.032151/2025-14, referente à fuga de 08 (oito) apenados, da Cela B/08, ocorrida no dia 29/09/2025, por volta das 07h00min, nas dependências do Centro de Ressocialização de Ariquemes; e

CONSIDERANDO o teor despacho expedido pela Corregedoria da SEJUS (0065720724); e

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. DE S. B**., matrícula nº ***.***.669; **J. R. L**., matrícula nº ***.***.480; **R. S. DE A**., matrícula nº ***.***.893; S. C. DE S., matrícula nº ***.***.972; J. K. J. F. DA C., matrícula nº ***.***.173; E. P. J., matrícula nº ***.***.504; E. DA S. F., matrícula nº ***.***.123, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º- DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza. - matrícula nº ***.***.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ***.***.641 e Antonio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ***.***.501, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 76339254

Portaria nº 4103 de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.307899/2019-20, instaurado por força da Portaria nº 2896/2019/SEJUS-COGER (6937691);

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** os Termos de Compromisso em relação aos servidores **N. K. M. M.** - Mat. ******.542, **M. A. de S.** - Mat. ******.318, **M. O. B.** - Mat. ******.761, **R. C. R** - Mat. ******.121, **W. de M. R.**- Mat. ******.775 e **W. V. J.** - Mat. ******.435.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 76362725

Portaria nº 4102 de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 30/2026/SEJUS-COGER (76359589), Relatório final 3ª CPPAD (0036444048) e Despacho SEJUS-COGER (75379782), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0033.075651/2022-90, instaurada por intermédio da Portaria 1227 (0028426853), publicada no DOE nº 225, de 25/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Decisão nº 30/2026/SEJUS-COGER (76359589), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, que determina o **ARQUIVAMENTO** da referida sindicância quanto aos servidores S. F. F., matrícula nº ******503 e A. G. DE O., matrícula nº ******204, ambos policiais penais, à luz do art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 11/2026 (76580938), do servidor M. B. G., matrícula nº ******636, Policial Penal, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 76359625

Portaria nº 4241 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.014918/2026-04, instaurado por intermédio daPortaria 2282 (72437608) de 20 de maio de 2026, DOE 117 de 19/06/2026, que apura os fatos relacionados a servidora A.L.A.D.S, Polícial Penal, matrícula nº ***.***.*303;

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/2026/SEJUS-CPPAD1 (76594145), que solicita a concessão de novo prazo para conclusão do feito bem como a nomeação de novo membro;

CONSIDERANDO que o servidor WALNEY DE ANDRADE COSTA, matrícula nº ***.***.956, encontra-se em gozo de licença-prêmio, conforme disposto na Portaria nº 6099, de 24 de julho de 2026 (76255842), e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, faz-se necessária sua substituição pela servidora JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, matrícula nº ***.***.414, durante o período de afastamento do membro titular;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº ***.***.367, Marcelo da Silva da Rocha, matrícula nº ***.***.087 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - SUBSTITUIR o servidor Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, pela servidora Jussara Araújo de Castro, matrícula nº ***.***.414 na composição da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 76608876

Portaria nº 4319 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Ressocialização Jonas Ferreti - CRJF**, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **Airmed Medical LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.217.118/0001- 30, com sede na Travessa Violeta, Setor 04, no município de Ariquemes/RO, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **JOÃO RUIZ DIAS NETO**, portador do CPF/MF nº ***.627.542-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (72854504).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:

I - Gilmar Silva dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Matrícula ******596

II - Gilmar Ricardo Garcia

Matrícula ******368

III - Rejane Bronatti Ronconi

Matrícula ******081

IV - Elane da Silva de Oliveira

Matrícula ******467

V - Rosângela Barbosa Silva

Matrícula ******701

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula ******272

II - Rosenilda Fagundes de Oliveira Melo

(Suplente) Matrícula ******186

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76730940

Portaria nº 4158 de 09 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **Homologação do Curso "**LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL **– TURMA 6"**, realizado no período de **10/08/2026 a 31/08/2026**, com prorrogação até **08/09/2026** na modalidade **Educação a Distância (EAD)**, por meio do **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional da SEJUS/ESEP**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

CURSO: "LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL - TURMA 6" – PROC. SEI nº 0033.023568/2026-69

ORDEM	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADRIANO ALVES ROLIM	SEJUS-GAPECAC	******127	COM APROVEITAMENTO
2	ALISSON MOURA DA SILVA	SEJUS-GAPECAC	******388	COM APROVEITAMENTO
3	ANDRE LUIS CARLESSO	SEJUS-CDCAC	******446	COM APROVEITAMENTO
4	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	DIRCDRDM	******003	COM APROVEITAMENTO
5	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	SEJUS-CDCAC	******751	COM APROVEITAMENTO
6	CLAITON NEEY DA SILVA	SEJUS-CPPME	******668	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

7	CLAUDECIR BARTELS	SEJUS-CRADO	******955	COM APROVEITAMENTO
8	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SEJUS-CDCAC	******456	COM APROVEITAMENTO
9	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	SEJUS-CAPEPI	******907	**NÃO CONCLUÍDO**
10	DANIEL MENDES MARTINS	SEJUS-CDCAC	******263	COM APROVEITAMENTO
11	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	SEJUS-PSAJP	******721	COM APROVEITAMENTO
12	EDVALDO DA GRACA	SEJUS-CRADO	******395	COM APROVEITAMENTO
13	EDVALDO DA ROCHA	SEJUS-CDCAC	******722	COM APROVEITAMENTO
14	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	SEJUS-CDPPVH	******120	**NÃO CONCLUÍDO**
15	ELIAS NEREU TETI	SEJUS-CDCAC	******232	COM APROVEITAMENTO
16	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	SEJUS-CDRDM	******728	COM APROVEITAMENTO
17	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	SEJUS-PRAMC	******707	COM APROVEITAMENTO
18	ENIO RODRIGUES ENDLICH	SEJUS-PSAJP	******212	**NÃO CONCLUÍDO**
19	ESDRAS CAJARECCO AMARAL	SEJUS-CDCMA	******985	COM APROVEITAMENTO
20	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	SEJUS-PSAJP	******903	COM APROVEITAMENTO
21	FRANIO FERNANDES VIEIRA	SEJUS-CDOPO	******353	COM APROVEITAMENTO
22	HELENA SCHWANTZ	SEJUS-CDCAC	******273	COM APROVEITAMENTO
23	HYAGO DE ABREU MEIRELES	SEJUS-GAF	******737	COM APROVEITAMENTO
24	JAQUISSON PAGANINI	SEJUS-CDOPO	******393	**NÃO CONCLUÍDO**
25	JOAO CARLOS TEODORO	SEJUS-CDSFG	******837	COM APROVEITAMENTO
26	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	SEJUS-PRAMC	******971	AUSENTE
27	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	SEJUS-AIP	******660	COM APROVEITAMENTO
28	JORGE LINO TOMIATTI	SEJUS-GAPECAC	******358	**NÃO CONCLUÍDO**
29	JUVENAL RODRIGO RULNIX	SEJUS-PRRDM	******837	**NÃO CONCLUÍDO**
30	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	SEJUS-PRAMC	******723	COM APROVEITAMENTO
31	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	SEJUS-PSAJP	******308	COM APROVEITAMENTO
32	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	SEJUS-PRAMC	******220	COM APROVEITAMENTO
33	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	SEJUS-CPPME	******635	COM APROVEITAMENTO
34	MAGNO BRONELLE	SEJUS-GAPECAC	******759	COM APROVEITAMENTO
35	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	SEJUS-CDJP	******605	COM APROVEITAMENTO
36	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	SEJUS-CPPME	******946	COM APROVEITAMENTO
37	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	SEJUS-PRAMC	******888	COM APROVEITAMENTO
38	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	SEJUS-PRAMC	******534	COM APROVEITAMENTO
39	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	SEJUS-CDPIB	******206	COM APROVEITAMENTO
40	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	SEJUS-CDRDM	******501	**NÃO CONCLUÍDO**
41	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	SEJUS-CDCAC	******548	COM APROVEITAMENTO
42	MICHEL DE ARAUJO SILVA	SEJUS-GPC	******046	COM APROVEITAMENTO
43	NEREU DE SOUZA	SEJUS-CDCMA	******125	COM APROVEITAMENTO
44	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	SEJUS-GAPECAC	******985	COM APROVEITAMENTO
45	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	SEJUS-CPCER	******404	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

46	RODRIGO FREITAS SILVA	SEJUS-CDCAC	******380	COM APROVEITAMENTO
47	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	SEJUS-CDCMA	******057	**NÃO CONCLUÍDO**
48	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	SEJUS-GAPEJIP	******229	**NÃO CONCLUÍDO**
49	SAMUEL SOUZA DANTAS	SEJUS-PRAMC	******646	COM APROVEITAMENTO
50	SILVANEY LEMOS BARBOZA	SEJUS-CDCMA	******409	COM APROVEITAMENTO
51	TATIANA ALVES SANTOS	SEJUS-GGP	******137	**NÃO CONCLUÍDO**
52	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	SEJUS-PRAMC	******265	COM APROVEITAMENTO
53	VALDIRIANI MURBACK	SEJUS-CPAFO	******993	COM APROVEITAMENTO
54	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	SEJUS-CPPME	******498	COM APROVEITAMENTO
55	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	SEJUS-CPASJAR	******828	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor:

- Márcio Martins Pinheiro - Mat. nº ******491.

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- Haydan Luiz Matos da Rocha Souza - Mat. nº ******036.

Art. 4° - Atuaram como conteudistas no presente curso os Servidores:

- Márcio Martins Pinheiro - Mat. nº ******491.

- Cleiton Aragão de Almeida - Mat. nº ******344.

- Roni Kleb Oliveira Pedroza - Mat. nº ******269.

- Luciano Pessoa dos Santos - Mat. nº ******884.

Art. 5° - Prestou apoio técnico na manutenção e suporte do sistema durante a execução do curso o seguinte Servidor:

- Cleófas Aristoteles Nogueira - Mat. nº ******963.

- Marcos Reis Dutra - Mat. ******511.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 76455100

Portaria nº 4124 de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - "USAFAM", conforme Memorando nº 62/2026/SEJUS-USAFAM (76301736) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0841/SEJUS/PGE-2023 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cosme Damião Esperidião Jesus

Matrícula ******059

II- Edio Vieira Biet

Matrícula ******931

III- Eliana Saldanha de Freitas

Matrícula ******077

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV- Francisco de Assis dos Santos Benvindo

Matrícula ******910

V- Francisco Lhegiel Freire da Silva

Matrícula ******033

VI- Isidora Maria da Costa Campos

Matrícula ******488

VII- Jaime Ferreira dos Santos

Matrícula ******038

VIII- Maria do Socorro da Paixão Silva

Matrícula ******820

IX - Maria Dulce Soares de Oliveira

Matrícula ******156

X - Sofia Vale de Souza

Matrícula ******096

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Gabriel Miguel Boueres Filho **(Fiscal)**

Matrícula ******641

II- Egen Pinto Sales **(Suplente)**

Matrícula ******142

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula ******079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 157 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76398946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.034733/2025-27

Pregão Eletrônico: N.º 90679/2025

Objeto: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para publicação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de salão, os quais serão utilizados para atender às necessidades dos salões de beleza das unidades prisionais do estado de Rondônia e da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90679/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA - 55.753.455/0001-70	01	**ESMALTE PARA UNHAS**: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO GLITTER. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	UNIDADE	30	R$ 4,70	R$ 141,00	R$ 4.548,50
	02	**ESMALTE PARA UNHAS**: HIPOALERGÊNICO, DE QUALIDADE MÉDIA, COM MÍNIMO DE 8ml POR UNIDADE. DE CORES DIVERSAS. DE DIMENSÕES MÉDIAS DE 2,7 x 2,7 x 5,4 cm. DE ACABAMENTO CREMOSO. COM MÍNIMO DE 10 CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100	R$ 4,70	R$ 470,00	
	05	**CERA DEPILATÓRIA**: DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À DEPILAÇÃO POR CERA AQUECIDA, CONTENHA 1Kg POR UNIDADE.	UNIDADE	50	R$ 50,90	R$ 2.545,00	
	06	**PAPEL-LENÇO DEPILATÓRIO**: DE VOLUME MÁXIMO DE 1ml, DE TAMANHO MÍNIMO DE 50m POR ROLO, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 x 14 x 7,5 cm. COR BRANCA	ROLO	50	R$ 27,85	R$ 1.392,50	
BCM COSMETICOS LTDA - 17.465.534/0001-96	09	**TOUCA DESCARTÁVEL:** Para proteção capilar, fabricada em polipropileno	CAIXA	250	R$ 8,10	R$ 2.025,00	R$ 2.025,00
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 04.709.243/0001-54	13	**AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO:** COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	UNIDADE	04	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 41.836.567/0001-80	03	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO**: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	CAIXA	250	R$ 315,68	R$ 3.920,00	R$ 20.925,00
	10	**LUVA DESCARTÁVEL**: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	CAIXA	250	R$ 28,42	R$ 7.105,00	
	11	**AVENTAL DESCARTÁVEL**: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	PACOTE	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00	
Valor total: R$ 41.498,50 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)							

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76696184

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5381 de 16 de setembro de 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 85 de 05 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.034803/2026-06.

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de férias da servidor(a) **ÉLEN SAMPAIO ROCHA DA LUZ,** ocupante do cargo de Gerente VI, matrícula nº ****443, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024, para fruição no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Coordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Protocolo 76704492

Portaria nº 5428 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do*** **Decreto de 02 de junho de 2023** ***SEI*** *(0038790553),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 104** ***de***: **05/06/2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **17.09.2026**, a servidora **ELAINE LARGURA BIAZATI,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta matricula nº ******975, para atuar como **Chefe da Seção de Recursos Humanos,** como também a servidora **TAIANE LIMA GOMES,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem matricula nº ******388, para atuar como **Chefe da Seção de Recursos Humanos (substituta),** ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **do CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
DIRETOR CENTRO DE DIALISE MADEIRA MAMORÁ
Decreto de 02 de junho de 2023 DIOF/RO (0039162776)

Protocolo 76771387

Portaria nº 5277 de 11 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008189/2026-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALBERTO DA SILVA FREITAS	******151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
2	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	60
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
7	ANGELINA MAIA CORREA	******463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	75,18
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	******317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
14	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	******477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,48
15	AROLDO LOPES DE SOUZA	******201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
16	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
17	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
18	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AGENTE ADM.	48
19	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	48
20	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
21	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	******678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,47
22	EDMILSON SILVA MACIEL	******495	AGENTE ADM.	48
23	EDU VALE DE MORAIS	******506	AGENTE ADM.	48
24	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	48
25	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
26	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AGENTE ADM.	96
27	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
28	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
29	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
30	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
31	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
32	FRANCISCO XAVIER SILVA	******720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
33	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AGENTE ADM.	60
34	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	******499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
35	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AGENTE ADM.	36
36	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
37	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	******970	AUX. EM ENFERMAGEM	48
38	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	******139	AGENTE ADM.	24
39	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
40	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	******132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
41	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	******122	AUX. ADM.	72
42	JOANA SANTANA BARBOSA	******087	AGENTE DE PORT.	46,16
43	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
44	JONAS REGIS DE SOUZA	******150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
45	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
46	JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	******729	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
47	JOSE AMANCIO DA COSTA	******817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
48	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	******660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	27,59
49	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
50	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	******403	AGENTE ADM.	82,27
51	LUCILENA LABORDA IZEL	******949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

52	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	48
53	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AGENTE ADM.	84
54	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	******681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
55	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	******327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	44,53
56	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	******731	AUX. EM ENFERMAGEM	35,33
57	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
58	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	48
59	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	48
60	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	******804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,28
61	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
62	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	******464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
63	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	******086	AGENTE ADM.	24
64	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
65	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	******292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
66	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	24
67	MARIA EDITE SALES CARDOSO	******878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	45,32
68	MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA	******502	AUX. EM ENFERMAGEM	24
69	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	58,2
70	MARIA LIDUINA DE MORAIS	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
71	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	******593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	43,54
72	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	******309	AUX. EM ENFERMAGEM	24
73	MARIA NAZARE MONTEIRO	******473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
74	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	59,42
75	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	******881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
76	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
77	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	******681	AUX. EM ENFERMAGEM	24
78	MARIA YARINA LOPES FIDELES	******220	AGENTE DE PORT.	72
79	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AGENTE ADM.	94,24
80	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AGENTE ADM.	48
81	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
82	MODESTO ASSIS NUNES	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	22,4
83	NEUMA ALVES DA ROCHA	******845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
84	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
85	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUX. EM ENFERMAGEM	96
86	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	******735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
87	PEDRO FREITAS MELO	******204	AGENTE ADM.	72
88	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
89	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
90	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

91	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
92	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
93	REGINA LEAL PEREIRA	******087	AUX. EM ENFERMAGEM	48
94	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
95	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AGENTE ADM.	48
96	RITA DOS REIS DA SILVA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
97	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	******371	AUX. EM ENFERMAGEM	23,37
98	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AGENTE ADM.	36
99	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
100	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
101	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
102	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,58
103	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TERAPEUTA OCUP.	72
104	SONIA APARECIDA DAVE	******674	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
105	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	******481	AUX. EM ENFERMAGEM	60
106	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	******392	AUX. EM ENFERMAGEM	48
107	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	72
108	VALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
109	WALDIRA KNIGHTZ	******886	AUX. EM ENFERMAGEM	71,49
110	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUX. EM ENFERMAGEM	48
111	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
112	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76544569

Portaria nº 5337 de 15 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031483/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

1	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	******074	TEC. EM ENFERMAGEM	85,27
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	******138	TEC. EM ENFERMAGEM	96
3	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA	******799	AUX. EM ENFERMAGEM	96
4	GINA GUALUO RABBI	******716	TEC. EM ENFERMAGEM	96
5	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	******080	ENFERMEIRO	44,35
6	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	******527	MOTORISTA	72
7	LAIS LIMA DA SILVA	******693	TEC. EM ENFERMAGEM	96
8	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	******491	ENFERMEIRO	48
9	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	******545	ENFERMEIRO	48
10	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	******107	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76646377

Portaria nº 5342 de 15 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031327/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOMINGOS PASTORE	******945	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
2	HEGIO COELHO DE MELO	******317	TEC. EM PREVIDÊNCIA	96
3	LIVIA MARTINS LOBO	******755	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	MARIA DIONISIO DA SILVA	******633	AUX. EM ATIV. ADM.	84
5	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	******157	AGENTE EM ATIV. ADM.	20,57
6	TAMIRES PINTO DA SILVA	******141	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
7	VINICIUS CARVALHO DE SOUZA	******503	AGENTE EM ATIV. ADM.	30,5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8	WELLINGTON PASSOS DE MELO	******112	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
9	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA	******393	AGENTE EM ATIV. ADM.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76655305

Portaria nº 5364 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031331/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76681221

Portaria nº 5370 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031844/2026-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	******950	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	******149	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,28
3	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	******180	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
4	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	******801	AGENTE EM ATIV. ADM.	71
5	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	******864	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
6	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	82

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76691696

Portaria nº 5387 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001220/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA	******841	MÉDICO	60
2	PAMELLA CAROLLINE CARDOSO BARBOSA	******499	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76709670

Portaria nº 5388 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000720/2026-47.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	******970	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,45
2	FRANCIELI DE LIMA	******008	AGENTE EM ATIV. ADM.	12,05
3	NATANAEL SOARES DA SILVA	******027	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
4	RUTE DA TRINDADE COSTA	******898	AUX. DE SERV. GERAIS	23,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76710228

Portaria nº 5403 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0054.001316/2026-31, Memorando 402 (76731291).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 1º de setembro de 2026, no Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO , o (a) servidor (a) NILVA CRUZ DE ALMEIDA DOS ANJOS**,** matrícula nº:******096**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76731974

Portaria nº 5295 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.005804/2023-43,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria 5020 e Portaria 5021 publicada no DOE nº 168 de 31 de Agosto de 2026 , nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "C" e CLASSE "D"** o (a) servidor (a) **NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA,** matrícula n° ******071**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de Maio de 2023.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76574744

Portaria nº 5294 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.020766/2023-06,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria 3648 publicada no DOE nº 123 de 29 de junho de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) LAIS LIMA DA SILVA**,** matrícula n° ******693, ocupante da função/cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a)COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAU-CREG,na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

Com efeitos financeiros a contar de 23 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Com efeitos financeiros a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76574739

Portaria nº 5307 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.040263/2026-91**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CLAUDIANE GOMES FAGUNDES**, matrícula n° ******310**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de setembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76594836

Portaria nº 5309 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.008192/2026-54**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCELO MENDONÇA DA SILVA**, matrícula n° ******191**, ocupante da função/cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de setembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76600983

Portaria nº 5268 de 11 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0063.001044/2026-60, em razão da Informação nº 3134/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao quadro do(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, com lotação no(a) **POLICLINICA OSWALDO CRUZ,** conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	******802	26/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76525406

Portaria nº 5326 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.038556/2026-17**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE**, matrícula n° ******265**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de Setembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76635569

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 140/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ORTHOS MED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 11.771.393/0001-53, estabelecida na Av. Paulista, 1483, Anexo, 1499, Conjunto 1006, Sala 01, Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Administrador, o Sr. Lucas Martins Soares, CPF n. ***.681.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.030076/2026-08, e à Justificativa (76158885), aos termos do Parecer nº 705/2026/PGE-SESAU (76388002) e Despacho SESAU-GECONT (76572407), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 239.997,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**,** proveniente do objeto referente à **prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Buritis (HRB), em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0048927788)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (76572351), Declaração Financeira (75677370) e Declaração de Adequação Financeira (76058833), correspondente ao **período de 01 a 30 de junho de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (76388002).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**LUCAS MARTINS SOARES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76613578

Portaria nº 4790 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**,** no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.004600/2026-07, em razão da Informação nº 2967/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ORTOPEDIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	******526	13/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 75657500

Portaria nº 5341 de 15 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.015098/2022-14,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1725 de 04 de maio de 2023, publicada no DOE nº 88 de 11 de maio de 2023, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) **GUSTAVO PREATO DE SOUSA,** matrícula n° ******665, ocupante da função/cargo de **Agente em Atividades Administrativas/Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal - SESAU-HRC, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

na Classe B, Referência 202 (...)

retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Janeiro de 2022.

LEIA-SE:

na Classe B, **na referência em que estiver (...)**

retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 6572 de 26 de setembro de 2024 , publicada no DOE nº 191 de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76655190

Portaria nº 5353 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.001560/2025-22**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n° ******688**, ocupante da função/cargo de **Motorista**, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de maio de 2025.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76664951

Portaria nº 5358 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.056157/2024-68**,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JUSSARA BAZAN AMAECING**, matrícula n° ******926**, ocupante da função/cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de Setembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76669828

Portaria nº 5367 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.037221/2026-73**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOANA MAIA DE MELO ROSA**, matrícula n° ******893**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76683815

Portaria nº 5368 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.037221/2026-73**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JOANA MAIA DE MELO ROSA**, matrícula n° ******893**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76683904

Portaria nº 5380 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.010610/2026-11**,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA**, matrícula n° ******148**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de Setembro de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76702200

Portaria nº 5399 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.033205/2025-21**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **AUREA VIEIRA TEIXEIRA**, matrícula n° ******600**, ocupante da função/cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76720329

Portaria nº 5365 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041191/2025-19

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76570580);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.09.2026 a 30.11.2026**, ao servidor(a) **ELISANGELA BATISTA DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******749**, lotada na Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76681790

Portaria nº 5404 de 17 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.100781/2022-48

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76206745);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **19.10.2026 a 16.01.2027**, ao servidor(a) **MADJER MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde , matrícula nº ******693**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76732371

Portaria nº 5408 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.039587/2026-87

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76426278);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.09.2026 a 13.12.2026**, ao servidor(a) **PÂMELA CRISTINA LANZARIN CARVALHO DE MORAES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******434**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76737086

Portaria nº 5410 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.034987/2025-15

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76181880);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.10.2026 a 12.01.2027**, ao servidor(a) **ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******584**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76740660

Portaria nº 5419 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.039497/2026-96

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76380833);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **07.09.2026 a 05.12.2026**, ao servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******980**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76762504

Portaria nº 5423 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.039598/2026-67

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76405785);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.09.2026 a 13.12.2026**, ao servidor(a) **THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******935**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76765890

Portaria nº 5405 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010991/2026-79**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS**, matrícula n° ******788**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76732822

Portaria nº 5406 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.010991/2026-79**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS**, matrícula n° ******788**, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76733018

Portaria nº 5412 de 17 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.007225/2026-49**,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JANAINA BRITO OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula n° ******917**, ocupante da função/cargo de **NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de Agosto de 2026.**

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 76744828

Portaria nº 5343 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.003809/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 3481 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE n°121 de 25 de junho de 2026, em que concedeu a contar de 27 de abril de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) FERNANDA TAMY ALVES ISERI COSTA, ocupante do cargo de Médico, matricula nº ******129**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades na Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76657264

Portaria nº 5347 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.001185/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 3491 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE n°121 de 25 de junho de 2026, em que concedeu a contar de 27 de março de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******517**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76659600

Portaria nº 5351 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2017, considerando o teor do Processo nº 0049.005886/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 3488 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE n°121 de 25 de junho de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, em que concedeu a contar de 25 de maio de 2026, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) DELZILENE SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******626**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76663056

Portaria nº 5352 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.005881/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 3500 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE n°121 de 25 de junho de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, em que concedeu a contar de 25 de maio de 2026, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) JANE APARECIDA RASSO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******527**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76663394

Portaria nº 5348 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.012923/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 2690 de 17 de maio de 2026, publicada no DOE n°108 de 08 de junho de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, em que concedeu a contar de 07 de dezembro de 2025, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) ALINE DA COSTA FRANÇA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula nº ******503**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76660171

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 5349 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0053.000583/2026-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 2283 de 27 de abril de 2026, publicada no DOE n°92 de 14 de maio de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, em que concedeu a contar de 24 de fevereiro de 2026, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JULIANA DE LIMA COUTO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula nº ******267**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76660680

Portaria nº 5344 de 15 de setembro de 2026

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.005512/2026-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 3485 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE n°121 de 25 junho de 2026, em que concedeu a contar de 15 de maio de 2026, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA COUTINHO, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº ******295**, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia por processo seletivo, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU-RO

Protocolo 76658484

RESOLUÇÃO N. 271/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.
Homologa a Resolução nº 27/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

Considerando a Resolução nº 0022/2026 de 31 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 27/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 01 de setembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira.

Edilton Oliveira dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76666288

RESOLUÇÃO N. 277/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 053/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova a Proposta nº 11155765000126018, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 693.029,00 (seiscentos e noventa e três mil e vinte e nove reais), destinada à ampliação de frota do SAMU, com a aquisição de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) - Unidade Móvel de Saúde, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 053/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 11 de setembro, que aprova a Proposta nº 11155765000126018, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R$ 693.029,00 (seiscentos e noventa e três mil e vinte e nove reais), destinada à ampliação de frota do SAMU, com a aquisição de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) - Unidade Móvel de Saúde, para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, no município de Porto Velho.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76667536

RESOLUÇÃO N. 285/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

R E S O L V E :

Art. 1ºAprovar os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO SEI	N° PROPOSTA	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.001571/2026-69	07015/2026-11	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de Material Permanente (CNES: 2808633)	R$ 250.000,00
2	0005.001600/2026-92	07024/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de Equipamentos de Material Permanente (CNES: 6231551; 6632904;6632904)	R$ 300.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3	0005.000886/2026-99	07006/2026-14	Fundo Municipal de Saúde de Teixeirópolis	Custear cirurgias eletiva (CNES:2744406)	R$ 500.000,00
4	0005.002154/2026-33	07007/2026-12	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de materiais permanentes (CNES: 2808633)	R$ 500.000,00
5	0005.002846/2026-81	07008/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Aquisição de aparelho de raio-X (CNES: 0506745)	R$ 400.000,00
6	0005.001202/2026-76	07023/2026-11	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé	Aquisição de veículo (CNES: 7383657)	R$ 420.000,00
7	0005.003310/2026-83	07001/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques	Aquisição de equipamentos e maquinários (CNES: 2808560)	R$ 250.000,00
8	0005.003403/2026-16	07004/2026-13	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Custeio de exames laboratoriais em geral	R$ 250.000,00
9	0005.002668/2026-99	07009/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de um ônibus para transporte de pacientes (CNES: 6859658)	R$ 922.805,00
10	0005.003465/2026-10	07007/2026-13	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Exames laboratoriais	R$ 300.000,00
11	0005.003804/2026-68	07012/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de concentradores de oxigênio	R$ 170.000,00
12	0005.003251/2026-43	07005/2026-11	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de uma ambulância (CNES: 2808633)	R$ 450.000,00
13	0005.003983/2026-33	07019/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Custeio de exames de ressonância magnética (CNES: 6903614)	R$ 852.800,00
14	0005.003988/2026-66	07003/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de medicamentos (CNES: 7823185)	R$ 2.000.000,00
15	0005.003004/2026-47	07006/2026-15	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Aquisição de materiais permanentes (CNES: 2784645)	R$ 20.000,00
16	0005.004136/2026-96	07003/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (CNES: 2679191)	R$ 500.000,00
17	0036.033107/2026-74*	01500/2026-24*	Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara	Aquisição de 01 (uma) van (CNES: 2808552)	R$ 400.000,00
18	0005.003056/2026-13	07007/2026-14	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de materiais permanentes de informática (CNES 2806630, 7416695, 2925354, 9277927, 5141176)	R$ 120.000,00

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76786712

RESOLUÇÃO N. 286/2026/SESAU-CIB

Cacoal, 18 de setembro de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO de proposta Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Itinerante realizada em 18 de setembro de 2026, no município de Cacoal.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO de proposta Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.001893/2024-46	07009/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia	R$ 57.655,97
2	0005.006173/2024-77	07012/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte	Aquisição de mais medicamentos	R$ 311.563,60

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76788215

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 141/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: HOUSE LTDA, CNPJ/MF nº 35.689.930/0001-89, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, Bairro: Centro,nº 198. Complemento: Sala 02, Manaus/AM, CEP: 69.020-030, neste ato representado pelo **Sr. Joseh Said Pacheco Lopes**, inscrito no CPF/MF n° ***.771.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.031574/2026-60, e à Justificativa (74664230), aos termos do Parecer nº 710/2026/PGE-SESAU (76428360) e Despacho SESAU-GECONT (76722355), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 21.697,53 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) **,** proveniente do objeto **referente à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

de Sistema de expansão direta (Split), a fim de atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência (0060908510), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74664107), Declaração Financeira (74861616-74242736) e Declaração de Adequação Financeira (75357966-74521274), correspondente ao **período de** 24 de maio a 30 de junho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (76428360).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎JOSEH SAID PACHECO LOPES
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76736428

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação (76630423);

ONDE-SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2026
PROCESSO Nº 0036.021952/2026-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Aquisição dos medicamentos Malato de Sunitinibe 50mg, Dupilumabe 300mg, Atezolizumabe 1200mg - 20ml conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0005-80	2	R$ 401.101,56
PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA., CNPJ: 07.724.173/0004-44	3	R$ 94.426,75
VALOR TOTAL		**R$ 495.528,31**

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2026
PROCESSO Nº 0036.021952/2026-05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Aquisição dos medicamentos Malato de Sunitinibe 50mg, Dupilumabe 300mg, Atezolizumabe 1200mg - 20ml conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0005-80	2	R$ 94.426,75
PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA., CNPJ: 07.724.173/0004-44	3	R$ 401.101,56
VALOR TOTAL		**R$ 495.528,31**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76791723

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 473/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.039715/2026-92**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Tratamento Cirúrgico Endovenoso das Varizes de Membros Inferiores, contemplando termoablação da veia safena magna insuficiente e tratamento a laser das varizes tronculares e das veias perfurantes insuficientes, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ, em cumprimento à determinação judicial, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

- assinado eletronicamente
ARI MULLER MOREIRA CHACON
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 76780742

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 343 de 16 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando a informação expressa no IDs SEI n.º 76465996, 76560194, 76642193 e 76759713 constante do Processo SEI n.º 0049.010369/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** compensação de folga de **10 (dez) dias** da participante da CIPA, em conformidade com a Portaria n.º 1968, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018, art. 14, à servidora **LUCIA SILVA RIBEIRO**, matrícula n.º ******551, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU, **nos dias 3**1/10/2026, 14/11/2026, 16/11/2026, 19/12/2026, 21/12/2026, 01/01/2027, 04/01/2027, 15/01/2027, 18/01/2027, e 23/01/2027, por ser membro ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76681318

Portaria de férias nº 13852 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RIZONETE DA SILVA SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64612

Portaria nº 306 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo n.º 0049.075376/2022-35 e 0049.007474/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1.º Reorganizar as designações das chefias e chefias substitutas dos setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízo de suas funções.

SIGLA	SETOR	CHEFIA/COORDENAÇÃO	SUBSTITUTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

HB-ACOLHIMENTO	NÚCLEO DE ACOLHIMENTO	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
HB- AMBESP	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	ANA CLÁUDIA COSTA DE MENDONÇA	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA
HB-ASSESP	ASSESSORIA ESPECIAL	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	LUCAS EMANUEL COSTA SANTOS
HB-ASTEC	ASSESSORIA TÉCNICA	WYRDELY CARVALHO RELVAS	REBECA ZOREK
HB-ATO	AMBULATÓRIO DE TRAUMA ORTOPÉDICO	TATIANE BEZERRA CORREA	X
HB-BORO	BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
HB-CAHEP	COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRA E PLANTÃO ESPECIAL DO HOSPITAL DE BASE	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-CCIH	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	ANDREA BARBIERI DE BARROS
HB-CGTX	COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPLANTES	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS
HB-CI	CONTROLE INTERNO	LUCAS GABRIEL TRAJANO DE MORAES	X
HB-CIPA	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	SYLLVIA AKYRA HILÁRIO ARAÚJO	SILVIO PAIXÃO DA SILVA
HB-COREME	COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA	LÚCIA DE FATIMA VIANA RÊGO MAIORQUIN	REGINALDO FERNANDES LOURENCO
HB-DCIRG	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	JACKSONE PENA FELICIANO RAFAEL HORÁCIO BRITO
HB-DCLIN	DIREÇÃO CLÍNICA	X	X
HB-DCPLAST	DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA	RODOLFO LUIS KORTE	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES
HB-DECLIM	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	LORENA PENHA DE ALMEIDA
HB-DEPE	DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	HORACIO TAMADA	
HB-DG	DIREÇÃO GERAL	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT
HB-DGA	DIREÇÃO GERAL ADJUNTO	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-DGIN	DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA	ERNESTO DURAN NETO	JASON SILVA JUNIOR
HB-DIRTEC	DIREÇÃO TÉCNICA	MUDAR PARA ANA PAULA	VER QUEM ESTA
HB-DORT	DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA	TATIANE BEZERRA CORREA	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA
HB-DSAUDEBUCAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

HB-DUROL	DEPARTAMENTO DE UROLOGIA	DIEGO ESCOBAR	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI
HB-EMSE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SUPORTE À EXECUÇÃO	WYRDELY CARVALHO RELVAS	REBECA ZOREK
HB-ENFCIRU	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM CIRURGIA	JOSELI ALVES BEZERRA	ANGLAYCE KELLY CARVALHO BARROS CANUTO
HB-ENUDI	EQUIPE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	X	X
HB-FONO	NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA	AMANDA DE ARAÚJO COSTI	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS
HB-GAB	GABINETE	BRENDA MENEZES TACANA	JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
HB-GAD	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	DAVID LEANDRO DA COSTA
HB-GCONT	GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	X	X
HB-GEATEC	GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	X	X
HB-GENF	GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ELAINE CAROLINE SA SANCHES BARROSO	DIANA DE SOUZA CARVALHO
HB-GFAH	GERÊNCIA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
HB-GFAT	GERÊNCIA DE FATURAMENTO	REGIANE DA SILVA RIOJAS	TAMIRES SOUZA POLES
HB-GMAN	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	LEANDRO DE MIRANDA SILVA	ELVIS AMARAL DOS SANTOS
HB-GMED	GERÊNCIA MÉDICA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	COLOCAR ANA PAULA
HB-GNUD	GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS DE ARAÚJO	MARIA JOSE FERREIRA
HB-GRH	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FABIOLA DA SILVA NUNES	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES
HB-HUMANIZA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO	X	X
HB-NAGE	NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL E ESTATÍSTICA	X	X
HB-NAME	NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-NCME	NÚCLEO DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ
HB-NCOB	NÚCLEO DE CENTRAL DE ÓBITO	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE SA	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
HB-NEP	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	ADRIANA RIBEIRO SILVA
HB-NESTAGI	NÚCLEO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO	ADRIANA RIBEIRO SILVA	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

HB-NFIS	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	PATRÍCIA LOPES RANGEL	X
HB-NFISIO	NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	MICHELE GRITTI	GRACIENE SOUZA FERNANDES
HB-NHE	NÚCLEO DE EPIDEMIOLOGIA	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
HB-NHEMOD	NÚCLEO DE HEMODINÂMICA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	LUCIANA DE SOUZA COSTA
HB-NIR	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	X	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
HB-NLAV	NÚCLEO DE LAVANDERIA	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
HB-NORTP	NÚCLEO DE ÓRTESE E PRÓTESE	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO
HB-NOSOCOMIO	NOSOCOMIO	FABIOLA DA SILVA NUNES	X
HB-NPMEM	NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS	X	X
HB-NPSI	NÚCLEO DE PSICOLOGIA	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO
HB-NRADIO	NÚCLEO DE RADIOLOGIA	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	x
HB-NRS	NÚCLEO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	LUCILENE DE OLIVEIRA	PATRICIA VICENTE
HB-NSESO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	X
HB-NSP	NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE	DENILDE CESPEDE PEREIRA	ALEX ALBUQUERQUE ATHAYDE
HB-NSTRA	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SÁ MENDES PASSOS MENEZES
HB-NTERAPIO	SETOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA
HB-NTI	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA	MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA
HB-NUALM	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA
HB-NUBLEI	NÚCLEO BANCO DE LEITE	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES
HB-NUCARDIO	NÚCLEO DE CARDIOLOGIA	LUCIANA DE SOUZA COSTA	BENILTON MARQUES DOS SANTOS
HB-NUCLICI	NÚCLEO DE CLÍNICA CIRÚRGICA	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	X
HB-NUCLIMED	NÚCLEO DE CLÍNICA MÉDICA	JOSUÉ DA SILVA SICSU	TATIANE KETLLYNN ABREU SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

HB-NUCLIMIN	NÚCLEO DE CLÍNICA MATERNO-INFANTIL	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO
HB-NUDIAG	NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	WILLIAN CARVALHO
HB-NUECI	NÚCLEO DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	INGRID COSTA BARROS
HB-NUEIN	NÚCLEO DE ENFERMAGEM INFANTIL	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	X
HB-NUEMA	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MATERNO	DIANA DE SOUZA CARVALHO	SANDRA CORREIA PEREIRA
HB-NUEME	NÚCLEO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	x
HB-NUEMED	NÚCLEO DE ENFERMAGEM MÉDICA	PATRÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	LIDIANE TELES
HB-NUFIS	NÚCLEO DE FISSURADOS	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO
HB-NUMAP	NÚCLEO DE MAPA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA
HB-NUMO	NÚCLEO DE MATERNO E OBSTÉTRICO	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
HB-NUNPAQ	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO PARENTAL E QUIMIOTERAPIA	x	x
HB-NUONC	NÚCLEO ONCOPEDIATRICO	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	x
HB-NUONR	NÚCLEO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	X
HB-NUPACIRG	NÚCLEO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA
HB-NUPACLIN	NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	VANESSA AGUIAR FERNANDES
HB-NUPAT	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA
HB-NUPSIQ	NÚCLEO DE PSIQUIATRIA	IVO LAURO DICKOW	THAIS DE CARVALHO CAMPOS BARROSO
HB-NUPSQ	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM PSIQUIATRIA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA
HB-NUREA	NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR	INDYARA CÁSSYA LUYSA DO A. VIANA
HB-NUREGLE	NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	X
HB-NUTI	NÚCLEO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	MARIA AUXILIADORA NEVES
HB-NUTRAN	NÚCLEO DE TRANSPORTE	RAIMUNDO DAMIÃO DA ROCHA SENA	ANTHONY RICK BENTO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

HB-NVM	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	AROLDO BONFIM SILVA	X
HB-OPO	ORGANIZAÇÃO PARA PROCURA DE ÓRGÃOS	X	X
HB-ORTOENF	NÚCLEO DE ENFERMAGEM EM ORTOPEDIA	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ
HB-OUVI	OUVIDORIA	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
HB-PROTOCOLO	PROTOCOLO	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	REGINA FERREIRA DE SOUZA
HB-SESMT	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO
HB-TCAR	TRATAMENTO CARDÍACO AVANÇADO REFRATÁRIO	X	X
HB-TRANSINTER	TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
HB-TXHEPATO	SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	MARIA DE FÁTIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
HB-TXRENAL	TRANSPLANTE RENAL	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
HB-UNACON	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLÓGICA	GLAUBER CAMPOS SOUZA	RODOLFO LUIS KORTE
HB-NTRC	NÚCLEO DE TRANSPLANTE DE CÓRNEA	LUCIA SILVA RIBEIRO	MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75995172

Portaria nº 345 de 17 de setembro de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o constante no Processo SEI n.º 0049.010380/2026-81,0049.010380/2026-81

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº ******061, para responder interinamente pela **Chefia do Núcleo de Fisioterapia – HB-NFISIO**, no período de **08 a 17 de setembro de 2026**, em substituição à chefia titular, durante seu afastamento para usufruto de férias.

Art. 2º – A designação de que trata o artigo anterior terá vigência exclusivamente durante o período de afastamento da chefia titular, com retorno às atividades em **18 de setembro de 2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **08 de setembro de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76753848

Portaria nº 344 de 17 de setembro de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 75887003, constante do Processo SEI n.º 0049.009817/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-ENFCIRU – Núcleo de Enfermagem em Cirurgia**, o servidor **RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO,** auxiliar operacional, serv. diversos - NA, matrícula n.º ******237**, servidor federal à disposição do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-NUECI.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76742186

Portaria nº 346 de 18 de setembro de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO" – HBAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, e considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009528/2026-35 e do Memorando nº 365 (75823570),

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **19 de agosto de 2026**, na **Direção Geral Adjunto - HB |DGA**, a servidora **FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º ******994**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **19 de agosto de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76775296

Portaria de férias nº 13870 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64625

Portaria de férias nº 13874 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO**, **MÉDICO**, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64634

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13865 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO CASTELO BRANCO GIRAO,** MÉDICO, matrícula ******262, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (04/10/2026 a 13/10/2026) e (11/01/2027 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64618

Portaria de férias nº 13866 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO CASTELO BRANCO GIRAO,** MÉDICO, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (04/10/2026 a 13/10/2026) e (11/01/2027 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64619

Portaria de férias nº 13867 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO FERREIRA LIMA**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64620

Portaria de férias nº 13868 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******599 **Nome** VANDERLEI PEREIRA LIMA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (13-09-2026) **Fim** (12-10-2026)			

Protocolo DOC64621

Portaria de férias nº 13869 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI PEREIRA LIMA,** MÉDICO, matrícula ******599, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(13/09/2026 a 12/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/2026 a 27/09/2026) e (18/10/2026 a 01/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64622

Portaria nº 132 de 10 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o ***Decreto de 26 de Junho de 2025***

- SEI (0061609091)***, publicado no DIOF/RO nº. 119,de 27.06.2025.***

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2026** da servidora **PRISCILA MENON DOS SANTOS**, **Fisioterapeuta** matrícula ******193**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, **Anteriormente** marcada no período **de 16/11/2026 a 30/11/2026** (**10 dias**) conforme processo Sei: 0050.007757/2026-86 **para fruição de novo período** em **15/10/2026 a 29/10/2026 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
RAFAELA GARCIA DANCINI
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII
Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 76498227

Portaria de férias nº 13871 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA SCHUMANN,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64627

Portaria de férias nº 13872 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MIRIAN ROCHA DE ALMEIDA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64628

Portaria de férias nº 13873 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REJANE MENDES ALVES** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64629

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 13855 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALNICE LIMA DE MATOS SOARES,** TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula ******160, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026) e (05/01/2027 a 24/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC64615

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 273 de 15 de setembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003231/2026-05 e Requerimento (76390844).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******493	**MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES**	2026	MÉDICO	01/06/2026 a 30/06/2026	**20/11/2026 a 19/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 76657143

Portaria nº 271 de 04 de setembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.003198/2026-13 e Requerimento (76321356).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******371	**PAULA GRABNER MARQUES**	2026	MÉDICO	01/10/2026 a 30/10/2026	**23/11/2026 a 22/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 76340240

Portaria nº 274 de 17 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando o processo nº 0036.001625/2024-67 e Ordem de Serviço 205 (73912761);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Caroline Kohara MelchiorMoreira	Diretora Geral Adjunta/Fisioterapeuta	******539	Membro
Carlos Alberto de AlmeidaBatista	Administrador Hospitalar	******042	Membro
Gabriela Aparecida Paz deCastro Barreto	Gerente VI	******929	Membro
Ane Clisse Torres	Chefe de Setor V	******947	Membro
Ana Cristina Dalpra	Chefe de Setor V	******191	Membro
Angelita Goveia da Silva	Técnico Administrativo	******610	Membro
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	******820	Membro Suplente
Breno Silva Palhano	Técnico Administrativo	******471	Membro Suplente

Art. 2ºDESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	**Função**	Contrato	Empresa	Objeto
Aline Regina Matos dos Santos	Técnica de Enfermagem	******807	Fiscal	Contrato nº 672/2026 (73879468)	ECOFORT	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 200L (duzentos litros)
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	******016	Fiscal Suplente			

Art. 3º REVOGAR a Portaria 218 ECOFORT (74317284).

Art. 4º Os Gestores de Contratos estão relacionados no processo nº 0036.002119/2026-57.

Art. 5º As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 358 de 16 de janeiro de 2024 (0045225893).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 76761960

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 605 de 17 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Hemocentro Regional de Ariquemes 0052.003546/2026-54

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPAA do **Hemocentro Regional de Ariquemes.**

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
VILMA MARIA GALDINO DA SILVA	*** *** 890	PRESIDENTE
ALISSON SOUZA DOS SANTOS	*** *** 071	MEMBRO

Art. 2º- A Comissão Eleitoral não fará jus a qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá, tendo sua atuação restrita ao âmbito desta Fundação.

Art. 3° - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPAA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPAA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 76730849

Portaria de férias nº 13840 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUDMILLA VITORIA SILVA DE SOUSA ,** ASSESSOR II , matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(29/10/2026 a 27/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC64635

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 613 de 17 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003493/2026-71

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a contar de 10 de Setembro de 2026 ao (a) Servidor (a) WANDERLEA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula nº*** *** 998 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76749531

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 301 de 17 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o processo 0002.001159/2026-79, Parecer 368 (72611971), e a Autorização 76754864;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

NOME	MATRICULA	HORAS
ANANETH DA SILVA SALVES	******662	85:12
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	******147	69:07
ROSIANNE FERNANDES ROSA	******720	72:16
SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	******099	85:31
VALENTINA MENDONCA DA SILVA	******347	92:34

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76758075

EXTRATO

Extrato 134: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (id.76579354) - O Diretor-Geral da AGEVISA torna pública a inexigibilidade de licitação referente ao Processo n.º 0002.002422/2026-47, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ n.º 10.498.974/0002-81, objetivando o pagamento de 4 (quatro) Inscrições no curso **“Masterclass -** "6º Seminário Nacional de Controle Interno Nas Contratações Públicas”, presencialmente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 23 de setembro de 2026. **VALOR:** R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais). **DESPESA:** PAS-2026 do Superávit - (GTVISAT) - Programa de Atividade: 2023 - Vigilância em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte: 2.6000.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 76579768

Portaria nº 303 de 18 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 76734813 e Autorização 76786639, nos autos do Processo SEI nº 0002.003629/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **21/09/2026 a 05/10/2026,** ao (à) servidor (a) **EVANDRO PERES FLORES**, cargo de ASSESSOR III, matrícula **nº ******739**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para a Chefia Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 76792137

Portaria de férias nº 13877 de 18 de setembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO REZENDE HONDA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******858, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64638

Portaria de férias nº 13878 de 18 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64639

Portaria de férias nº 13879 de 18 de setembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIO THEODORO FILHO,** FARMACÊUTICO, matrícula ******985, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**29/01/2026 a 12/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/01/2026 a 11/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2026 a 31/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64640

Portaria de férias nº 13880 de 18 de setembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOANA DARC NEVES COSTA**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Porto Velho - RO 18/09/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC64641

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7437 de 14 de setembro de 2026

Designar os Gestores considerando o Processo nº 0029.001725/2026-44, que tem como objeto contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para manutenções prediais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, conforme Termo de Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP (74521670).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.001725/2026-44 (Pregão Eletrônico), que tem como objeto contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para manutenções prediais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.001725/2026-44 (Pregão Eletrônico).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo indicado, lotado na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, para atuar como Gestor de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP (74521670)** - que tem como objeto a **contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para manutenções prediais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia**.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (******818) - GESTOR DO CONTRATO - GGCO

Paragrafo único. O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor abaixo indicado, lotado na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuar como suplente do Gestor.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (****696) -** GESTORA SUPLENTE **DO CONTRATO - GGCO**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 76620389

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: MASTER TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 26.463.689/0001-84
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de bens Imóveis.
VALOR: RS 5.227,81 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA:06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Valdir Pires Souza

Protocolo 76720606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**
CONTRATADA: **Fábio Alves da Silva Ltda - Comercial Fortaleza**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.647.523/0001-48**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **2.731,10** (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM: **Angélica Barreto Nascimento e Fábio Alves da Silva**

Protocolo 76631842

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, CNPJ nº **04.393.229/0001-94**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a **Fábio Alves da Silva Ltda - Comercial Fortaleza,** CNPJ nº **05.647.523/0001-48** a fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental **Capitão Godoy**, os itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
03	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	30	7,99	239,70
04	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	30	8,99	269,70
09	**FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA)** - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	kg	20	5,50	110,00
19	**Tomate** - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	kg	30	10,99	329,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

20	**TORRADA INDUSTRIALIZADA** - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	kg	60	29,70	1.782,00
Valor Total					2.731,10

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6064 / 2026 (ID (75009657), seus anexos, e contrato, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: imediata após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: conforme contrato.
4 - Local da Entrega: Sede do **Conselho Escola Izabel de Oliveira Assunção**
5 - Endereço: **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000.**
Guajará-Mirim/RO, 15 de setembro de 2026.
Angélica Barreto Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 76631905

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Izabel de Oliveira Assunção**
CONTRATADA: **M L A Dorado de Souza - Mercearia**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.355.515/0001-65**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **4.725,00** (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM: **Angélica Barreto Nascimento e Maria Lili Azogue Dorado de Souza**

Protocolo 76671731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7524/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050517/2026-79
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/09/2026 a 22/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açafrão; Açúcar Cristal; Alho cru; Arroz tipo 1 cru; Aveia, flocos, cru; Batata; inglesa, crua; Beterraba, crua; Carne, bovina acém, moída, crua: Carne, bovina acém, sem gordura, em cubos, crua; Castanha do Brasil, crua; Cebola crua; Cenoura, crua; Colorau; Creme de Leite; Farinha de mandioca; Farinha de trigo; ; Feijão carioca, cru; Feijão preto, cru; Fermento em pó químico;Folhas de Louro; Frango peitocru; Frango coxa/sobrecoxa, cru; Macarrão, trigo, cru; Manteiga sem sal, Milho verde; Óleo de soja; Ovos de galinha; Pão, trigo, francês; Queijo Mozarela; Repolho cru; Sal dietético; Tomate, extrato; - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2026 a 22/09/2026**, pelos endereços eletrônicos **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br; colinaverdeescola@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br**, **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br,** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 76462788 e Anexo** II - Minuta do Contrato ID (76462789) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelos e-mails **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br**, **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo previsto neste edital , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização dos produtos, somente poderão ocorrer após a entrega total dos produtos ou entrega da requisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/PropostaID (76462788)
Anexo II - Minuta do Contrato ID (76462789)
Corumbiara/RO, 17 de Setembro de 2026.
Edna MelloJesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76462790

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, CNPJ nº **04.393.229/0001-94**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a **M L A Dorado de Souza Mercearia,** CNPJ nº **04.355.515/0001-65** a fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental **Capitão Godoy**, os itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	**FEIJÃO PRETO - Tipo 1**, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	Kg	20	7,80	156,00
13	**FRANGO CONGELADO, PEITO** –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1k	kg	100	14,99	1.499,00
14	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE)** - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, **data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).** O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. **Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g**.	kg	60	43,75	2.625,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

16	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	kg	20	14,00	280,00
17	**Óleo de soja vegetal – tipo 1**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Kg	20	8,25	165,00
Valor Total					4.725,00

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6064 / 2026 (ID (75009657), seus anexos, e contrato, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: imediata após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: conforme contrato.
4 - Local da Entrega: Sede do **Conselho Escola Izabel de Oliveira Assunção**
5 - Endereço: **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Guajará-Mirim / RO CEP: 76.850-000.**
Guajará-Mirim/RO, 15 de setembro de 2026.
Angélica Barreto Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 76671763

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, CNPJ nº **04.393.229/0001-94**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a **J da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp EIRELI - Comercial Paraíba,** CNPJ nº **29.171.590/0001-05** a fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental **Capitão Godoy**, os itens abaixo discriminados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	Kg	120	4,75	570,00
02	**CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ)** - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, runchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações eferentes a rotulagem nutricional obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquído de 500g.	kg	30	8,25	247,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

05	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	kg	30	20,99	629,70
06	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	kg	30	27,00	810,00
07	**Item(07) - (30 Kg) Charque bovino dianteiro** – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	kg	30	59,00	1.770,00
08	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	kg	20	10,50	210,00
10	**FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA -** Derivado da raíz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg**	kg	30	16,99	509,70
11	**Item (11) - (30 Kg) - Feijão carioca** - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.**	kg	30	9,25	277,50
15	**Item(15) - (50 Kg) - Macarrão integral tipo espaguete**. Embalagem de 500 gramas - a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria- prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	kg	50	6,99	349,50
Valor Total					5.373,90

1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **6064** / **2026** (ID (75009657), seus anexos, e contrato, devendo ser fiscalizados e recebidos na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

forma estabelecida.
2 - Prazo de Entrega: imediata após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
3 - Condições de Entrega: conforme contrato.
4 - Local da Entrega: Sede do **Conselho Escola Izabel de Oliveira Assunção**
5 - Endereço: **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000.**
Guajará-Mirim/RO, 15 de setembro de 2026.
Angélica Barreto Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 76673906

AVISO
CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5623/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052008/2026-81
Objeto: Aquisição de Materiais para Pequenos Reparos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 á 22/09/2026**
O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Pequenos Reparo**s, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 á 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 á 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os **Materiais para Pequenos Reparo**s deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 76760922.

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 76761031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.050410/2026-21

Objeto: **Gás e Outros Materiais Engarrafados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**17/09/2026 a 22/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ, C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71localizado na Linha 82, PIN IKOLEN, TERRA INDIGENA, IGARAPE LOURDES- CEP 78.964-460, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás e Outros Materiais Engarrafados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico, indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 82, PIN IKOLEN, TERRA INDIGENA, IGARAPE LOURDES - CEP 78.964-460, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e Outros Materiais Engarrafados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e hora do sistema.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar das Escolas Indígenas de Ensino Fundamental e Médio Ikoloejh

Protocolo 76458178

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.
CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.
DO PREÇO: R$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2026
PROCESSO: 0029.049356/2026-71

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

MAURO LAURINDO ALVES

Representante/Contratado

Protocolo 76257535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/206 (ID 76456947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76739913) e o Resultado da Análise (ID 76740066), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	E.C. NEPOMUCENO ME	0	0,00	habilitado
2	CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA	0	0,00	habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3	TUBARÃOELETROAR INSTALAÇÃES E MANUTENÇÕES LTDA	0	0,00	habilitado
4	SIMONE DA SILVA FUZI DA FONCECA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	9.822,50	habilitado
Valor Total			9.822,50	

Vilhena /RO, 17de setembro de 2026.
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76740668

Portaria de férias nº 13853 de 17 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO BARBOSA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**15/09/2026 a 24/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/09/2026 a 24/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64613

Portaria de férias nº 13854 de 17 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HOZANO LOPES DE LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**15/07/2026 a 29/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2026 a 29/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 28/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64614

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7765/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042777/2026-71

Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Freezer)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Permanente - Aparelho e Utensílios Domésticos** (Freezer), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Permanente - Aparelho e Utensílios Domésticos** (Freezer), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76690732** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (76690732).
Presidente Médici/RO, 17 de setembro de 2026.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 76691017

AVISO
CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4715/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031458/2026-30
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/09/2026 a 22/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizada na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Abacaxi; Alface Crespa ou Hidropônica; Alho cru; Aveia em Flocos; Banana da Terra; Banana Prata ou Maçã; Banana Nanica Bolacha Caseira; Cebola crua; Carne moída, sem gordura, acem; Cenoura crua; Colorau; Extrato de Tomate; Farinha de Mandioca; Farinha de Milho Amarela; Frango: peito sem pele cru; Iogurte: sabores variados; Laranja Pêra;Leite de Vaca Integral; Limão Tahiti; Maçã; Mamão Papaia; Manteiga; Melância; Óleo de soja; Ovos de galinha; Pão Francês; Pimentão verde; Queijo Mozarela; Sal dietético; Tomate cru** - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***/financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br/***financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id 72988626 e Anexo** II - Minuta do Contrato id 72988628 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br/***financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Planilha Pesquisa de Preços / Proposta (72988626)
Anexo II - Adendo Minuta do Contrato (72988628)
Corumbiara/RO,17 de Setembro dede 2026.
Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72988629

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051046/2026-16
Objeto: **Recarga de estitores de incendio.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 24/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recarga de estitores de incendio.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Recarga de estitores de incendio**, considerando o menor preço por total.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76767014
Machadinho d'Oeste/RO, 17 de Setembro de 2026.
Edilaine Almeida Veloso
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmar Alves Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76766964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01/**2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**
CONTRATADA: **Contratada R B DE MELO**
CNPJ DA CONTRATADA:55.326.095/0001-20 OBJETO: É objeto desta contratação: Papel higiênico branco 3000mt pct c/8 unidades, Saco reforçado 30L para lixo, Saco reforçado 50L para lixo, Saco reforçado 100L para lixo, Detergente líquido 500ml cx com 24 unidades, Desinfetante líquido 5L, Sabão em barras 200g glicerinado pct c/5 unidades, Sabão em pó 400g Frd c/ unidades, Avental branco grande em PVC, Esponja de aço pct c/16 unidades, Esponja de lavar louças, Luva multiuso, Água sanitária, Vassoura, Rodo 40cm, Papel interfolhado pct, Pano de chão flanelado, Pá com cabo longo, Touca descartável pct, Luva para alimento descartável.
VALOR: **R$** 6.171,40 **(Seis Mil Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta centavos .**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026
ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e **Ricardo Bezerra de Melo,** (contratado)

Protocolo 76721192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01/**2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**
CONTRATADA: **Contratada J**oão Eduardo Goulart Neto -ME
CNPJ DA CONTRATADA:63.775.696/0001-08
OBJETO: Manutenção de Bens Móveis (Elemento Filtrante),.
VALOR: **R$** 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais **.**
VIGÊNCIA: 18**0 (Cento e Oitenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026
ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e **João Eduardo Goulart Neto,** (contratado)

Protocolo 76721931

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA:SUPERMERCADO 3 IRMÃOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.118.624/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo demerenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 4.004,52 (quatro mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Supermercado 3 Irmãos Ltda.

Protocolo 76702709

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: Pedro Guimarães

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.454,20** (Três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: PEDRO GUIMARÃES**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 75732936

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (76719200)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Gás, GLP 45kg
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin
Roldão Braga Ribeiro
Contratado

Protocolo 76720271

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026 (76719691)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: A. TECH SOLUTION LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Gás, engarrafado, Extintores
VALOR: R$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin
Alexandre Figueiredo Ramos
Contratado

Protocolo 76720367

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2026 (76746968)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: A. C. CONTABILIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 50.194.009/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Serviços Técnicos
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Ana Celina Alves
Contratado

Protocolo 76757947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO SEI Nº0029.032577/2026-18
Objeto:
Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia25/09/2026.**
O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a
Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Para proteção individual dos servidores lotados na limpeza e conservação desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Material de proteção e segurança: EPIs (Equipamento de Proteção Individual). Para proteção e segurança individual dos funcionários de apoio desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 76464000

Campo Novo de Rondônia,16 de Setembro de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA
Presidente da Comissão de Contratação

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76464017

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.038400/2026-17

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2026 a 21/09/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
ID: AVISO : 76765368
ID FORMULÁRIO DA PESQUISA DE PREÇO: 76760805
JARU/RO, 17DE SETEMBRODE2026
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 76765368

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.023,30 (Quatro mil vinte e três reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047389/2026-86

ASSINAM O CONTRATO VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE -CONTRATANTE

Protocolo 76626277

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO DA SILVA (**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGIA DE JI-PARANÁ E REGIÃO)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047389/2026-86

ASSINAM O CONTRATO PEDRO FRANCISCO DA SILVA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE - CONTRATANTE

Protocolo 76626317

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: ROSANGELA ALMEIDA DE ARAÚJO (ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGIA DE JI-PARANÁ E REGIÃO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047389/2026-86

ASSINAM O CONTRATO ROSANGELA ALMEIDA DE ARAÚJO - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE -CONTRATANTE

Protocolo 76682690

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.050641/2026-34

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 544 BK	UN	8		
2	REFIL TINTA 544 CIANO	UN	6		
3	REFIL TINTA 544 MARGENTA	UN	6		
4	REFIL TINTA 544 AMARELO	UN	5		
5	TONER 258-A HP	UN	7		
6	TONER 258-X HP	UN	8		
7	TONER PB 211 ELGIN	UN	10		
Valor Total					

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2026.

Maria Aaparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 76484745

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039375/2026-99

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica.

Prazo para recebimento das propostas/documentos: **18/09/2026 a 23/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J. n.º 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, adequação e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

instalação elétrica, compreendendo instalação e manutenção de relés, tomadas e pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, instalação de pontos para refletores e demais serviços elétricos necessários para o Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entreguem diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, compreendendo instalação e manutenção de relés, tomadas e pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, instalação de pontos para refletores e demais serviços elétricos necessários no Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos Ariquemes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1yNabpChr-MUoOGQi12yCSm-S1k9ZWRjD/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76768288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 76077949, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 76561561 e o Resultado da Análise 76564606, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ramon e Ferreira Ltda CNPJ: 07.281.342/0001-76	Saco plástico de lixo de 200 litros pacote c/3 unid; Saco plástico de lixo de 30 litros pacote c/10 unid; Flanela para limpeza multiuso pano mágico, em microfibra, medindo 30x30 cm; Bota para limpeza meio cano cor branca em EVA nº 41; Bota para limpeza meio cano cor branca em EVA nº 42; Bota para limpeza meio cano cor branca em EVA nº 37.	R$ 547,50
2	HD Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 19.677.787/0001-59	Sabonete líquido frasco de 1 litro; Desinfetante frasco de 500 ml	R$ 238,00
3	Forttech soluções Ltda CNPJ: 47.199.093/0001-99	Rodo de borracha 80 cm de largura com cabo em madeira 1,50m; Água sanitária frasco de 1 litro; Detergente líquido frasco de 500 ml- caixa com 24 unidades; Fardo papel higiênico com 16 pacotes de 04 rolos de 30 metros; Luva de látex para limpeza na cor amarela ou azul 3/4. tam. G; Luva de látex para limpeza na cor amarela ou azul 3/4. tam. M; Pano de chão de microfibra medindo 100x50 cm; Papel toalha interfolhado, folha dupla ou simples, branco, alta absorção, pacote com 1.000 folhas, fardo com 05 pacotes.	R$ 1.455,00
Valor Total			R$ 2.240,50

Espigão do Oeste, 17/09/2026.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 76723659

Portaria nº 5864 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1ºDesignar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.438.599/0001-80**, cujo objeto é prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento - Seduc.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	******444	***.884.152-**
	Substituto: Tainá Oliveira Santos	******440	***.272.862-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Ana Paula Lima Domingues	******013	***.826.402-**
	Substituto: Edna Carla Neves do Amaral Batista	******047	***750.762-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74697799

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032577/2026-18

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outuburo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 76565468
Campo Novo de Rondônia, 16 de Setembro de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Presidente da Comissão de Contratação
JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76565471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 ID (76476149), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76476288) e o Resultado da Análise ID (76476346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	BOFF & BOLONINI LTDA CNPJ: 05.878.495/0001-70	**Detergente** 500 ml, embalagem transparente cores e composição variadas. **Detergente neutro** 500 ml, embalagem transparente.	R$ 77,70	**Habilitado**
2	ADRIANO MOÇO MAGALHAES CNPJ: 51.419.186/0001-59	**Papel higiênico** de 30 metros, pacote com 12 unidades suave, sem cheiro 1° qualidade. **Saco para lixo 50L.** (1 fardo contendo 25 pacotes cada pacote com de 10 unid.) **Esponja fibra** limpeza pesada (para limpeza de grelhas, chapas e panelões). **Repelente naftalina** pacote com 50g. **Inseticida. Desinfetante liquido** de 2L, aroma lavanda, 1° qualidade. **Água sanitária, 5L**. **Saco para lixo 100 L** (1 fardo contendo 25 pacotes cada pacote com de 10 unid).	R$ 949,60	**Habilitado**
3	**SUPERMECADO 3 IRMÃOS** CNPJ: 43.118.624/0001-10	***	***	**Habilitado** Porém não classificou nenhum produto
4	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	**Touca TNT** descartável tipo sanfonada pacote com 100 unid. cor branca. **Luva descartável** transparente tamanho único (pacote).	R$ 86,46	**Habilitado**
Total Geral: (hum mil cento e treze reais e setenta e seis centavos)			**R$** 1.113,76	

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 76476489

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F. M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022946/2026-56

Objeto: Gêneros alimentícios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21.09.2026 a 23.09.2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, CNPJ nº: 01.143.984/0001-22 localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181,VELHA JACI DISTRITO DE JACI PARANA, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**21.09.2026 a 23.09.2026 até as 18 horas**, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PEDRO OSORIO, 181,VELHA JACI DISTRITO DE JACI PARANA, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 73127743** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21.09.2026 a 23.09.2026 até às 18 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços 76675868

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76675854

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.276.629/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 365 DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:
EDNEIA MAIA DAMASCENO
PRES. DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA
EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 76768898

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA
CONTRATADA: M.I. MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 4.649,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 365 DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:
EDNEIA MAIA DAMASCENO
PRES. DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI BRASÍLIA
MICHEL ITALO MORAES SEABRA
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 76769012

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 873,30 (oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Luciano Carlos Boff.

Protocolo 76702339

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.021,20 (Hm mil vinte e um reais e vinte centavos)**.** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº 0029.047996/2026-46

ASSINAM O CONTRATO : ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA - CONTRATADO E DEUZENIR FERREIRA - CONTRATANTE.

DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 76768534

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Contmais Serviços de Apoio Administrativo LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

OBJETO: É objeto desta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis para fins de regularização das atividades financeira escolares.
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois MilReais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias .
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Jose Alberto Anísio

Protocolo 76768708

Portaria nº 4192 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato nº 06 e 07/SEDUC-CEEJACJTO, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e as empresas COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura, CNPJ nº 28.182.572/0001-58 e Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ: 08.436.366/0001-10, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº ******988, Fiscal de Contrato;

2 - Ricardo da Silva Marques, matrícula nº ******227, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 20 de maio de 2026

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 72311342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO SEI Nº0029.032584/2026-10

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em freezers e geladeiras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em freezers e geladeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e sua Alteração, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em freezers e geladeiras, considerando o **Menor Preço Global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o Menor Preço Global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULARserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: **76565348**.

Campo Novo de Rondônia, 16 de setembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76565357

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº0029.032584/2026-10

Objeto:

Limpeza e conservação:Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **Menor Preço Global**, para a Aquisição de Serviço Limpeza e conservação: Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Limpeza e conservação: Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva das dependências desta escola, considerando o **Menor Preço Global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de**

Atividades Econômicas) correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: **73368961**.

Campo Novo de Rondônia, 16 de setembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73369627

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032584/2026-10

Objeto:

Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo Menor Preço Global, para a contratação de: Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiro: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'agua, considerando o **Menor Preço Global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica.;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2026 até as 17:00 horas do dia 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: **73335229**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de setembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73335250

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ: 01.609.853/0001-98,E O PRODUTORA RURAL GENIR VIEIRA DA SILVA, CPF/MF n.º ***.262.712-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (76193157).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 5.318,00 (CINCO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS).** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (76193157) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE/2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026. ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.048965/2026-11

ASSINAM: José Carlos de Souza e Genir Vieira da Silva.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76771226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 (ID 76244302),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76675460), o Resultado da Análise (ID 76725542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

01	**CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 16.371.302/0001-06.**	Impressora multifuncional, configuração mínima: Resolução de impressão preto (melhor) até 1200 x 1200 dpi, preto (normal) até 600 x 600 dpi, preto (linhas finais) até 1200 x 1200 dpi; ADF para 100 folhas, com digitalização em frente e verso de passada única; Velocidades de impressão (preto) Normal: Até 45/43 páginas por minuto (ppm), (carta/A4)-High Speed: até 50/48 páginas por minuto (ppm), (carta/A4); Saída da primeira página (pronta) 6,0 segundos (carta/A4); Bandeja 1 de uso geral para 100 folhas, suporte a tamanhos de mídia até 216 x 356 mm; Bandeja 2 de entrada para 550 folhas suporta mídia de até 216 x 356 mm; Bandeja de saída para 250 folhas; Tela sensível ao toque colorida giratória de 20,3 cm (8,0 pol.); Teclado retrátil; Grampeador prático; Impressão automática frente e verso; Disco rígido protegido de alto desempenho; Porta de impressão USB 2.0 de alta velocidade; . Porta USB para conexão de dispositivos externos; Ciclo de trabalho mensal: até 150.000 páginas; prazo de garantia: 12 meses; Compatível ou superior ao modelo de Impressora referência: HP E52645c.	R$ 7.150,00
02	**KRODS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 54.209.506/0001-34.**	Impressora multifuncional colorida, configuração mínima: multifuncional, 33 págians por minuto (ppm) em formato A4, tanto em cores quanto em preto, funções: Impressão, cópia, digitalização e fax, Impressão Frente e Verso (Duplex)**:** automática, Alimentador Automático (ADF)**:** capacidade para 50 folhas com suporte a duplex em passada única, conectividade**:** Rede Gigabit Ethernet, USB 2.0, Wi-Fi de banda dupla com recuperação automática e Wi-Fi Direct, volume mensal recomendado**:** 750 a 4.000 páginas, painel: Tela sensível ao toque colorida de 4,3 polegadas, manuseio do papel**:** gaveta principal para 250 folhas e bandeja multiuso (bypass) para 100 folhas, ciclo de trabalho mensal**:** Até 50.000 páginas, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200 dpi, conexão que permite imprimir do seu smartphone através do aplicativo, prazo de garantia: 12 meses; Compatível ou superior ao modelo de Impressora referência: HP 4303FDW 5HH67A.	R$ 8.300,00
TOTAL			**R$ 15.450,00**

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 76675911

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

CONTRATADO: GERALDO GALVÃO RENIER

CPF DA CONTRATADA: ***458.001**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: R$622,94(seiscentos e vinte dois reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

GERALDO GALVÃO RENIER

Contratado

Protocolo 76543713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2026 (ID 76079826),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76519933), o Resultado da Análise (ID 76520062), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	**BYTE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ Nº 55.457.184/0001-05.**	Toner compatível Impressora Brother TN2340/2370, tombamento: 30552580 e 30552580 (Orientação e Coordenação Pedagógica).	R$ 230,00
02	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.726.159/0001-23.	Toner original (W1030XZ) Impressora HP Laser Jet Pro MPF 4103 FDW, tombamento: 31240559 (Sala de Recursos).	R$ 981,00
03	**CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 16.371.302/0001-06.**	Toner compatível Impressora HP CF 226-A, tombamento: 030729771 e 030513190 (Conselho Escolar e Coordenação Pedagógica).	R$ 1.030,00
		Toner compatível Impressora Brother TN3472. tombamento: 1289160 e 1433800 (Orientação e Secretaria).	R$ 970,00
		Toner Xerox PRETO, original, Impressora VERSALINK A3 C7120, tombamento: 031.302.445 (Coordenação Pedagógica).	R$ 3.480,00
		Toner Xerox Colorido, MAGENTA, original, Impressora VERSALINK A3 C7120, tombamento: 031.302.445 (Coordenação Pedagógica).	R$ 3.480,00
		Toner Xerox Colorido, CYAN, original, Impressora VERSALINK A3 C7120, tombamento: 031.302.445 (Coordenação Pedagógica).	R$ 3.480,00
		Toner Xerox Colorido AMARELO, original, Impressora VERSALINK. A3 C7120, tombamento: 031.302.445 (Coordenação Pedagógica).	R$ 3.480,00
04	L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ Nº 61.417013/0001-55.	Toner original (W9008) Impressora HP E52645c, tombamento: 031.302.442 e 031.302.443 (Coordenação Pedagógica).	R$ 9.980,00
		Toner compatível Impressora HP 283-a, tombamento: 542976, 1288018 e 554314 (Secretaria, Coordenação Pedagógica e Biblioteca).	R$ 598,00
		Toner compatível Impressora HP CF 435/436/CE285/278A, tombamento: 554356, 554344, 588598 e 588098 (Secretaria, Secretaria, Coordenação Pedagógica e Laboratório de Informática).	R$ 448,50
TOTAL			**R$ 28.157,50**

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 76771451

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ nº 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de carga de gás liquefeito de petroleo GLP 45kg em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Roldão Braga Ribeiro.

Protocolo 76676242

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: Refrimáquinas Com & Serviços de Centrais de Ar
CNPJ nº 04.655.972/0001-75
OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de limpeza e conservação, manutenção de bens imoveis em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Andreia Ferreira Lobato.

Protocolo 76676238

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: AZEVEDO & MORAES SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 14.237.752/0001-85
OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de confecção de chaves e outros em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R$ 7.050,00 (sete mil, cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Iramar Oliveira Moraes.

Protocolo 76676218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.019033/2026-52

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios componentes da Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 23/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na **Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, União –Machadinho D´Oeste /RO - 76868000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentíciospara Confecção da Merenda Escolar Conforme Cardápio,** no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.** referente aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, União – Machadinho D´Oeste /RO - 76868-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza.;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026** - A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Machadinho D' Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - PEALE. 76519017

- Anexo II - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - PEALE Transporte. 76519240

Machadinho D' Oeste /RO, 17 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76519298

Portaria nº 7642 de 17 de setembro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva,** CNPJ **05.889.571/0001-42**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Paulo Sergio Uassaça Cortez**, CPF 162******15, Matricula nº ******516, Presidente;

2 - **Grasiele Geusemin**, CPF 478******72, Matricula nº ******001, Membro;

3 - **Maria do Socorro Gurgel de Souza**, CPF 720******68, Matricula nº ******953, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 76772315

Portaria nº 7643 de 17 de setembro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva,** CNPJ **05.889.571/0001-42**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Antônio Sérgio de Souza, CPF 350******68, matricula nº ******483, Presidente;

2 - Antonildo Fernandes de Oliveira, CPF 143******34, matricula nº *****849, Membro;

3 - Jurandir Cardereira da Silva, CPF 293******00, Matricula nº ******978, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 76772476

Portaria nº 7644 de 17 de setembro de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva,** CNPJ **05.889.571/0001-42**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento para acompanhar e certificar documentos em pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento via Cartão Corporativo de Suprimento de Fundo em atenção a Portaria SEDUC nº 8851 de 02 de Setembro de 2025, publicado no DIOF/RO nº 167 de 03/09/2025;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Antônio Sérgio de Souza, CPF 350******68, matricula nº ******483, Presidente;

2 - Antonildo Fernandes de Oliveira, CPF 143******34, matricula nº *****849, Membro;

3 - Jurandir Cardereira da Silva, CPF 293******00, Matricula nº ******978, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 76772526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONTRATADA: Diego Peckson Soares Silva inscrito no CPF sob nº***.455.522-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 769,09** (setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Fornecedor

Protocolo 76772567

Portaria nº 7468 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, a partir de 1° de agosto de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.000758/2023-24 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, situada na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Cacoal

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal de Contrato	Rosângela Maria de Sousa Miranda	******385
	Fiscal Substituto	Marcia Aparecida Correa Zaquel	******439
CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Jaqueline de Freitas Zucoloto	******589
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Brenda Nogueira da Silva	******299
	Fiscal Substituto	Rosângela Maria Carvalho de Marco	******967
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Fiscal de Contrato	Rosiana Maria da Rosa	******506

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	******490
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Dandara Xavier Roberto Toniato	******373
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Luciane Di Domênico Pereira	******443
	Fiscal Substituto	Marli Siqueira de Morais	******306
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Sousa	******242
	Fiscal Substituto	Verenice Mioranza de Medeiros	******232
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal de Contrato	Nilton Cesar da Mata	******725
	Fiscal Substituto	Juliomar Reis Penha	******680
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Everson de Oliveira Silva	******271
	Fiscal Substituto	Daniela Fiorentin	******590
EEEF Frei Caneca	Fiscal de Contrato	Lídia Maria da Silva	******210
	Fiscal Substituto	Maurilio Pereira de Souza	******615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal de Contrato	Adenilto Pereira Borges	******323
	Fiscal Substituto	Matthaus Joseph Bassani Goebel	******820
EEEF Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	******239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal de Contrato	Marcia Cristiane Holz Maia	******789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa da Silva	******695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Eliane Aparecida Pedra	******243
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Gildeon Alves da Cruz	******150
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	******074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	******278
Conselho Escolar Amo Anar Segah: EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana. Conselho Escolar Pamakoba Wah:	Fiscal de Contrato	Marcia Helena Gomes	******674

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

EIEEFM Izidoro de Souza Meireles; EIEEF Jõao Evangelista Dias; e EIEEF Nagaxip Suruí. Conselho Escolar Sodigah Sagah: EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; EIEEFM Tancredo Neves; EIEEF Paiterey; e EIEEF Kabaney	Fiscal Substituto	Elisângela Dell-Armelina Suruí	******386

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cacoal			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Membro	Severino Bertino Neto	******530
	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	******358
	Membro	Carem Eloise Almeida dos Santos	******479
	Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de agosto de 2026, revogando a Portaria nº 7000 de 31 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76649138

Portaria nº 7489 de 15 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, a partir de 1° de agosto de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001452/2023-95 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, situada na Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76.980-086, Vilhena/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Vilhena	Fiscal Contrato	Nilta Moreira Braga Nunes	******746
	Fiscal Substituto	Elenize Pereira da Silva Fellini	******211
	Fiscal Substituto	Sônia Rodrigues Moreira	******896
EEEFM Moacyr Caramello	Fiscal Contrato	Ineide da Silva Soares	******617
	Fiscal Substituto	Jardel Gomes Da Silva	******026
	Fiscal Substituto	Luzimeri Messias da Silva Arruda	******915
EEEFM Francisca Martendal	Fiscal Contrato	Emerson José Campagnolli	******263
	Fiscal Substituto	Sheila Lopes Santos de Abreu	******019
	Fiscal Substituto	Nilza Souza Pinto	******950
EEEF Paulo Freire	Fiscal Contrato	Oracira Godinho Augusto	******588
	Fiscal Substituto	Claudete da Silva	******484
	Fiscal Substituto	Valdir Ribeiro da Silva	******247
CEEJA Vilhena	Fiscal Contrato	Magno Ramos da Silva	******135
	Fiscal Substituto	Kelly Cilene Ferreira da Silva	******296
	Fiscal Substituto	Jorge Dantas Parmoceno Medeiros	******408

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Fiscal Contrato	Itamar de Santi	******204
	Fiscal Substituto	Ines Cirlei Budske Fernandes	******407
	Fiscal Substituto	Angela Maria Trindade Silva	******690
Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Fiscal Contrato	Patricia Martinez da Silva Pimenta	******599
	Fiscal Substituto	Dejane Chauvin	******075
	Fiscal Substituto	Reginaldo Aparecido de Carvalho	******031
EEEF Machado de Assis	Fiscal Contrato	José Moura de Oliveira	******610
	Fiscal Substituto	Maria Neuza Miguel de Figueiredo	******280
	Fiscal Substituto	Elizangela Gomes Marinho	******210
EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Fiscal Contrato	Valnice Lima De Souza	******634
	Fiscal Substituto	Juscely Martins das Neves	******417
	Fiscal Substituto	Cathiusse Daiane da Luz Barreto	******753
EEEFM Álvares de Azevedo	Fiscal Contrato	Lia Cristina do Prado	******645
	Fiscal Substituto	Viviane Beatriz Heidmann	******503
	Fiscal Substituto	Emília Naiara Pinheiro da Mata	******334
EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Fiscal de contrato	Vadeilza Castilho de Araújo Bernert	******349
	Fiscal Substituto	Marcelo Alves de Lima	******845
	Fiscal Substituto	Silvana Cristina Mendes Ferreira	******023
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal Contrato	Claudiane Santana Mendonça Costa	******346
	Fiscal Substituto	Nélia Siqueira Alves Da Silva	******735
	Fiscal Substituto	Juliana Bigoni da Silva	******270
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal Contrato	Rosilene dos Santos Mellero	******539
	Fiscal Substituto	Roseli Pinheiro de Matos	******388

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

	Fiscal Substituto	Wellington Moreno Couto	******353
EEEMTI Marechal Rondon	Fiscal Contrato	Eliane Gomes Oliveira	******775
	Fiscal Substituto	Ivanise Nazaré Mendes	******744
	Fiscal Substituto	Valquiria Janse Braun	******790
IEE Wilson Camargo	Fiscal Contrato	Rosângela Lima da Silva Rego	******809
	Fiscal Substituto	Gislene Auxiliadora Fontinelli Araujo	******429
	Fiscal Substituto	Irineide de Souza Cardoso	******050
EIEEFM Aikanã; EIEEFM Capitão Aritimon; (localizadas no município de Chupinguaia - RO) EIEEFM Sowaintê; EIEEFM Felipe Camarão; (localizadas no município de Vilhena - RO)	Fiscal Contrato	Maciel Alves Gois	******346
	Fiscal Substituto	Eder Gomes da Silva	******765
	Fiscal Substituto	Moacir Carlos dos Santos	******050

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Vilhena			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Vilhena	Membro	Erica dos Santos Vaz	******921
	Membro	Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira	******068
	Membro	Kely Souza Martins	******332
	Suplente	Líria Cristina da Silva Morais	******400

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de agosto de 2026, revogando a Portaria nº 2656 de 26 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76671024

Portaria nº 7496 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, no período de 1° de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001119/2023-86 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO.A designação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim

Unidade	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Casimiro de Abreu	Fiscal de Contrato	Delcilene Rubira Fogaça	******895
	Fiscal Substituto	Wolmir José Grando	******827
EEEFM Prof. Maria Laurinda Groff	Fiscal de Contrato	Uemerson Pereira de Bastos	******335
	Fiscal Substituto	Graciele Cristina Tafarel	******134

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	******289
	Membro	Jarina Pereira da Silva	******091
	Membro	Frederico Furlanetto	******282
	Suplente	Liene Moraes Assunção	******910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 1° de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76674416

Portaria nº 7532 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, no período de 1° de março de 2025 a 30 de junho de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001119/2023-86 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades da Unidade Escolar Indígena sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim

Unidade	Função	Nome	Matrícula
EIEEF Manum Oro Eo (Energia Solar)	Fiscal de Contrato	Francisco Oro Waram	******928
	Fiscal Substituto	Cristiane Almeida Fernandes	******047

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	******289
	Membro	Jarina Pereira da Silva	******091
	Membro	Frederico Furlanetto	******282
	Suplente	Liene Moraes Assunção	******910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 1° de março de 2025 a 30 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76696382

Portaria nº 7538 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, no período de 1° de junho de 2025 a 30 de junho de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001119/2023-86 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades da Unidade Escolar Indígena sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim

Unidade	Função	Nome	Matrícula
EIEEF Mbixire Taxo Macurap	Fiscal de Contrato	Francisco Oro Waram	******928

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

	Fiscal Substituto	Cristiane Almeida Fernandes	******047

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	******289
	Membro	Jarina Pereira da Silva	******091
	Membro	Frederico Furlanetto	******282
	Suplente	Liene Moraes Assunção	******910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 1° de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76707359

Portaria nº 7539 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, no período de 1° de outubro de 2025 a 30 de junho de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001119/2023-86 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares Indígenas sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim

Unidade	Função	Nome	Matrícula
EIEEF Valdemar Cabixi	Fiscal de Contrato	Francisco Oro Waram	******928
	Fiscal Substituto	Cristiane Almeida Fernandes	******047
EIEEF Marina Aikom Oro Wim	Fiscal de Contrato	Francisco Oro Waram	******928
	Fiscal Substituto	Cristiane Almeida Fernandes	******047

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	******289
	Membro	Jarina Pereira da Silva	******091
	Membro	Frederico Furlanetto	******282
	Suplente	Liene Moraes Assunção	******910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 1° de outubro de 2025 a 30 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76708225

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 7540 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, no período de 1° de março de 2026 a 30 de junho de 2026, no acompanhamento e na fiscalização da execução dos seguintes contratos: Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001119/2023-86 e referem-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executados sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO. A designação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares Indígenas sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores designados para a fiscalização dos contratos - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim

Unidade	Função	Nome	Matrícula
EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At	Fiscal de Contrato	Francisco Oro Waram	******928
	Fiscal Substituto	Cristiane Almeida Fernandes	******047
EIEEF José dos Santos Araújo	Fiscal de Contrato	Francisco Oro Waram	******928
	Fiscal Substituto	Cristiane Almeida Fernandes	******047

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim			
Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim	Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	******289
	Membro	Jarina Pereira da Silva	******091
	Membro	Frederico Furlanetto	******282
	Suplente	Liene Moraes Assunção	******910

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 1° de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76709451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 (ID75729342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76345647) e o Resultado da Análise (ID 76769214), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Carlos Soluções C.K. Ville	Aquisição de prestação de serviço para manutenção corretiva de fogão industrial com 06 e 04 bocas, tombamento nº 568137 e 633037. Descrição do serviço: - Verificação de gás. - Limpeza dos queimadores. - Ajustes de válvula.	908,00
Valor Total			908,00

Machadinho do Oeste, 17 de setembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76771369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2026 (ID 75729619), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76515448) e o Resultado da Análise (ID76772203), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A F Da Silva Comercio de Vidros Ltda	-Vidro temperado incolor 4mm, tamanho 1,46 x 0,49. -Vidro comum incolor 4mm, tamanho 0,30 x 0,30	**R$ 1.455,00**
Valor Total:			**R$ 1.455,00**

Machadinho do Oeste, 18 de setembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76772294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2025

Considerando a Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90418/2025** (76642578), Despacho conclusivo **SUPEL/COEDU** (76308909) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.015196/2024-02, cujo objeto é a **Aquisição** de Mobiliários de Sala de Aula: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro Branco, a fim de atender a necessidade das Unidades Educacionais da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, afim de atender a Gerência de Educação Especial - GEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas **MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:** 00.300.400/0001-12 para os itens 03, 07 e 08 com valor total de R$ 573.829,48 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), **STALOBAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA CNPJ:** 65.487.605/0001-02 para os itens 04 e 05 com valor total de R$ 1.697.750,00 (hum milhão seiscentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais) e a Empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ:** 33.492.887/0001-31 para o item 02 no valor total de R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global parcial do referido certame em **R$ 2.717.079,48 (dois milhões setecentos e dezessete mil setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76660344

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.
CONTRATADA: Visão Contabilidade e Assessoria Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.058.279/0001-03.
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços Técnicos Profissionais - serviço de Contabilidade.
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Oseias da Silva Freitas.

Protocolo 76364981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 22/09/2026
O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.76753416

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Setembro de 2026

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76774318

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.051836/2026-00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18**/09**/2026 a 22/09/2026
O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº 15.892.367/0001-34 localizado na Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18**/09**/2026 a 22/09/2026, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deGêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Formulário de Pesquisa de Preços (76724030) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/**09**/2026 a 22/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços / Proposta **(76724030)**
Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76724032

Portaria nº 7479 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Unidade	Designação	Nome Dos Fiscais	Matrícula
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Cliciane Pinheiro Rebouças	******634
	Fiscal de Contrato Substituto	Antônio Maia Souza	******397
EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia dos Reis	******233
	Fiscal de Contrato Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******898
EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Raionilce Ferreira da Silva Ayala	******166
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******291
EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivoneide Silva de M. Machado	******436
EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
EEEFM Gov Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	******658
	Fiscal de Contrato Substituto	Jessivan Nunes Lopes	******946
EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
	Fiscal de Contrato Substituto	Carla da Silva Freire	******611
EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
	Fiscal de Contrato Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
	Fiscal de Contrato Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	******287
EEEF Jânio Da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	******057
	Fiscal de Contrato Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
EEEFM Gov Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliane Aurora Moreira	******304
	Fiscal de Contrato Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******086
	Fiscal de Contrato Substituto	Dione Martins Magalhaes	******182
EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
	Fiscal de Contrato Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
	Fiscal de Contrato Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******200
EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
	Fiscal de Contrato Substituto	Perla Brilhante Ferreira	******582
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******321
	Fiscal de Contrato Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Juracy da Conceição Botao Neto	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292
EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	******325
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******036
EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva	Fiscal de Contrato	**Tatiano de Vasconcelos Souza**	********539**
	Fiscal de Contrato Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******057
EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	******169
EEEE Abnael Machado de Lima/CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
	Fiscal de Contrato Substituto	Vanderleia Doares Silva Pereira	******746
EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes da Mota	******500
	Fiscal de Contrato Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
Colégio Dom Pedro II- Unidade I (Ex Gov. Petrônio Barcelos)	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	******337
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	******022
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027

	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	******881
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patrícia Macêdo Melo	******564
	Fiscal de Contrato Substituto	Helena Pereira Leite	******281
EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	******168
	Fiscal de Contrato Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	******203
EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Ednéia Maia Damasceno	******927
	Fiscal de Contrato Substituto	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Oliveira Marques Pereira	******220
EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	******925
	Fiscal de Contrato Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
	Fiscal de Contrato Substituto	Cristiane Joelma denny	******817
EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Demostenis Jose da Silva	******874
	Fiscal de Contrato Substituto	Leni de Souza Costa	******730
EEEFM Dr. Osvaldo Piana	Fiscal de Contrato	Jmarly de Lima Ribeiro	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
	Fiscal de Contrato Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
EEEF Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	******656
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
	Fiscal de Contrato Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
	Fiscal de Contrato Substituto	Jucineia Reis Lopes	******039

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Gécelia do Socorro David Silva Macedo	******070
	Fiscal de Contrato Substituto	Dirce Macedo Mendes	******962
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Jimy Kepler da Conceição Wanderley	******136
	Fiscal de Contrato Substituto	Suely Belarmino dos Santos	******186

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Unidade	Designação	Nome dos membros	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Comissão Certificadora	Irany de Oliveira Lima Morais	******322
		Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
		Suzielen Andrade de Carvalho	******832

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6806 de 25 de agosto de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76667036

Portaria nº 7536 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de agosto de 2026, considerando o Despacho (76664897), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	******033
		Fiscal Substituto	Maria Vanusa Santos de Souza	******201
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136
		Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	******846
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	******813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	******572
		Fiscal Substituto	Mercia Jesus de Sá Fonseca	******572
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	Debiane Cristina da Silveira Gonçalves	******428
		Fiscal Substituto	Fabrícia Silva Medeiros	******051
7	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Josiel de Oliveira Lopes	******413
		Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	******268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Fabiane Samara Marques Lopes	******654
		Fiscal Substituto	Marinete da Conceição	******375
9	EEEF Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
		Fiscal Substituto	Regina Celia Monteiro de Souza	******332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	Cleidiene Luna Feitosa	******553
		Fiscal Substituto	Patrícia Caires Falcão	******697
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	******201
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	******926
		Fiscal Substituto	Francisca Filha dos Santos	******210
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Joana Darc Brasil de Oliveira	******531
		Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	******363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	******742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	******281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Anderson Gomes dos Santos	******734
		Fiscal Substituto	Gerselita Gonsaga de Novaes	******223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	******226
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232
17	EEEF Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	******345
		Fiscal Substituto	Gilka Rodrigues Machado	******440
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	******415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene Chaves Noronha Maia	******881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
		Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Morais Neves	******456
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
		Fiscal Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Célio Leandro da Silva	******222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	******236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Olavo Bernardo da Rocha Filho	******170
		Fiscal Substituto	Elania Maria de Fiqueiredo Fonseca	******735
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	******912

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	******047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	******072
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	******182
		Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	******438
27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	******673
		Fiscal Substituto	José de Arimatéia Dantas	******878
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Bárbara Alves Munhoz Maia	******654
		Fiscal Substituto	Rosane do Carmo Couteiro de Lemos	******916
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Chirlane Nobre Belo	******119
		Fiscal Substituto	Márcio Oliveira Brito	******838
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Ionan Santos de Faria	******444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	******780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Fabrício Vieira de Oliveira	******126
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez de Meideiros	******698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
33	EEEE Abnael Machado de Lima / CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
		Fiscal Substituto	Vanderleia Soares Silva Pereira	******746
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	******325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******036
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Demostenis Jose da Silva	******874
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	******805

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
		Fiscal Substituto	Ivoneide Silva de Melo Machado	******436
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
40	EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	******925
		Fiscal Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
		Fiscal Substituto	Jucineia Reis Lopes	******039
42	EEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Juracir da Conceição Botao Neto	******181
		Fiscal Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292
43	EEEF. Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
		Fiscal Substituto	Maria Ivonete Timoteo da Silva	******656
44	EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
45	EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	******057
		Fiscal Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
46	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Raionilce Ferreira da Silva Ayala	******166
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******553
47	EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	******282
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho Montreuil Gorayeb	******169
48	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	******168
		Fiscal Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	******203
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Gécelia do Socorro David Silva Macedo	******070

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

		Fiscal Substituto	Dirce Macedo Mendes	******962
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
		Fiscal Substituto	Perla Brilhante Ferreira	******582
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	******346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal de Contrato	Marly de Lima Ribeiro	******282
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	******817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Meirizan Filgueira Vaz	******456
		Fiscal Substituto	Jeane Carla Ramos de Oliveira Nascimento	******687
56	EEEFM Governador Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo Da SIlva	******658
		Fiscal Substituto	Jessivan Nunes Lopes	******946
57	EEEFM Governador Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliany Aurora Moreira	******304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
58	EEEFM Governador Petrônio Barcelos / Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	******337
		Fiscal Substituto	Ana Cristina Costa Da Silva Ximenes	******022
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
		Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	******476
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patricia Macêdo Melo	******564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	******281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	******710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	******611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes Mota	******500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
64	EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia Almeida dos Reis	******233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******891
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******086
		Fiscal Substituto	Dione Martins Magalhães	******182
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Cliciane Pinheiro Rebouças	******634
		Fiscal Substituto	Antônio Maia Souza	******397
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	******539
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******291
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Edneia Maia Damasceno	******927
		Fiscal Substituto	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de Souza Lucena	******559
		Fiscal Substituto	Sandra Nunes Veiga	******794

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), para a Regional de Educação de Porto Velho, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	**Nome**	**Matrícula**
Membro	Irany de Oliveira Lima Morais	******322
Membro	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
Membro	Luciana Regina Nobre	******376
Suplente	Adevaldo Barroso Barbosa	******924

1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6953 de 31 de agosto de 2026 (76097557).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76704407

Portaria nº 7450 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (76601163) exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento da necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.084.383/0001-13, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93,e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o Contrato n.º 437-PGE-2021,, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59, migrado para 0029.003527/2025-34

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 437-PGE-2021(0019075717	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRICULA**	**CPF**
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal	Suzielen Andrade de Carvalho	******832	***.502442-**
	Fiscal Substituto	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088	***.880.562-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Fiscal Substituto	Jimy kepler da Conceição Wnanderley	******136	***.049.252-**
Fiscal Substituto	Rayane Pinheiro Lima	******865	***.693.812-**

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 437-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N.º 437-PGE-2021 (0019075717	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRICULA**	**CPF**
	Membro	Chirleide Nobre Belo dos Santos	******531	***.829.992-**
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******698	***.419.412-**
	Membro	Luiz Eduardo da Frota Marques	******818	***.724.822-**

Parágrafo único. Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativo 1º de setembro de 2026, revogando, aPortaria nº 5637 de 14 de julho de 2026(74411022).

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76634894

Portaria nº 7505 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (76616323) exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento da necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.119.104/0001-69, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o **Contrato n.º 436-PGE-2021**, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59**.**

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO				
CONTRATO N.º 436-PGE-2021 (0019075638	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CPF**
Superintendência de Porto Velho Transporte Escolar Porto Velho Escola Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Aldenisio Rodrigues de Brito Junior	******331	***.811.672-**
	Fiscal substituto	Rosimeire Luciene Pereira Bentes	******027	***.299.232-**
	Fiscal substituto	Rayane Pinheiro Lima	******865	***.693.812-**
	Fiscal substituto	Suzielen Andrade de Carvalho	******832	***.502442-**
	Fiscal substituto	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088	***.880.562-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 436-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N.º 436-PGE-2021 (0019075638	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CPF**
Superintendência de Porto Velho Transporte Escolar Porto Velho Escola Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Membro	Chirleide Nobre Belo dos Santos	******531	***.829.992-**
	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	****** 698	***.419.412-**
	Membro	Luiz Eduardo da Frota Marques	******818	***.724.822-**

Parágrafo único. Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembrode 2026, revogando, a Portaria nº 5633 de 14 de julho de 2026 (74406797)

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76684715

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.419.186/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo demerenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 938,47 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Adriano Moço Magalhães

Protocolo 76702575

Portaria nº 7506 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (76596142), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERPVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: -**22.188.629/0001-40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Técnico Titular	Aldenisio Rodrigues Brito Júnior	******331	***.811.672-**
	Fiscal TécnicoSubstituto	Edimar Oliveira	******338	***.574.502-**
	Fiscal Técnico Substituto	Claúdia Simone Freitas	******463	***.864.742-**
	Fiscal Técnico Substituto	Rosimere Luciene Ferreira Bentes	******027	***.299.232-**
	Fiscal Técnico Substituto	Suzielen Andrade de Carvalho	******832	***.502.442-**
	Fiscal Técnico Substituto	Vanderlei Ferreira dos Santos	****** 088	***.880.562-**
EEEFM General Osório	Fiscal Setorial Titular	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555	***..077.772-**
	Fiscal Setorial Substituto	Enilson Carvalho da rocha	******972	***.428.442-**
EEEM Juracy Lima Tavares	Fiscal Setorial Titular	Chirlane Nobre Belo	******119	***.343.012-**
	Fiscal Setorial Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	******755	***370.413-**
EEFM Raimundo Nonato	Fiscal Setorial Titular	Cícero Daniel Pereira da Silva	******740	***.297.082-**
	Fiscal Setorial Substituto	Isadora Silva Santos	******644	***.633.962-**
EEEFM Francisco D. Passos	Fiscal Setorial Titular	Ana Nery Mendes dos Santos	******054	***.459.982-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

	Fiscal Setorial Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232	***578.992-**
EEEFM Maria de Nazare dos Santos	Fiscal Setorial Titular	Klycia Rogelia Paes da Mota	******500	***555.301-**
	Fiscal Setorial Substituto	Orisvaldo Souza de Lima	*****459	***428.032-**
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Administrativo Titular	Chirleide Nobre Belo dos Santos	******531	***829.992-**
	Fiscal Administrativo	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******698	***.419.412-**
	Fiscal Administrativo	Luiz Eduardo da Frota Marques	******818	***.724.822-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;
Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

Paragrafo único. Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 **(0058955231)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2026, revogando a Portaria nº 5607 de 13 de julho de 2026 (74385691)

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76685162

Portaria nº 7507 de 16 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (76631429) exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e comissão de Recebimento, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Candeias do Jamari/RO, sob a jurisdição da Superintendência- Porto Velho celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. L. Costa Cunha EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 00.903.359/0001-79, Contrato nº 273/PGE-2024, objeto do processo nº 0029.106052/2022-94.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 273-PGE-2024 (0046747390	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Superintendência de Porto Velho, transporte escolar de Candeias do Jamari	Fiscal	Edimar Oliveira	******338	***.574.502-**
	Fiscal Substituto	Aldenisio Rodrigues Brito Júnior	******331	***.811.672-**
	Fiscal Substituto	Claúdia Simone Freitas	******463	***.864.742-**
	Fiscal Substituto	Suzielen Andrade de Carvalho	******832	***.502.442-**
	Fiscal Substituto	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088	***.880.562-**
	Fiscal Substituto	Jimy Kepler da Conceição Wnanderley	******136	***.049.252-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 273/PGE-2024, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO Nº 273-PGE-2024 (0046747390	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Superintendência Porto de Velho, transporte escolar de Candeias do Jamari	Presidente	Chirleide Nobre Belo dos Santos	******531	***.829.992-**
	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******698	***.419.412-**
	Membro	Luiz Eduardo da Frota Marques	******818	***.724.822-**

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a execução do Contrato nº 273/PGE-2024, ao que compte a efetivação dos serviços de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando a Portaria nº.5641 de 14 de julho de 2026 (74414920)

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76685485

ERRATA

Em relação ao Termo de Homologação ID 76626652, onde - se lê:

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	01,03,04,07,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,23,25,26,28	5.936,45
VALOR TOTAL			**14.221,72**

Leia -se:

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	01,03,04,07,08,09,10,11,12,14,15,16,18,20,21,23,25,26,28	6.331,85
VALOR TOTAL			**14.617,12**

Presidente Médici - RO, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO RAMOS DA SILVA

Diretor

Protocolo 76774183

EXTRATO

CONTRATO Nº75782386/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar Tipo Cristal ; Alho Nacional Branco Comum; Arroz Agulhinha (Polido) ; Beterraba; Cebola Nacional Branca; Cenoura ; Farinha de Tapioca da Região Granulada ; Farinha de Trigo, Sem Fermento; Leite UHT Integral ; Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote); Ovo de Galinha - Limpos; Queijo Mussarela ; Sal Marinho Iodado Refinado
VALOR: R$ 17.141,70 (dezessete mil cento e quarenta e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Letícia Flores da Silva
Representante Legal da Empresa

Protocolo 75827717

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 004/PROAFI/2026 75577518 - Aviso de Processo Simplificado 004/PROAFI 2025 id 75340592

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA TEODORO DE ASSUNÇÃO, NO EXERCICIO 2026,* conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 004/PROAFI/2006 e anexos.
Contratada: M. G. R. DA COSTA CARDOSO LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em PORTO VELHO/RO, na R: ARACARI, Nº 2135, BAIRRO EMBRATEL CEP:76.812-480 , CNPJ nº35.444.726/0001-06, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). MARIA GORETE CARDOSO, portador(a) do RG nº ****74-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.814.***-**.
VALOR: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PROCESSO: 0029.042885/2026-43
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, ou até a total entregas dos itens homologados, contados da data de sua assinatura.

Cleidiene Luna Feitosa
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

MARIA GORETE CARDOSO
Contratada

Protocolo 75579216

EXTRATO

CONTRATO Nº76377352/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10
CONTRATADA: EPC Comércio LTDA, CNPJ nº 62.914.648/0001 -20
OBJETO: É objeto desta contratação: Aveia em Flocos
VALOR: R$110,00 (cento e dez reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA:14/09/2026
ASSINAM:

Edine Teresinha Pimentel
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 76597294

EXTRATO

CONTRATO Nº76377416/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote)
VALOR: R$ 5.888,45 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Edine Teresinha Pimentel
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76597351

EXTRATO

CONTRATO Nº76377821/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Manteiga - Embalagem de 500G,Queijo Mussarela.
VALOR: R$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Edine Teresinha Pimentel
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 76597367

EXTRATO

CONTRATO Nº76377899/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10
CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Leite uht Integral
VALOR: R$ 3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Edine Teresinha Pimentel
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 76597381

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026/SEDUC-CEEJAA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes

CONTRATADA: DIOGO SANTANA DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 62.277.594/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação (poda de árvores e limpeza do pátio).
VALOR: R$4.040,00 (quatro mil quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.
ASSINAM: Evandro Leite Franco e Diogo Santana da Silva.

Protocolo 76720526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Polpa de Acerola	Artêmio Dal Pra CPF:494.******-04	In Natura	KG	06	23,00	138,00
TOTAL							**R$ 138,00**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75755963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ªPARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Abóbora Comum	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	KG	5	4,29	21,45
02	Tomate	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	KG	16	7,79	124,64
TOTAL							**R$ 146,09**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.
Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75756559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ªPARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Alface crespa	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	22	9,69	213,18
02	Batata doce	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	12	5,37	64,44
03	Coentro	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	3	17,15	51,45
04	Limão Thaiti	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	5	4,24	21,20
05	Pimenta de cheiro	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	2	14,32	28,64
TOTAL							**R$ 378,91**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembroo de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75757471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	Elio Alves de Oliveira CPF: nº 652*****49	In Natura	KG	15	13,39	200,85
TOTAL							**R$ 200,85**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75757825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Leite Pasteurizado	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	L	59	6,16	363,44
02	Iogurte de Frutas	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	L	57	15,99	911,43
03	Queijo mussarela	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	KG	2	64,49	128,98
TOTAL							**R$ 1.403,85**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75758008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Abacaxi	Lindomar Santurnino dos Santos CPF n° 618******49	In Natura	KG	29	11,23	325,67
TOTAL							**R$ 325,67**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75758510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Banana Comprida/Terra	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	3	7,93	23,79
02	Vagem	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	9	13,89	125,01
03	Melancia	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	136	3,72	505,92
TOTAL							**R$ 654,72**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75758691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

						Unitário	Total
01	Goiaba	Mateus Ribeiro Rosa CPF: 022******57	In Natura	KG	27	15,96	430,92
02	Banana Prata	,Mateus Ribeiro Rosa CPF : 022******57	In Natura	KG	47	7,16	336,52
TOTAL							**R$ 767,44**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75758874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Filé de Tambaqui	Cooppesca Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia CNPJ: 06.014.439/0001-50	In Natura	KG	27	51,64	1.394,28
TOTAL							**R$ 1.394,28**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75969224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Cebolinha Verde	Maria Ironi Nunes CPF: 349******87	In Natura	KG	4	17,15	68,60
02	Couve Manteiga	Maria Ironi Nunes CPF: 349******87	In Natura	KG	8	15,15	121,20
TOTAL							**R$ 189,80**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75969443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Mandioca in natura com casca	Andréia Aparecida de Morais Oliveira Goés CPF nº : 304******68	In Natura	KG	14	7,34	102,76
TOTAL							**R$ 102,76**

Colorado do Oeste-RO, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75969946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7646/2026 (ID76594037), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76760228) e o Resultado da Análise (ID 76761498), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Almeida de Oliveira LTDA	Bacia de Plastico redonda 34 L	R$640,00
2	Almeida de Oliveira LTDA	Bacia de Plastico redonda 6 L	R$135,92
3	Almeida de Oliveira LTDA	Copo de vidro 190ml.	R$62,50
4	Almeida de Oliveira LTDA	Pegador de Massa inox	R$60,00
5	Almeida de Oliveira LTDATRUÇÃO LTDA	Escorredor De Macarrão, Arroz Industrial N°50, 21 Litros	R$660,00
6	Almeida de Oliveira LTDA	Panela De Pressão De Alta Capacidade 30L.	R$1.650,00
7	Almeida de Oliveira LTDA	Panela De Pressão Capacidade 10L.	R$1.280,00
8	Almeida de Oliveira LTDA	Frigideira 50 cm antiderente	R$204,00
9	Almeida de Oliveira LTDA	Forma retangular Grande	R$192,00
10	Almeida de Oliveira LTDA	Prato de Vidro Fundo Transparente	R$2.850,00
11	Almeida de Oliveira LTDA	Tabua para Corte em Polipropileno Branco grande.	R$140,00
12	Almeida de Oliveira LTDA	Caixa organizadora 34 litros Transparente com tampa	R$805,00
13	Almeida de Oliveira LTDA	Canecão de Alumínio 3 litros	R$220,00
14	Almeida de Oliveira LTDA	Cuscuzeira de alumínio 2,5 litros	R$120,00
15	Almeida de Oliveira LTDA	Faca Inox para Cozinha com Cabo Polipropileno 6"	R$90,00
16	Almeida de Oliveira LTDA	Colher de mesa: inox, sem emendas, com superfície lisa, medida aproximada: comprimento 190mm.	R$2.385,00
17	Almeida de Oliveira LTDA	Jarra Plática c/ tampa reforçada 4 litros	R$180,00
18	Almeida de Oliveira LTDA	Garrafão termico 5 litros	R$325,00
19	Almeida de Oliveira LTDA	Conjunto 5 Potes Plástico Porta Mantimentos Jogo de Potes	R$165,00
20	Almeida de Oliveira LTDA	Garrafa de Café GLT rolha 01 litros	R$435,00
Valor total			R$ 12.599,42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Theobroma/RO, 18 de setembro de 2026.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 76774911

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7869
PROCESSO SEI Nº 0029.035470/2026-13

Objeto: Aquisição de Materiais Eletrodomésticos - Impressora Multifuncional
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em** Materiais de Eletrodomésticos - Impressora Multifuncional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026** pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada Materiais Eletrodomésticos** - Impressora Multifuncional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 18 de setembro de 2026.
Daiane Alves Gonçalves Freitas
Presidente da Comissão de Contratação
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 76745143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 76037205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75867570) e o Resultado da Análise (ID 75868639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	F DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME	12, 13, 52, 57, 58, 59, 61, 66, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 132.	R$ 3.118,04
2	PAPELARIA CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	2, 3, 10, 11, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,45, 46, 47, 48,49, 50, 51, 54, 55, 62, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,101, 107, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 141, 142, 146, 147, 148.	R$ 3.411,30
3	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME	4, 9, 19, 20, 21, 22, 23.	R$ 514,15
4	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA- ME	1, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 53, 56, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 ,77, 78, 79, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 120, 121, 122, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145.	R$ 3.674,51
	Valor Total		R$ 10.718,00

Buritis-RO 18 de Setembro de 2026

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 76776334

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.***/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO, CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto do presente procedimento consiste na contratação de toners e tintas para impressoras, destinados a atender às necessidades de impressão de documentos administrativos, provas e demais trabalhos, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.2 – CNAE:

O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, como forma de confirmação da adequação da atividade econômica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão 2026;
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará **por envio eletrônico,** pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, **por meio físico**, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76696913
PROPOSTA
Buritis - RO 18 de setembro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76696887

EXTRATO

CONTRATO Nº76543787/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê,Cebola nacional branca,Creme de leite,Manteiga,Óleo vegetal de soja,Extrato de tomate
Torrada industrializada,Queijo Mussarela
VALOR: R$ 4.331,65 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 76594766

EXTRATO

CONTRATO Nº76543855/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar tipo cristal,Alho nacional branco comum,Arroz agulhinha (polido),Farinha de tapioca da região
Farinha de mandioca – (amarela/ branca),Feijão carioquinha,Frango congelado, coxa e sobrecoxa,Frango congelado, peito
Leite de coco industrializado,Leite uht integral,Leite em pó integral (lata ou pacote),Macarrão tipo espaguete,Sal marinho iodado refinado
VALOR: R$ 15.447,78 (quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratado

Protocolo 76594955

EXTRATO

CONTRATO Nº76543978/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura
VALOR: R$ 734,85 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 76595021

EXTRATO

CONTRATO Nº76544090/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída,Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 21.087,30 (vinte e um mil oitenta e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 76595041

EXTRATO

CONTRATO Nº76544118/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Maçã nacional,Milho verde em conserva,Ovo de galinha.
VALOR: R$ 624,12 (seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Representante / Contratada

Protocolo 76595070

EXTRATO

CONTRATO Nº76549409/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-ME , inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar tipo cristal,Alho nacional branco comum,Arroz agulhinha (polido),Carne bovina de 2ª, congelada, moída
Cebola nacional branca,Creme de leite,Farinha de tapioca da região granulada,Farinha de mandioca – (amarela/ branca),Feijão carioquinha
Frango congelado, coxa e sobrecoxa,Frango congelado, peito,Leite de coco industrializado,Leite uht integral,Leite em pó integral (lata ou pacote)
Macarrão tipo espaguete,Sal marinho iodado refinado,Torrada industrializada.
VALOR: R$ 5.737,55 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Roldão Braga Ribeiro
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 76598372

EXTRATO

CONTRATO Nº76549450/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças
CONTRATADA: C20 Expertise, inscrita no CNPJ: 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê,Maçã nacional - vermelha,Manteiga,Óleo vegetal de soja,Extrato de tomate
VALOR: R$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 76598429

EXTRATO

CONTRATO Nº76549494/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrito no CNPJ sob o nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos.
VALOR: R$ 5.192,89 (cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Protocolo 76598445

EXTRATO

CONTRATO Nº76549547/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27.
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura,Milho verde em conserva
VALOR: R$ 200,84 (duzentos reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76598461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 74103275, o Quadro Comparativo (ID76566802) e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise (76566803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Farinha de tapioca da região granulada; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete; Sal marinho iodado refinado	R$ 15.743,15
02	MAYA Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Creme de leite; Manteiga ; Óleo vegetal de soja ; Extrato de tomate; Torrada industrializada ; Queijo Mussarela	R$ 4.872,05
03	C20 Expertise inscrito no CNPJ nº 57.067.660/0001-07	Maçã nacional - vermelha	R$ 333,70
04	Shopping de carnes magalhães LTDA inscrito no CNPJ nº 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos	R$ 29.043,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

05	Hort Leste Comércio LTDA inscrito no CNPJ nº 62.404.303/0001-27	Cenoura; Milho verde em conserva; Ovo de galinha	R$ 1.037,30
Valor Total			R$ 51.029,20

Porto Velho,18de Setembro de 2026

Anderson Gomes do Santos
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

Protocolo 76566806

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: nº56.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR:**R$**6.085,80 **(seis mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. ANTONIO MALVES DE SOUSA (Representante da Empresa)

Protocolo 76769648

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: C20 EXPERTISE
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: nº57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR:**R$160,00 (cento e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. JAKELINE CELESTINO (Representante da Empresa)

Protocolo 76769221

EXTRATO

CONTRATO Nº76745480/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar tipo cristal,Alho nacional branco comum,Arroz agulhinha (polido),Farinha de tapioca da região granulada,Farinha de mandioca – (amarela/ branca)
Feijão carioquinha,Frango congelado, coxa e sobrecoxa,Frango congelado, peito,Leite de coco industrializado,Leite uht integral,Leite em pó integral (lata ou pacote),Macarrão tipo espaguete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Sal marinho iodado refinado.
VALOR: R$ 15.743,15 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 76747369

EXTRATO

CONTRATO Nº76745925/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê,Cebola nacional branca,Creme de leite,Manteiga,Óleo vegetal de soja,Extrato de tomate,Torrada industrializada,Queijo Mussarela
VALOR: R$ 4.872,05 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 76747487

EXTRATO

CONTRATO Nº76746178/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação:Maçã nacional - vermelha
VALOR: R$ 333,70 (trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 76747509

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.036755/2026-71
CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Manutenção de Impressoras.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 24/09/2026.**

O Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves** , C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado naRua TiradentesNº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-

000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Manutenção de Impressoras*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026.**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Manutenção de Impressoras*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves**ou com a respectiva *CEEJA TancredodeAlmeidaNeves*

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73974126)

Anexo II- Minuta do Contrato(73974193)

Colorado do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2026.

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
ADRIANO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 73974218

EXTRATO

CONTRATO Nº76746416/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação:Carne bovina de 2ª, congelada, moída,Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 29.043,00 (vinte e nove mil quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA:17/09/2026
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 76747523

ERRATA

Em relacão ao Extrato 13224 ID 76727045, onde - se lê:

VALOR: R$ 5.936,45 (Cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Leia - se:

VALOR: R$ 6.331,85 (Seis mil e trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Presidente Médici - RO, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO RAMOS DA SILVA

DIRETOR

Protocolo 76774665

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7864/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.051922/2026-12

Objeto: Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Limpeza e produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76742066)
Cabixi/RO, 18 de setembro de 2026.
ERIKA DIAS GOMES
Presidente da Comissão de Contratação
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76742067

ERRATA

Errata do Extrato id (73231020).

Onde se lê :

VALOR: R$ 1.735,00 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Leia-se :

VALOR: R$ 1.405,30 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JI-Paraná - RO, 18 de setembro de 2026.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76779943

AVISO
CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D´OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.051883/2026-45
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**18/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição **de MATERIAL DE EXPEDIENTE,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 76734167** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**18/09/2026 a 23/09/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- O MATERIAL DE EXPEDIENTE** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**, Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA REGULAR 2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa,ou através de transferênciano gerenciador financeiro com débito no cartão de crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0060494416

São Felipe D`Oeste-RO,18 de setembro de 2026.
Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 76734166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Copa e Cozinha .
VALOR: **R$** 12.599,42 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 76777644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75484284), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76104326) e o Resultado da Análise (ID 76105481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	R.C. REFRIGERAÇÃO LTDA	Manutenção Preventiva Cond. Ar Split 18.000 btus Manutenção Preventiva Cond. Ar Split 22.000 btus. Manutenção Preventiva Cond. Ar Split 24.000 btus Manutenção Preventiva Cond. Ar Split 30.000 btus Instalação Cond. Ar split 24.000 btus Manutenção Corretiva Cond. Ar Split 18.000 btus inverter: Placa da Evaporadora. Manutenção Corretiva Cond. Ar Split 24.000 btus: Capacitor da Condensadora Manutenção Corretiva Cond. Ar Split 22.000 btus: Contactora.	15.824,68
Valor Total			R$ 15.824,68

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026.
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 76698698

Portaria nº 7651 de 18 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo -CEABRAM,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos Referente aos Recursos amparados pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações, celebrado entre o **Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM**, CNPJ nº **00.692.193/0001-99** e fornecedores, que tem por objeto a aquisição de Produtos Alimentícios, Gás de cozinha, Prestação dos Serviços e demais que forem necessários,a serem executados nas dependências da **EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo**, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste.

1- Paulo Sergio de Oliveira, matrícula nº ******429, Fiscal de Contrato;

2 - Cleonice Lopes Pinheiro, matrícula nº ******064, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar CEABRAM

Protocolo 76777985

EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-CEEJAAFO

EDITAL EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS

DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 2/2026

Divulga os Exames Gerais da Educação de Jovens e

Adultos – EJA, do Ensino Fundamental e Médio

Visando aferir o conhecimento dos candidatos a

Concluir os estudos mediante exames

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio da Chefe de Seção Pedagógica: Jaqueline de Freitas Zucoloto e da Secretária da Unidade Escolar Sheila Alves Rodrigues no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, e Calendário Escolar 2026 (Portaria nº 86 de 05 de janeirode 2026) da unidade escolar, tornam público a realização dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem realizados no 2º semestre de 2026 no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira. A realização dos Exames Gerais da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica deste CEEJA no que compete a Elaboração do Edital, procedimento de inscrição dos participantes, publicação dos resultados finais e dirimir as dúvidas inerentes ao que for pertinente ao certame. Compete, exclusivamente, à Equipe de Professores nomeados através da Portaria nº 7601 de 17 de setembro de 2026 a responsabilidade de: Elaborar as Provas, Logística de execução, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, vedar os pacotes de provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, coordenar a aplicação das provas, correção da redação, correção e revisão da correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão, Conferência e entrega das Atas com o Resultado Final para a Equipe Gestora. Todos os Servidores lotados nesta unidade CEEJA ao atuarem na realização do certame devem desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade.**

1.2 A oferta dos Exames de Conclusão ocorrerá de acordo com o disposto na Portaria nº. 2.452/2024/SEDUC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Calendário Escolar 2026 da unidade escolar, ofertados gratuitamente;

1.3 Considerando a capacidade de atendimento, condições de acessibilidade e espaço físico da unidade escolar, para a realização dos Exames de Conclusão, serão oferecidas 250 vagas para o Ensino Fundamental e 250 vagas para o Ensino Médio.

1.4 As inscrições para participação nos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas presencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira no período de 01 e 02 de outubro de 2026, das 07h30min às 11:30min e 18h30min as 21h30min.

1.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 02 (duas) fotografias 3X4;

II - Cópia de um dos documentos de identificação: Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, ou Certidão de Nascimento (para menores que não possuam os documentos anteriormente citados);

III - Cópia de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (quando for o caso).

1.6No ato da inscrição dos Exames de Conclusão o candidato deverá ter a idade mínima de:

I - 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II - 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

1.6.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante nos Exames de Conclusão.

1.6.2 Os candidatos poderão inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento.

1.6.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um nível de ensino e após efetivada a inscrição não poderão fazer alterações.

1.7 As provas serão aplicadas nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, situada na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, nos dias e nos horários a seguir:

I- 09/11/2026 para as Áreas de Linguagens e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

II- 10/11/2026 para as Áreas de Matemática e Ciências Humanas do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

III- 11/11/2026 para as Áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min;

IV- 12/11/2026 para as Áreas de Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min.

1.8A íntegra deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO, bem como afixada no mural oficial do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA CACOAL, assegurando-se ampla publicidade e conhecimento aos interessados.

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

2.1 Os objetos do conhecimento (conteúdos) a serem avaliados nos Exames de Conclusão estarão disponíveis para os candidatos no mural do saguão da unidade escolar“Ceeja Cacoal”.

2.2 As provas do Ensino Fundamental estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- Linguagens, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componente Curricular de Ciências;

IV- Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História e Geografia.

2.2.1 As provas do Ensino Fundamental têm 20 questões com 04 alternativas cada questão.

2.2.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.3 As provas do Ensino Médio estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- Linguagens e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Literatura com ênfase a brasileira e Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- Matemática e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- Ciências da Natureza e suas Tecnologias, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Química, Física e Biologia;

IV- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História, incluindo História de Rondônia e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e História das Artes, Geografia, incluindo Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia.

2.3.1 As provas do Ensino Médio têm 20 questões com 05 alternativas cada questão.

2.3.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.4 No dia da realização dos Exames de Conclusão o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, ou seja 19h. trazendo documento de identificação com foto e a ficha de inscrição impressa. Não farão prova os candidatos que estiverem sem os documentos exigidos. Os portões serão fechados impreterivelmente às 19h20min, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

2.5 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.6 Os resultados finais serão divulgados 30 dias após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA.

2.7 Os candidatos terão 3 dias úteis para recorrer dos resultados junto à Secretaria Escolar após a divulgação dos resultados finais, que por sua vez, terá um prazo de 3 dias úteis para apresentar o resultado do recurso.

2.8 Ao candidato que eliminar uma ou mais área de conhecimento será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2.9 Os candidatos com deficiências ou portadores de necessidades especiais deverão solicitar atendimento específico e indicar quais condições especiais necessitam, no ato da inscrição no CEEJA.

3. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O/A LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO:

3.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno (a) realizou a inscrição;

3.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no subitem 2.3;

3.3. A comunicação entre participantes, verbal, por escrito ou por qualquer outra forma;

3.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagem;

3.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais ou de Circulação de Estudos;

3.6. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os 60 (sessenta) minutos após o inicio do certame ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as 3 (três) horas após o inicio do certame que corresponde a duração de cada exame;

3.7. Ausentar-se, sem permissão da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto e/ou quando estiver entre os 3 (três) últimos participantes;

3.8. Levar o Caderno de Provas, pois, como os Exames são de eliminação de componente(s) curricular(es) e/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida a posse e divulgação do(s) mesmo(s);

3.9. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo esta o único documento válido para correção;

3.10. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, às sanções estabelecidas por lei;

3.11. Serão motivos para a eliminação da prova de determinado participante quaisquer atitudes que configurem benefício indevido, ainda que constatadas após a realização do exame, tais como: adentrar às dependências de aplicação das provas após o horário estabelecido ou por local não autorizado; praticar fraude ou colar, ainda que não tenha sido interpelado no momento do ato, a fim de evitar constrangimento ou tumulto; bem como desacatar autoridades, coordenadores, aplicadores ou demais prepostos designados para a execução e aplicação do Exame Geral ou de Circulação de Estudos;

3.12. Será eliminado do certame o participante que durante a realização das provas for surpreendido portando e/ou usando:

a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, smart watch, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

d) O participante será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

4. DA APLICAÇÃO DOS EXAMES NO REGIME PRISIONAL E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A aplicação dos Exames de Conclusão destinados aos candidatos em cumprimento de pena no Regime Prisional será realizada conforme cronograma específico, previamente estabelecido pela instituição responsável pela aplicação dos exames, em articulação com a unidade prisional, observando-se as normas de segurança, organização e acesso vigentes no estabelecimento.

4.2 Após a conclusão da aplicação de todas as provas previstas no cronograma específico, os resultados dos Exames de Conclusão serão publicados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de conclusão da última prova.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS OU ATIVIDADES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01 E 02/10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ENSINO FUNDAMENTAL	09 E 10/11/2026
PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ENSINO MÉDIO	11 E 12/11/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO ENSINO FUNDAMENTAL	11/11/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO ENSINO MÉDIO	13/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	11/12/2026
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	14/12 A 16/12/2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/12/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de organização, elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão da EJA, Portaria nº **7601 de 17 de setembro de 2026**, composta pela Equipe Gestora, Pedagógica e demais profissionais, atuando nas respectivas áreas de formação e lotados no CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor.

Cacoal-RO, 17 de setembro de 2026

Jaqueline de Freitas Zucoloto SheilaAlves Rodrigues
Decreto 13/02/2026/SEDUC Decreto 26/08/2024/SEDUC
Chefe de Seção Pedagógica Secretária CEEJA/Cacoal

Protocolo 76441240

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de material elétrico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 23/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de tranferência, saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76773754

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Machadinho do Oeste, 18 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 23/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, função crédito, vedada a realização de tranferência, saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76773757

Machadinho do Oeste, 18 de setembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76773758

EXTRATO

CONTRATO Nº76566883/2026
CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.
CONTRATADA: Maya Comercio de Alimentos EIRELI 30.433.982/0001-76
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Alho nacional branco comum,Arroz agulhinha (polido),Azeite de dendê,Cebola nacional branca,Creme de leite

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Feijão carioquinha,Frango congelado, coxa e sobrecoxa,Leite de coco industrializado,Leite em pó integral (lata ou pacote),Manteiga
Óleo vegetal de soja,Extrato de tomate,Torrada industrializada
VALOR: R$ 15.589,35 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 76600192

EXTRATO

CONTRATO Nº76566891/2026
CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA CNPJ nº 08943974/0001-10.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:Carne bovina de 2ª, congelada, moída,Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 35.510,40 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 76600269

EXTRATO

CONTRATO Nº76566905/2026
CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:Açúcar tipo cristal,Cenoura,Farinha de tapioca da região granulada,Farinha de mandioca – (amarela/ branca)
Frango congelado-peito,Leite uht integral,Maçã nacional - vermelha,Macarrão tipo espaguete,Milho verde em conserva,Ovo de galinha,Sal marinho iodado refinado.
VALOR: R$ 14.354,74 (quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratado

Protocolo 76600292

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Objeto: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX CAPACIDADE 500 LITROS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX CAPACIDADE 500 LITROS**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX CAPACIDADE 500 LITROS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 98116-2395 ou 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76770992

Portaria nº 7547 de 16 de setembro de 2026

EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv; EIEEF.Mahaguvely; EIEEF. Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF. Passav Kar e EIEEF. Bekaá

Aldeia Ikolen, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Ikólóehj

O presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA IKÓLÓEHJ**I, CNPJ nº 03.178.635/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jucemara Butzke da Silva	Professora	nº.******451
Secretário	Isael Xixina Gavião	Professora	nº.******278
Membro	Joares Aparecido de Moraes	Secretário	nº.******247
Suplente (presidente)	Amarildo Pián Gavião	Professora	nº.******255
Suplente (Secretário)	Alberto Junior Ihv Gavião	Professora	n°.******254

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Indiones Way Da Silva Gavião	Professor	nº.******872
Membro	Samuel Gavião	Professor	nº.******304
Membro	Eronice Sebirop	Técnico Educacional	nº.******885
Suplente (presidente)	Arnaldo Pabe Gavião	Professor	nº.******444
Suplente	Françua Zavahpir Gavião	Professor	nº.******980

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6863 de 26 de agosto de 2026

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ROBERTO SORABAH GAVIÃO

Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2026.

Protocolo 76717609

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2026-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de melhoria e manutenção nas dependências do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, compreendendo: fornecimento e instalação de mural de vidro; retirada da porta de madeira existente e fornecimento e instalação de porta de vidro na Sala do Provão; e reparos na instalação elétrica, com substituição de disjuntor e fiação, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, fixação, ajustes, testes e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J. nº 00.710.759/0001-68, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1927, Centro, Espigão d'Oeste/RO, CEP 76974-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de melhoria e manutenção nas dependências do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, compreendendo: fornecimento e instalação de mural de vidro; retirada da porta de madeira existente e fornecimento e instalação de porta de vidro na Sala do Provão; e reparos na instalação elétrica, com substituição de disjuntor e fiação, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, fixação, ajustes, testes e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaespigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água - Espigão d´Oeste/RO - CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de melhoria e manutenção nas dependências do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, compreendendo: fornecimento e instalação de mural de vidro; retirada da porta de madeira existente e fornecimento e instalação de porta de vidro na Sala do Provão; e reparos na instalação elétrica, com substituição de disjuntor e fiação, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, fixação, ajustes, testes e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços., conforme condições,exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item, desde que o serviço ofertado atenda integralmente às especificações estabelecidas e seja prestado com qualidade, eficiência, segurança e regularidade, cumprindo todas as condições, obrigações, normas técnicas e demais exigências previstas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaespigao@seduc.ro. gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão d´Oeste dentro do prazo de**18/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID76772788 .

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
	Serviço de **instalação de três murais de vidro:** fornecimento e instalação de mural de vidro, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para sua perfeita fixação e acabamento.	serv	01		
	Serviço de **substituição de porta:** retirada da porta de madeira existente e fornecimento e instalação de porta de vidro na Sala do Provão, incluindo ferragens, acessórios, ajustes e acabamento.	serv	01		
	Serviço de **reparo na instalação elétrica:** execução de reparos na rede elétrica, incluindo substituição de disjuntor e fiação elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários	serv	01		

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ADELCIY ROMLO

Membro da Comissão de Contratação

RAIMUNDO FELIX SILVA

Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 76772801

Portaria nº 7618 de 17 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sebastião Gavião, matrícula nº ******990, Presidente;

2 - Mariza Xagari On Arara , matrícula nº ******959, Membro;

3 - Edésio Arara, matrícula nº ******445, Membro;

4 - Firmino Arara, matrícula nº ******366, Suplente;

5 - Josiel Napãra Arara, matrícula nº ******853, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6223 de 05 de agosto de 2026.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Ji-Paraná, 17, de setembro de 2026

Protocolo 76754638

Portaria nº 7619 de 17 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ernane Naka Xiõn Arara, matrícula nº ******443, Presidente;

2 - Sandra Arara , matrícula nº ******443, Membro;

3 - Claudia Arara, matrícula nº ******933, Membro;

4 - Gilberto Oraróp Arara, matrícula nº ******928, Suplente;

5 - Neize Conceição de Barros, matrícula nº ******591, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6223 de 05 de agosto de 2026.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2026

Protocolo 76754814

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036340/2026-06

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID76775892)
Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Claudia Vieira da Rosa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 76776292

Portaria nº 7620 de 17 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ 03.178.663/0001-82, que tem por objeto a promoção da correta e regular execução dos Contratos a serem realizados e executados para atendimento das necessidades das Unidade Executoras e representativas das Escolas: E.I.E.E.F.M. I'têrap Yamoratxu, E.I.E.E.F. Pay Gap e E.I.E.E.F. Manoel Cachoeira, área Indígena, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - Maria Clécia da Silva Lima, matrícula nº ******977, Fiscal de Contrato;

2 - Géssica Pitõ Arara, matrícula nº ******919, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 6820 de 25 de agosto de 2026.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Ji-Paraná, 17, de setembro de 2026

Protocolo 76755040

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7823 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2026
PROCESSO SEI Nº0029.051832/2026-13

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva técnica e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, com capacidades de 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme a necessidade da unidade escolar.
Os serviços além de instalação e desinstalação compreenderão diagnóstico de falhas, inspeção dos sistemas elétrico, eletrônico, mecânico e frigorígeno, regulagens, ajustes, testes de funcionamento, detecção e correção de vazamentos, recarga de fluido refrigerante quando tecnicamente necessária e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 24/09/2026.**
OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva técnica e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, com capacidades de 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme a necessidade da unidade escolar, atendendo plenamente às necessidades da instituição, *nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026..** pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

endereço eletrônico **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, devendo conter a assinatura eletrônica dos representantes legais da empresa, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva técnica e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, com capacidades de 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme a necessidade da unidade escolar.

1.1.1 Os serviços serão contratados mediante **preços unitários**, conforme tabela de serviços constante da Proposta de Preços.

A quantidade efetivamente executada será definida conforme a necessidade da unidade escolar.

1.1.2 O pagamento será realizado somente pelos serviços **efetivamente solicitados, executados, conferidos e atestados**, observando-se os preços unitários contratados.

Não haverá pagamento pela quantidade meramente estimada ou pela disponibilidade da empresa.

Exemplo:

Se o preço contratado para manutenção corretiva de aparelho de 24.000 BTUs for de R$ 180,00 por aparelho e forem realizados serviços em 3 aparelhos:

3 × R$ 180,00 = R$ 540,00.

Caso nenhum serviço seja solicitado, não haverá pagamento referente a esse item.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Instalação**
- Os serviços de instalação poderão compreender:
- · instalação e fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- · instalação e adequação das conexões frigorígenas;
- · instalação e adequação das conexões elétricas;
- · instalação e adequação do sistema de drenagem;
- · realização de vácuo no sistema, quando aplicável;
- · testes de funcionamento;
- · verificação das condições de operação;
- · demais procedimentos técnicos necessários à instalação adequada do equipamento.

- **Desinstalação**
- Poderá compreender:
- · retirada das unidades interna e externa;
- · desmontagem das conexões;
- · retirada de suportes, quando necessário;
- · recolhimento adequado do fluido refrigerante, quando aplicável;
- · demais procedimentos necessários à retirada segura do equipamento.

- **Reinstalação**
- Poderá compreender:
- · instalação do equipamento em novo local;
- · montagem e fixação das unidades;
- · adequação das conexões;
- · adequação da tubulação frigorígena;
- · adequação das instalações elétricas;
- · testes de funcionamento.

- **Manutenção preventiva técnica**
- A manutenção preventiva técnica poderá compreender:
- · inspeção geral do equipamento;
- · verificação das condições de funcionamento;
- · verificação da capacidade de refrigeração;
- · medição das condições de operação;
- · verificação das pressões do sistema frigorígeno;
- · verificação de vazamentos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

- · inspeção das tubulações e conexões frigorígenas;
- · verificação das conexões e componentes elétricos;
- · verificação de tensão e corrente elétrica;
- · verificação de capacitores;
- · verificação de motores e ventiladores;
- · verificação de sensores;
- · verificação de placas e componentes eletrônicos;
- · verificação de ruídos e vibrações anormais;
- · verificação do isolamento das tubulações;
- · regulagens e ajustes necessários;
- · testes de funcionamento.

- **Não estão incluídos na manutenção preventiva os serviços de limpeza, higienização, filtros e drenos, conforme estabelecido neste documento.**
- **Manutenção corretiva técnica**
- A manutenção corretiva compreenderá o **diagnóstico e a correção de falhas eventualmente apresentadas pelos equipamentos**, podendo envolver:
- · falhas de funcionamento;
- · equipamento que não liga;
- · equipamento que não refrigera adequadamente;
- · desligamentos inesperados;
- · falhas elétricas;
- · falhas eletrônicas;
- · falhas em sensores;
- · falhas em motores e ventiladores;
- · falhas em capacitores;
- · falhas em placas eletrônicas;
- · problemas no sistema frigorígeno;
- · vazamentos de fluido refrigerante;
- · problemas em tubulações e conexões;
- · ruídos e vibrações anormais;
- · outros problemas técnicos que comprometam o funcionamento do equipamento.
- A relação acima é **meramente exemplificativa**, não limitando a manutenção corretiva a esses problemas.

- **DO DIAGNÓSTICO E DAS PEÇAS**
- Quando for identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a empresa deverá apresentar **orçamento prévio**, contendo a descrição da peça, quantidade, valor unitário e valor total.
- A substituição de peças somente poderá ocorrer mediante **prévia autorização do Conselho Escolar**.
- Poderão ser necessárias, entre outras:
- · placas eletrônicas;
- · capacitores;
- · sensores;
- · motores;
- · hélices;
- · contatores;
- · relés;
- · componentes elétricos;
- · componentes eletrônicos;
- · compressores;
- · tubulações;
- · conexões;
- · demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento.

- **As peças e materiais não deverão ser substituídos sem prévia autorização do contratante.**
- **DA RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE**

- Quando constatada tecnicamente a necessidade de recarga de fluido refrigerante, a empresa deverá verificar previamente as condições do sistema e a eventual existência de vazamentos.
- Quando houver vazamento, deverá ser identificado e corrigido antes da recarga, quando autorizado pelo contratante.
- A recarga será realizada somente quando tecnicamente necessária.

- **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Os serviços serão realizados mediante solicitação do Conselho Escolar, de acordo com a necessidade da unidade escolar.
- A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado e utilizar ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços.
- Após cada intervenção, deverá ser realizado teste de funcionamento do equipamento.
- A empresa deverá comunicar ao contratante qualquer problema adicional identificado durante a execução

1.3 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo *I* – PESQUISAS DE PREÇOS/PROPOSTAS *e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, assinada eletronicamente, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, assinada eletronicamente, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- **PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA - PROAFI ESCOLA REGULAR/ 2026** (76723484);
- Minuta do Contrato (76723485)

Colorado do Oeste - RO, 18 de setembro de 2026.
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76723486

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Geraldo Galvão Renier

CPF DO CONTRATADO: ***.458.001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 224,88 (duzentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026.

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Geraldo Galvão Renier

Protocolo 76783604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026171/2026-98

Objeto: ***Manutenção e conservação de bens imóveis(Pedreiro)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 - 22/09/2026**

O Conselho Escolar União, **C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69,** localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e conservação de bens imóveis(Pedreiro)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 - 22/09/2026,** pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Manutenção e conservação de bens imóveis*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **18/09/2026 - 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (72475735)

Meirilam Lima Guedes
Professora Classe C – Matrícula 300124191

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Chefe de S. Pedagógica – Decreto de 29/01/2026
Vice-presidente do Conselho Escolar União
MARLI FERNANDES VARGAS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 72475695

EXTRATO

CONTRATO Nº76567101/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Profº Francisco Demorest, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: **EPC Comércio LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 62.914.648/0001 -20
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de Dendê,Creme de Leite,Feijão Carioquinha,Leite de Coco Industrializado,Manteiga
Milho Verde em Conserva,Extrato de Tomate,Torrada Industrializada.
VALOR: R$ 1.552,85 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 76578331

EXTRATO

CONTRATO Nº76567115/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Profº Francisco Demorest, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Aveia em Flocos,Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos,Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída
VALOR: R$ 11.445,30 (onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2026
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 76581184

Portaria nº 6070 de 30 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.027303/2026-07;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ji-Paraná. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019, publicada no DIOF n° 2054 de 07/09/2012, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******658	Sara Dalva de Oliveira Santiago	Professor Classe C	02/05/1997	27/04/2019	a	27/04/2021	13	13/05/2021
******658	Sara Dalva de Oliveira Santiago	Professor Classe C	02/05/1997	27/04/2021	a	27/04/2023	14	27/04/2023
******658	Sara Dalva de Oliveira Santiago	Professor Classe C	02/05/1997	27/04/2023	a	27/04/2025	15	27/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 74971823

EXTRATO

CONTRATO Nº76567120/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Profº Francisco Demorest, CNPJ: 19.709.063/0001-40
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar Tipo Cristal,Alho Nacional Branco Comum,Arroz Agulhinha (polido),Cebola Nacional Branca
Cenoura,Farinha de Tapioca da Região,Farinha de Mandioca,Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa,Frango Congelado, Peito,Leite uht Integral,Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote)
,Maçã Nacional - Vermelha,Macarrão Tipo Espaguete,Óleo Vegetal de Soja,Sal Marinho Iodado Refinado
VALOR: R$ 4.351,27 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2026
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76581216

Portaria nº 7647 de 18 de setembro de 2026

EIEEF XINEPUABÁ., Aldeia Igarapé Lourdes linha 78, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO.

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE ESTRUTURA/ SALA DE RECURSO/ ÁGUA E CAMPO/ DIVERSIDADE, PDDE QUALIDADE/**

EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA/ESCOLA E COMUNIDADE/ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SEBASTIÃO GAVIÃO	Gerente de Execução	******990
Secretário	MÁRCIO MAGO GAVIÃO	Professor	******961
Membro	LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO	Professora	******529
Suplente	MÔNICA DELMIRA DE AGUIAR	Supervisora	******683

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	CARLOS PEREIRA	Professor	******765
Membro	MIGUEL SEV KIHR GAVIÃO	Membro da Comunidade	******248
Membro	ROSILENE DESAJULUV GAVIÃO	Membro da Comunidade	******232
Suplente (presidente)	JAÍNE GAVIÃO	Agente de Alimentação	******910

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6663 de 19 de agosto de 2026

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2026

Protocolo 76775924

Portaria nº 7648 de 18 de setembro de 2026

EIEEF XINEPUABÁ., Aldeia Igarapé LourdesL linha 78, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO.

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SEBASTIÃO GAVIÃO	Gerente de Execução	******990
Secretário	MÁRCIO MAGO GAVIÃO	Professor	******961

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Membro	LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO	Professora	******529
Suplente	MÔNICA DELMIRA DE AGUIAR	Supervisora	******683

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	CARLOS PEREIRA	Professor	******765
Membro	MIGUEL SEV KIHR GAVIÃO	Membro da Comunidade	******248
Membro	ROSILENE DESAJULUV GAVIÃO	Membro da Comunidade	******232
Suplente (presidente)	JAÍNE GAVIÃO	Agente de Alimentação	******910

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6660 de 19 de agosto de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná, 18, de setembro de 2026.

Protocolo 76775986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 76489839 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 76640945 e o Resultado da Análise76698522 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

1	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 26.321.130/0001-10	3,5,10,11,12,13,19,24,25,26,38,39,47,48,49,51,52,59,64	R$ 2.691,75
2	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ:61.417.013/0001-55	2,4,6,9,14,15,16,17,18,2021,22,23,28,29,31,32,34,37,40, 41,42,43,44,46,56,57,58,60,61,62,63,65,66	R$ 6.015,37
3	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA CNPJ: 16.371.302/0001-06	-	-
4	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME CNPJ: 07.311.584/0001-65	7,8,27,33,45,53,55,67,68	R$ 634,91
5	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME CNPJ: 13.929.144/0001-79	1,30,35,36,50,54	R$ 5.706,50
Valor Total			R$ 15.048,53

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76698676

EXTRATO

CONTRATO Nº76567136/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Profº Francisco Demorest, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: M.M DO Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: Pão Massa Fina,Pão Francês
VALOR: R$ 1.089,00 (um mil oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026
ASSINAM:

Ana Nery Mendes dos Santos
Representante / Contratante
Manoel de Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 76581235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 02/2026 (74092718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(76566833) e o Resultado da Análise (ID76566834), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido); Farinha de tapioca ; Farinha de mandioca ; Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Sal marinho iodado refinado; Queijo Mussarela	R$ 12.543,80
02	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê ; Cebola nacional branca; Creme de leite; Extrato de tomate ; Torrada industrializada	R$ 2.873,90
03	C20 Expertise Informacional LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07	Leite uht integral; Maçã nacional - vermelha; Manteiga; Óleo vegetal de soja	R$ 9.522,18
04	HORT Leste Comércio LTDA inscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal ; Cenoura ; Milho verde em conserva ; Ovo de Galinha	R$ 1.468,74
05	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos	R$ 46.160,90
Valor Total			R$ 72.569,52

Porto Velho, 18 de Setembro de 2026.

Edna Celestino Dos Passos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76566840

EXTRATO

CONTRATO Nº76658934/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho**,** CNPJ nº 04.772.398/0001-35
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída,Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos,Frango congelado, peito.
VALOR: R$ 22.578,50 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA:17/09/2029
ASSINAM:

Hudson Góes Caetano
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 76731882

EXTRATO

CONTRATO Nº76659127/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho**,** CNPJ nº 04.772.398/0001-35
CONTRATADA: EPC Comércio LTDA,CNPJ nº 62.914.648/0001 -20
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Frango congelado, coxa e sobrecoxa.
VALOR: R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Hudson Góes Caetano
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 76731907

EXTRATO

CONTRATO Nº76389153/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura,Leite uht integral,Maçã nacional - vermelha,Macarrão tipo espaguete,Óleo vegetal de soja
VALOR: R$ 15.111,75 (quinze mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:

Olavo Bernardo da Rocha Filho
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 76630537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7859/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.051913/2026-13

Objeto: Material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha (GLP), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76739983).

Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76739984

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: MÁRCIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção e Oferta de Merenda Escolar/Tre.**

VALOR: R$ 1.949,00 (mil novecentos e quarenta e nove reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Márcio de Oliveira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 76784164

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: MERCADO DIA A DIA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.836.579/0002-31

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção e Oferta de Merenda Escolar/Tre.**

VALOR: R$ 3.783,93 (três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Juliano dos Santos Brito** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 76784398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (76104028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76726245) e o Resultado da análise (76726250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAURA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	7.984,00
2	M S TEIXEIRA COMERCIAL	--	--
3	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	--	--
Valor Total			7.984,00

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2026
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 76739859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 76408658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76408659) e o Resultado da Análise (ID 76408660), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Duarte Energia e Pintura Ltda, CNPJ 27.140.857/0001-63	1 e 2	R$ 8.418,63
Valor Total			R$ 8.418,63

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76408662

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: WESLEY DE PAULO MORAIS - ***.495.662-**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 38.368.390/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição do serviço **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2026
ASSINAM:
Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)
Sr. Wesley de Paulo Morais(Proprietário da Empresa WESLEY DE PAULO MORAIS - ***.495.662-**)

Protocolo 75954017

EXTRATO

CONTRATO Nº76384364/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.
CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: Açúcar tipo Cristal,Canela em PÓ,Feijão Carioquinha,Leite UHT Integral,Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote),Sal Marinho Iodado Refinado
VALOR: R$ 5.629,50 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76790064

EXTRATO

CONTRATO Nº76384293/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.
CONTRATADA: EPC Comércio LTDA inscrita no CNPJ n° 62.914.648/0001-20
OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: Alho Nacional Branco Comum,Creme de Leite,Milho verde em conserva,Torrada Industrializada
VALOR: R$ 1.065,05 (um mil sessenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 76790030

EXTRATO

CONTRATO Nº76384182/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: Azeite de Dendê,Cebola Nacional Branca,Extrato de Tomate,Óleo Vegetal de Soja
VALOR: R$ 1.898,65 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 76789997

EXTRATO

CONTRATO Nº76383991/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: Arroz Agulhinha (POLIDO),Carne Bovina DE 2ª, Congelada, Moída,Carne Bovina in Natura DE 2ª, Congelada, em Cubos,Cenoura
Farinha de Tapioca da Região Granulada,Farinha de mandioca,Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa,Frango Congelado, Peito,Leite de Coco Industrializado,Macarrão Tipo Espaguete,Manteiga
VALOR: R$ 40.067,70 (quarenta mil sessenta e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 76789879

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042657/2026-73
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026,** pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76789547 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 76789547

Bárbara Betina da Silva Pedro

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76790451

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: AGROBOM- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR , inscrita no CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de qualquer sabor) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

001/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.420,92 (Dezessete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.022803/2026-44

VIGÊNCIA: 200 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:01/05/2026

_Valnide Silva Meireles_____

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71720775

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abacaxi polpa, Abóbora, Açafrão, açaí polpa, acerola polpa, Alface crespa, Alface lisa, Banana da terra, Banana da prata, Cebolinha, Chicória, Coentro, Colorau, Couve Manteiga cupuaçu polpa,, Laranja pêra, Limão tahiti, Mandioca, mamão, Melão, Melancia, Pimenta de cheiro, Pimentão Verde, Repolho branco, Tangerina Poncã, Tomate com semente e Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 23.899,88(Vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove Reais e oitenta e oito centavos)..

PROCESSO: 0029.02280303/2026-44

VIGÊNCIA: 200 DIAS letivos

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2026

_Valnide Silva Meireles_____

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 71720763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020056/2026-18

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2026 à 24/09/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2026 à 24/09/2026** , pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/09/2026 à 24/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (76769189)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

-

Vilhena, 18 de setembro de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76580984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID76406204), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76767181) e o Resultado da Análise (ID76767244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FERNANDA ALVES LEOPOLDINO - CNPJ:59.838.226/0001-09	3,4,5	1.595,00
2	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES - CNPJ: 51.491.757/0001-54	******	******
3	ROSIANE GONÇALVES SANTOS - CNPJ: 63.565.735/0001-82	1,2	1.707,00
Valor TotalR$			3.302,00

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2026
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco

Protocolo 76767285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 76503008o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76728122 e o Resultado da Análise ID 76728148, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	ROSSO E CIA LTDA EPP	- - - - - - -	R$ -
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	- - - - - - -	R$ -
3	PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP	Tijolos de 06 furos para construção de varanda destinada a servir como almoxarifado na sede da EEEFM Maria de Abreu Bianco; Saco de cimento 50 kg; Areia fina para reboco; Liga para assentamento de tijolos; Lâmpada 30W para extensão Tancredo Neves II; Brita média; Vergalhão 3/8 barra com 12 m; Vergalhão 5/16 barra com 12 m; Refletor de LED 200W para quadra de esportes; fechadura de porta simples externa; telhão medida 2.44 x 1.10; parafuso para telha 1/4 x 110 mm; telha tipo sanduiche 12 metro	R$ 13.296,00
4	ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	- - - - - - -	R$ -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Valor Total	R$ 13.296,00

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76728194

Portaria nº 7668 de 18 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nasimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados pelo Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45, a serem executados nas dependências da E.E.E.F. e M. Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - SILVANA FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº ******625, Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA PEDRA

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
Travessa Anchieta, n° 1145, Liberdade - CEP. 76.967-524 – Cacoal-RO
Fone: (69)3441 -3700, E-mail: escolamariaaurora@seduc.ro.gov.br

Protocolo 76793285

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2026 (ID 76380712), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76781166) e o Resultado da Análise (ID 76783903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Doctor info e cell	Impressora Multifuncional Ecotank L3250 USB Wi-Fi	R$1.287,00
Valor Total			R$1.287,00

Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2026.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 76793187

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi

CONTRATADO: Cooperativa das Agroindústrias de Ariquemes e Região - COOPERAR, CNPJ:34. 049.649/0001-73
DO OBJETO
PARAGRÁFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da chamada publica nº 02 de 2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.
DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de R$ **R$ 11.173,22 (Onze mil cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos),** c*onforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.* , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
PROCESSO Nº0029.008136/2026-97

ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Albina Marció Sordi e Maria Aparecida Peres Heringer Muniz -
Representante Legal da Cooperativa de Agroindustrias de Ariquemes e Região

Protocolo 76747999

ERRATA

No Documento TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ID N° 76004092 DOPROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃOMaterial de Limpeza e Produção de HigienizaçãoCONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043496/2026-35 **DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

Onde se Lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87	01 a 04, 07 a 13, 15, 17 a 31, 33 a 54	R$ 6.202,30
Valor Total			R$ 7.662,26

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L T VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.021/0001-87	01 a 04, 07 a 13, 15, 17 a 31, 33 a 54	R$ 6.202,60
Valor Total			R$ 7.662,56

No Documento **EXTRATO DO CONTRATO ID Nº 76424840** DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Material de Limpeza e Produção de Higienização CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043496/2026-35 **DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

Onde se Lê:

VALOR: R$ 6.202,30 (seis mil duzentos e dois reais e trinta centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 6.202,60 (seis mil duzentos e dois reais e sessenta centavos)

Ji-Paraná - RO, 18 de setembro de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do conselho escolar

Protocolo 76792874

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 7665 de 18 de setembro de 2026

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Paderehj Mako Baeh, que tem por objeto a promoção da correta e regular execução dos Contratos a serem realizados e executados para atendimento das necessidades das Unidade Executoras e representativas das Escolas EIEEF Xinepuabá.

1 - MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº ******022, Fiscal de Contrato;

2 - NEIZE Conceição de Barros, matrícula nº ******591, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 6394 de 11 de agosto de 2026.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2026.

Protocolo 76791605

Portaria nº 7667 de 18 de setembro de 2026

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - CARLOS PEREIRA, matrícula nº ******765, Presidente;

2 – MIGUEL SEV KIHR GAVIÃO, CPF nº ******248, Membro;

3 - ROSILENE DESAJULUV GAVIÃO, matrícula nº ******232, Membro;

4 - JAÍNE GAVIÃO, matrícula nº ******910, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6394 de 11 de agosto de 2026.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2026.

Protocolo 76792774

Portaria nº 7666 de 18 de setembro de 2026

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SEBASTIÃO GAVIÃO, matrícula nº ******990, Presidente;

2 - MÁRCIO MAGO GAVIÃO, matrícula nº ******961, Membro;

3 - LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO, matrícula nº ******529, Membro;

4 - MÔNICA DELMIRA DE AGUIAR, matrícula nº ******683, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº nº 6394 de 11 de agosto de 2026.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2026.

Protocolo 76792217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4958 ID 75879446 , o Quadro Comparativo 76748680 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise ID 76748728**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não- fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado)	R$ 882,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

02	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própria de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem nutricional obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado)	R$ 5.192,00
03	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	R$ 204,00
04	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	R$ 12,00
05	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg,	R$ 12,00
06	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	R$ 238,00
07	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R$ 10,00
08	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 712,98
09	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

10	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 69,86
11	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 36,00
12	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	MILHO VERDE EM CONSERVA - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 63,75
13	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	TOMATE, EXTRATO - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem 190g.	R$ 55,25
14	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R$ 808,65
15	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R$ 650,07
16	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 336,60
17	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 19,96
18	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 1.481,88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

19	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 1.868,30
20	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	R$ 2.446,50
21	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COLORAU - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 12,99
22	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	R$ 441,66
23	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FARINHA DE TAPIOCA da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 866,49
24	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FARINHA DE MANDIOCA – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 594,15
25	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FARINHA, DE MILHO, AMARELA embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 1.109,99
26	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	SAL, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 10,00
27	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PÃO (FRANCÊS) 50G – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 3.042,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

28	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LEITE INTEGRAL UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.386,97
29	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g	R$ 255,00
30	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 1.482,00
31	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MANTEIGA , sem sal - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 187,00
32	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ÓLEO DE SOJA vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 97,37
33	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$ 2.373,00
34	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.482,00
VALOR TOTAL			R$ 32.839,43

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 76794405

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a de Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

VALOR: **R$ 3.685,50 (Três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Renato Soares de Oliveira e Ladi Rigo

Protocolo 74414352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Venom Dedetização Sanitização Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação a de Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

VALOR: **R$ 5.660,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Renato Soares de Oliveira e Elyanne dos Santos Silva

Protocolo 76782069

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA:TAVARES E SILVA LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: xx.318.976/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo - Material de Expediente para atender a EEEFM Aluízio Ferreira.

VALOR: **R$ 23.873,96 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM:KEILA DE SÁ SANTOS eACÁSSIA TAVARES DE SÁ

Protocolo 76790053

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: xx.664.765/0001-xx

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Material de Consumo - Material de Expediente para atender a EEEFM Aluízio Ferreira.

VALOR: **R$ 1.103,89 (um mil, cento e três reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM:KEILA DE SÁ SANTOS eJOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 76791314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: MAGALHÃES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.419.186/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de limpeza e produção de higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Adriano Moço Magalhães.

Protocolo 76731516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de aquisição de material de limpeza e produção de higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.
VALOR: R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Luciano Carlos Boff.

Protocolo 76729993

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho

CONTRATADA: COOPPESCA- Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia

CNPJ DA CONTRATADA :06.014.439/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 1.032,80** (Um mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

MARILDA GREGIO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Fornecedor

Protocolo 76772474

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 7049 de 01 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação do Festival Estudantil Rondoniense de Arte - FERA no município de Porto Velho/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658
Fiscal Substituto	Alan Raniere Silva Xavier	******072

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de bilhete de passagem terrestre da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	André Almeida Uchôa	******415
Membro	Raika Fabíola Guzman da Silva	******327
Membro	Joelmir Ortiz Macedo	******718

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76179924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052182/2026-23

Objeto: **Serviços de limpeza e conservação.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/09/2026 até as 12h do dia 23/09/2026

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Agua e Bebedouro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 até as 12h do dia 23/09/2026, pelo endereço eletrônico
alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza e conservação de Caixa D'Agua e Bebedouro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/09/2026 até as 12h do dia 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
76790636 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de setembro de 2026
Marcia Jeanette Forcelli
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76790762

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: COOPFOODS AMAZONIA -COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTAVEIS DA AMAZÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$10.352,38 (Dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 /Dezembro /2026.

PROCESSO Nº: 0029.047045/2026-77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ASSINAM O CONTRATO Pedro Jesuino Pena - CONTRATADO EAna Márcia da Silva Souza CONTRATANTE

Protocolo 76663593

AVISO
CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7900/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052144/2026-71

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22**/09/2026 a 25/09/2026**
O Conselho Escolar Povo no Poder da E.E.E.F. e M. Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - higienização e desinfecção de reservatórios de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/09/2026 a 25/09/2026, pelos endereços eletrônicos ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br*/financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br,** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - higienização e desinfecção de reservatórios de água*, considerando o menor preço por item.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Quantidade
1	Higienização e desinfecção de caixa de agua, 5000 litros, incluindo material para execução dos serviços	Serv.	1
2	Higienização e desinfecção bebedouro de agua 500litros tombamento nº 030.568.198 incluindo filtro e material para execução dos serviços.	Serv.	1
3	Higienização e desinfecção bebedouro de agua 200litros tombamento nº 031.001.969, incluindo filtro e material para execução dos serviços	Serv.	1

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica nos endereços de e-mails ***colinaverdeescola@seduc.ro.com.br***/financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Propostaid 76781874** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/**09/2026 a 25/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia
Anexos. Integra o presente Aviso:
Anexo I -Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (76781874)
Corumbiara/RO, 18 de Setembro de 2026.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76781876

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: COOPERATIVA COOPPESCARO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ **7.575,20 (Sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 / Dezembro/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047045/2026-77

ASSINAM O CONTRATO Raimundo Umbelino das Neves - CONTRATADO E Ana Márcia da Silva Souza CONTRATANTE

Protocolo 75890139

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: TUBARÃO ELÉTRICO
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a **prestação de serviço de** Manutenção e Conservação de Maquinas e equipamentos, (Elemento: 33.90.39)
VALOR: R$ 24.005,00 (vinte e quatro mil cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026
ASSINAM:

Eliane Gomes Oliveira

Diretora Escolar | Decreto de 25/08/2026

DIOF/RO nº 165 Pág. nº 035 de 26/08/2026

EEEMTI Marechal Rondon

TUBARÃO ELÉTRICO
Contratada

17 de setembro de 2026

Protocolo 74801776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75389421/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncâ; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.729,41 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.023502/2026-38

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Chirlane Nobre Belo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 75389503

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026 76006760
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: TUBO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.676.802/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação***empresa especializada em reparos e manutenção na rede própria e interna de distriubuição de gás tipo GLP.***
VALOR: R$ 1.203,00 (um mil duzentos e três reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Thays Pamela Martins Werneck.

PROCESSO Nº 0029.034474/2026-84

Protocolo 76006813

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 177 (Publicação: 14/09/2026), que publicou o EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026, Processo nº 0029.040798/2026-51:

Onde se lê:
"VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 213,37 (Duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)."

Leia-se:
"VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R$ 27,78 (Vinte e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)."

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76795208

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONTRATADA: Rondocalha Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 45.721.353/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação a de **Serviços de Manutenção e Conservação de Béns Imóveis**

VALOR: **R$ 6.299,99 (Seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM:Renato Soares de Oliveira e Levino Jesus Morilha

Protocolo 76796792

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026 76763483
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ DA CONTRATADA: 44.779.242/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: **COMPRA DE CONSUMO:** MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R$ **R$** 1.910,45 (um mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 76769058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/CEABRAM/COOPERCACOAL/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL
CNPJ DACONTRATADA: **08.436.366/0001-10**
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
VALOR: R$ 4.293,80 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Valdemir de Oliveira Bastos

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 76797354

ERRATA

No Documento **EXTRATO DO CONTRATO ID Nº** DO 75655724

o CONTRATO Nº 22/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042956/2026-16 **DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

Onde se Lê:

VALOR: R$ 5.486,41 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 5.486,61 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Ji-Paraná/RO - RO, 18 de setembro de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Presidente do conselho escolar

Protocolo 76797500

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.051920/2026-15

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2026
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 76744314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção e Oferta de Merenda Escolar/Tre.**

VALOR: R$ 5.405,40 (cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 76783768

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: COOPERCACOAL , CNPJ/MF n.º **08.436.366/0001-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar da **Ata deChamada Pública 002/2026** , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na Chamada Pública nº 02/2026.
VALOR: **R$** 37.634,93
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO:0029.023175/2026-14

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ASSINAM:

JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO - Vice-Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da empresa contratada

Protocolo 73607028

EXTRATO

CONTRATO Nº72884352/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Carne bovina de 2ª (moída) ; Creme de leite ; Extrato de tomate; Frango Congelado, Coxa E Sobrecoxa ; Frango congelado-peito; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Pão (massa fina) 50g; Pão (francês) 50g ; Torrada industrializada
VALOR: R$ 6.656,60 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
ASSINAM:

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 72999577

EXTRATO

CONTRATO Nº72884333/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA inscrito no CNPJ:57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: Feijão Carioquinha ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo Espaguete
VALOR: R$ 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM:

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 72999575

EDITAL Nº 10/2026/SUPERARIGAB-CAF
EDITAL Nº 10 /2026/SUPERARIGAB-CAF
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

A **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, senhora LEIVA GOMES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

1.2 O Conselho Gestor:
I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;
II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);
III - atua em caráter colegiado;
IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. **DOS OBJETIVOS**

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:
I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;
II - fortalecer a gestão democrática;
III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;
V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. **DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE**

3.1 Da composição do Conselho Gestor
3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:
I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;
II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;
III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.
3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:
I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;
II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.
3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.
3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.
3.2 Da estrutura organizacional
3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.
3.3 Da natureza da participação
3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.
3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.
3.3 Da função e segmento da Diretoria:
3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.
3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.
3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:
I - inscrição dos candidatos;
II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;
III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;
IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;
V - divulgação do resultado final da habilitação;
VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;
VII - homologação do resultado final;
VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.
4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.
4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:
I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);
II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);
IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;
V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.
4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.
4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.
4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

5. **DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1 É vedada a participação de pessoa que:
I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;
II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;
III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;
IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;
V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;
VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;
VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;
VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;
IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;
X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.
5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item 5.

6. **DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço e-mail: prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes."
6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.
6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, acompanhados de:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);
d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no **item 5** deste Edital (integrante do Anexo I).
6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.
6.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

7. **DO CRONOGRAMA**

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	18/09/2026
Período de inscrições	18/09/2026 a 25/09/2026
Análise das inscrições	28/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09/2026 a 01/10/2026
Julgamento dos recursos	02/10/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	05/10/2026
Realização da Assembleia Geral	06/10/2026
Homologação do resultado	07/10/2026
Designação dos membros	07/10/2026

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

8. **DAS COMPETÊNCIAS**

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.
8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.
8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

9. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.
9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.
9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

10. **DO MANDATO**

10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.
10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.
10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.
10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.
10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. **DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.
11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.
11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.
12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.
12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.
12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.
12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.
12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEIVA GOMES
Superintendente Regional de Educação de Ariquemes
ELEILSON VIANA COSTA
Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR
1. DADOS DO CANDIDATO
Nome completo: _____.
CPF:_____. RG:_____.
Data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço completo:_____. Município:_____. CEP:_____.
Telefone:_____. E-mail:_____.
2. SEGMENTO REPRESENTADO
Assinale apenas uma opção:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

☐ Servidor Público vinculado e em exercício na Superintendência Regional de Educação (Segmento Poder Público);
☐ Servidor Público vinculado e em exercício em unidade escolar sob jurisdição da Superintendência (Segmento Poder Público);
☐ Pai, mãe ou responsável legal por estudante da rede estadual matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil);
☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos, matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil);
☐ Representante da comunidade local residente ou atuante na área de abrangência da Superintendência (Segmento Sociedade Civil);
☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil (Segmento Sociedade Civil).
Nome da entidade (quando aplicável):_____.

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação:_____.

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto
☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF
☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado
☐ Outros documentos exigidos pelo Edital
Especificar (quando houver):_____.

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:
I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEDUC-RO;
III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;
IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;
V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;
VI - DECLARO expressamente não possuir Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), nem atuar como bolsista/participante de programa mantido pela SEDUC/RO cuja avaliação dependa desta Superintendência, bem como não ser empregado ou prestador de serviço de empresa contratada pela Superintendência ou pela Unidade Executora;
VII - DECLARO expressamente não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Superintendente Regional de Educação nem com os membros da Diretoria do Conselho Gestor em exercício;
VIII - DECLARO expressamente que não respondo a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, que não estou inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação e que não tive contas rejeitadas;
IX - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;
X - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;
XI - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.
Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:
☐ Vice-Presidente *(Coordenador Administrativo-Financeiro ou Coordenador Pedagógico)*
☐ Secretário *(Representante da Sociedade Civil)*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

☐ Tesoureiro *(Representante do Poder Público)*
☐ Diretor de Apoio Institucional *(Representante do Poder Público)*
☐ Membro do Conselho Fiscal *(Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)*
☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Local_____, e data_____.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo II do Edital - Modelo de Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO;

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____.

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de_____*, designada pela Portaria nº 6423 de 12 de agosto de 2026*, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SEDUC-RO.

I - Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado	Situação
		Habilitado(a)
		Habilitado(a)
		Habilitado(a)

II - Candidatos Inabilitados

Nome	Segmento Representado	Motivo do Indeferimento

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2026/SEDUC-RO**, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital.

Local_____, e data_____.

[Nome por extenso]

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Anexo III do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR
Superintendência Regional de Educação de _____.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE**

Nome completo:_____
CPF:_____ RG:_____
Telefone:_____ E-mail:_____
Segmento representado:_____

2. **OBJETO DO RECURSO**

( ) Indeferimento da inscrição
( ) Outro. Especificar:

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.

4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.
Local_____, e data_____.

_____
Assinatura do Candidato Recorrente
Uso exclusivo da Comissão:
Data do recebimento:_____/_____/_____
( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo Decisão:
( ) Deferido | ( ) Indeferido Fundamentação:
_____
_____
_____

[Nome por extenso]
Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Anexo IV do Edital - Modelo de Resultado Final da Habilitação e Convocação para a Assembleia Geral

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de _____, *designada pela Portaria nº 6423 de 12 de agosto de 2026*, após análise das inscrições e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, torna público o **Resultado Final da Habilitação** dos candidatos.

I - Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado

Nos termos do **Edital nº 01/2026/SEDUC-RO**, ficam os candidatos habilitados e os demais participantes convocados para a **Assembleia Geral destinada à escolha dos membros do Conselho Gestor**, a realizar-se conforme as informações abaixo:

Data: _____/_____/_____

Horário: _____

Local: _____

A Assembleia Geral será conduzida pela Comissão responsável pelo processo de escolha, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e do Edital de Chamamento Público.

Ao término da votação, a Comissão procederá à apuração dos votos, proclamará o resultado do processo de escolha e o submeterá ao Presidente nato do Conselho Gestor para homologação, posse dos membros e continuidade da Assembleia, destinada à eleição do Vice-Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Local_____, e data_____.

_____

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Protocolo 75512178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção e Oferta de Merenda Escolar/Tre.**

VALOR: R$ 3.558,00 (tres mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Fernando César Justo** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 76782884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 76284034), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76788362) e o Resultado da Análise (ID 76793894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA TUBOS DE40MM (TIPO U)	2,80
2	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO,MATERIAL: ESPUMA VEDANTE, APLICAÇÃO: SAÍDA VERTICAL PISO, VEDAÇÃO CONTRA ODORES E GASES.	13,80
3	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ANATÔMICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR BRANCA .	73,80
4	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	BROCA METAL DURO PARA CONCRETO 6,0MM X 100MM	8,00
5	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	BROCA METAL DURO PARA CONCRETO 8,0MM X 120MM	10,00
6	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME 9 LITROS, ACIONAMENTO LATERAL DE CORDA. COR BRANCA	96,00
7	MARQUES E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CHAVE TESTE DIGITAL DISPLAY LCD LAMPADA, MEDIÇÃO MÍNIMA DE TENSÃO É 12V E O MÁXIMO É 220V	12,00
8	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CIMENTO, EMBALAGEM 25 KG,	32,00
9	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	COLA PARA CANO DE PVC. EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	22,50

10	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CONEXÃO T PVC MARROM 25 MM	8,75
11	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	ENXADA 1.0 EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA 130 CM	54,00
12	MARQUES E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	EXTENSÃO ELÉTRICA 2 METROS BIVOLT 3 TOMADAS TRIPOLAR	60,00
13	MARQUES E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS BIVOLT 3 TOMADAS TRIPOLAR	80,00
14	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 10 METROS BIVOLT 3 TOMADAS TRIPOLAR	64,00
15	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRA. MATERIAL AÇO INOX	100,00
16	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	FIO CABO 2 VIAS DE 4 MM FLEXIVEL Pp 2X4MM	24,00
17	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	FITA ISOLANTE. DIMENSÕES: 1,8CMX10M	6,00
18	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	LÂMPADA LED BULBO 100W E27	100,00
19	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	LÂMPADA LED BULBO 50W E27	160,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

20	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA REFORÇADA, DIÂMETRO: ½,	199,50
21	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAR VASO SANITÁRIO	10,00
22	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2CM	2,75
23	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 5CM	6,90
24	MICHELLI CRISTINA MOREIRA DA COSTA	PLUG TOMADA FÊMEA 3 PONTAS 20A	11,80
25	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	PLUG TOMADA MACHO 2 PONTAS 10A	7,00
26	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	ROLO PARA PINTURA 20 CM	12,00
27	MICHELLI CRISTINA MOREIRA DA COSTA	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL UNIVERSAL, PARA PIA DE BANHEIRO E COZINHA. MATERIAL PVC	24,00
28	CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIENICO (EM AÇO INOX)	28,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

29	MARQUES E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TESOURA JARDINAGEM (PODA DE CERCAVIVA). CABO EM MADEIRA, LÂMINA EMAÇO CARBONO, TIPO DE CORTE BYPASS. MEDIDAS APROXIMADAS, COMPRIMENTO TOTAL: 50CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 27CM, LARGURAS DA LÂMINA 04CM	45,00
30	MICHELLI CRISTINA MOREIRA DA COSTA	TINTA SEMIBRILHO LATA DE 3,600 LITROS NA COR AMARELO MANTEIGA	136,00
31	MARQUES E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA SEMIBRILHO LATA DE 02 LITROS NA COR AZUL ROYAL	53,00
32	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PRODUZIDO EM CERÂMICA. FORMATO DA CUBA: OVAL. TIPO DE SAÍDA: VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS; ALTURA DO VASO: 38 CM, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 49,5 CM. COR BRANCA	479,60
33	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	TELA (MOSQUITEIRA) PARA PORTAS E JANELAS, ALTURA: 1,2 METROS	142,50
34	COMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	TAMPA PARA RALO QUADRADO EM INOX 15X15CM	23,80
35	MARQUES E CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	VEDA PORTA PROTETOR ROLINHO DUPLO AJUSTÁVEL E IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, BLOQUEADOR DE INSETOS E POEIRA, EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO	68,00
Valor Total			**2.177,50**

Mirante da Serra/RO, 18 de setembro de 2026.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76796272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 76497166 Quadro Comparativo 76761548 e o Resultado da Análise 76761764, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Itens	Valor Total
1	CASTELO MATERIAS P/ CONSTRUÇÃO - EIRELI	Abraçadeira tipo u ¾ de polegada; Adaptador cubo 10a; Adaptador soldável curto 32x1; Argamassa, área externa, pct com 20kg; Arruela lisa ¼ zincada; Bucha de Fixação 06mm c/ aba; Bucha de Fixação 08mm c/ aba; Cadeado 25mm latão; Caixa de descarga 9lt bra; Cimento 50kg; Cola p cano 17 gr; Cola p cano 75 gr; Disjuntor tripolar 100ª curva; Fechadura; Fita veda rosca 12mmx10m; Interruptor 1t simples embalagem c/pl 4x2 6ª 250v; Mangueira para jardim 3/4; Porta tamanho 210x60 (mista); Porta tamanho 210x80 (mista); Piso cerâmico externo 61x61mm; Regunte pct 1kg; Sifão sanfonado universal 72cm; Sifão sanfonado universal extend dn 38/40/48/50mm; Suporte para rolo 23cm; Tinta piso 18l; Tinta acrílica 3,6l; Tinta cobre bem branco 3,6l; Tinta spray azul 340ml; Tomada 2p+tcx sob, c/pl14xbr 20ª, 2520v; Tomada 20a 2520v juntas monobloco slim box; Torneira jardim c/ adaptador para 3/4; Torneira cozinha, cano alto com arejador móvel; Torneira cromada bico abs 12cm; Tubo de caixa de descarga universal; Vaso santitario cor branca; Verniz incolor 900ml	R$ 18.090,05
Valor Total			**R$ 18.090,05**

Jaru/RO, hora e data do sistema.

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76762075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 76589969 Quadro Comparativo 76762349 e o Resultado da Análise 76762497, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ERNANDO TEIXEIRA LUCAS	Vidro liso med. 118A*34L; Vidro liso 1.13A*33,5L; Vidro liso 65A*34L; Vidro liso 68A*50L	R$ 2.814,00
Valor Total			**R$ 2.814,00**

Jaru/RO, hora e data do sistema.

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76762904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

CONTRATADA: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação da Prestação de Serviço de Dedetização e Desratização

VALOR: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM:

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

MATHEUS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Contratado

Protocolo 76741572

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.052159/2026-39

Objeto: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioShirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Jardinagem e Poda das Arvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega direta na unidade executora, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026. -** ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (76800235)
Vilhena/RO, 18 setembro 2026.
Lirley Rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76798304

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052159/2026-39
Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioShirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Jardinagem e Poda das Arvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega direta na unidade executora, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026. -** ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (76785995)

Vilhena/RO, 18 setembro 2026.

Lirley Rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76796443

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/06/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/06/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Itapuã do Oeste,/RO, 18 de Setembro de 2026.
Francisca Filha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76750708

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12
Objeto: **Material de Processamento de Dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/06/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/06/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Itapuã do Oeste,/RO, 18 de Setembro de 2026.
Francisca Filha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76789660

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036340/2026-06
Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 22/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 76798863)
Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sandra Regina Ferreira Pereira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Presidente da Comissão de Contratação
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 76799604

EDITAL Nº 11/2026/SUPERARIGAB-CAF
EDITAL Nº 10 /2026/SUPERARIGAB-CAF
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, senhora LEIVA GOMES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:

I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.

3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.

3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre.

4.5 Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

4.6 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 É vedada a participação de pessoa que:

I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar;

V - seja estagiário com Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), qualquer que seja o campo de estágio designado, enquanto perdurar o vínculo;

VI - seja bolsista ou participante de programa mantido pela Secretaria de Estado da Educação cuja continuidade ou avaliação dependa da Superintendência representada;

VII - seja empregado de empresa contratada pela Superintendência Regional de Educação ou pela Unidade Executora ou prestador de serviços com contrato vigente com qualquer delas;

VIII - seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do Superintendente Regional de Educação ou de membros da Diretoria em exercício;

IX - responda a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, esteja inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDUC/RO ou tenha tido contas rejeitadas;

X - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5.5 O encerramento do vínculo funcional, contratual ou de estágio extingue o impedimento temporário, permitindo a candidatura ao segmento da sociedade civil, desde que o interessado não se enquadre nas vedações do inciso IX do item 5.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço e-mail: prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes."

6.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

6.1.3 Observadas as exigências previstas neste Edital, os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, acompanhados de:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

c) Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado (declaração/comprovante de lotação/exercício para servidores do Poder Público; comprovante de matrícula do estudante para a vaga de estudante; comprovante de matrícula do filho/dependente para a vaga de pai/responsável);

d) Declaração expressa firmada pelo candidato de atendimento aos requisitos do segmento e de não incidência em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5 deste Edital (integrante do Anexo I).

6.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

6.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	18/09/2026
Período de inscrições	18/09/2026 a 25/09/2026
Análise das inscrições	28/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09/2026 a 01/10/2026
Julgamento dos recursos	02/10/2026
Divulgação do resultado final da habilitação	05/10/2026
Realização da Assembleia Geral	06/10/2026
Homologação do resultado	07/10/2026
Designação dos membros	07/10/2026

7.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

8.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

8.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

9.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

9.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

10. DO MANDATO

10.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

10.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

10.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

10.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

10.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

11.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

11.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

12.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

12.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEIVA GOMES

Superintendente Regional de Educação de Ariquemes

ELEILSON VIANA COSTA

Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Anexo I do Edital - Modelo de Ficha de Inscrição

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:

_____.

CPF:_____. RG:_____.

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço completo:_____. Município:_____. CEP:_____.

Telefone:_____. E-mail:_____.

2. SEGMENTO REPRESENTADO

Assinale apenas uma opção:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

☐ Servidor Público vinculado e em exercício na Superintendência Regional de Educação (Segmento Poder Público);
☐ Servidor Público vinculado e em exercício em unidade escolar sob jurisdição da Superintendência (Segmento Poder Público);
☐ Pai, mãe ou responsável legal por estudante da rede estadual matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil);
☐ Estudante da rede estadual de ensino, maior de 18 (dezoito) anos, matriculado sob a jurisdição desta Superintendência (Segmento Sociedade Civil);
☐ Representante da comunidade local residente ou atuante na área de abrangência da Superintendência (Segmento Sociedade Civil);
☐ Representante de entidade ou organização da sociedade civil (Segmento Sociedade Civil).
Nome da entidade (quando aplicável):_____.

3. UNIDADE EXECUTORA

Superintendência Regional de Educação:_____.

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Assinale os documentos entregues:

☐ Documento oficial de identificação com foto
☐ Cadastro de Pessoa Física - CPF
☐ Documento comprobatório do vínculo com o segmento representado
☐ Outros documentos exigidos pelo Edital
Especificar (quando houver):_____.

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:
I - as informações prestadas nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
II - atendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEDUC-RO;
III - estou ciente e de acordo com as normas previstas no Edital e no Estatuto do Conselho Gestor;
IV - possuo disponibilidade para participar das reuniões e exercer as atribuições inerentes ao mandato, caso seja escolhido;
V - não incorro em qualquer impedimento legal, estatutário ou situação de conflito de interesses que inviabilize o exercício da função;
VI - DECLARO expressamente não possuir Termo de Compromisso de Estágio vigente celebrado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO), nem atuar como bolsista/participante de programa mantido pela SEDUC/RO cuja avaliação dependa desta Superintendência, bem como não ser empregado ou prestador de serviço de empresa contratada pela Superintendência ou pela Unidade Executora;
VII - DECLARO expressamente não possuir vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o Superintendente Regional de Educação nem com os membros da Diretoria do Conselho Gestor em exercício;
VIII - DECLARO expressamente que não respondo a procedimento de apuração de responsabilidade relativo à Unidade Executora, que não estou inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação e que não tive contas rejeitadas;
IX - comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas ou qualquer fato superveniente que possa afetar minha elegibilidade, permanência no Conselho Gestor ou caracterizar impedimento ou conflito de interesses;
X - comprometo-me a exercer minhas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública;
XI - comprometo-me a abster-me de participar de discussões, deliberações e votações nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação e do Estatuto do Conselho Gestor.
Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja eleito(a) e empossado(a) no Conselho Gestor, deverei cumprir as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis ao exercício do mandato, inclusive aquelas que constituam condição para a posse e o exercício da função.

6. FUNÇÃO DE INTERESSE

Caso eleito(a) para compor o Conselho Gestor, manifesto interesse em concorrer a uma das funções abaixo relacionadas, observadas as disposições dos arts. 24 e 31 do Estatuto e a deliberação da Assembleia Geral:
☐ Vice-Presidente *(Coordenador Administrativo-Financeiro ou Coordenador Pedagógico)*
☐ Secretário *(Representante da Sociedade Civil)*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

☐ Tesoureiro *(Representante do Poder Público)*
☐ Diretor de Apoio Institucional *(Representante do Poder Público)*
☐ Membro do Conselho Fiscal *(Representante do Poder Público ou da Sociedade Civil)*
☐ Não possuo preferência, colocando-me à disposição da Assembleia Geral.

Observação: A indicação acima possui caráter meramente informativo e não assegura a eleição para a função indicada, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto.

7. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais e os documentos apresentados nesta ficha de inscrição serão tratados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO e pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, homologação, designação, posse, constituição e funcionamento do Conselho Gestor da Unidade Executora, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o tratamento dos dados observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, sendo assegurados os direitos do titular dos dados, na forma da legislação vigente.

Local_____, e data_____.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo II do Edital - Modelo de Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO;

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____.

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de_____*, designada pela Portaria nº 6423 de 12 de agosto de 2026*, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SEDUC-RO.

I - Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado	Situação
		Habilitado(a)
		Habilitado(a)
		Habilitado(a)

II - Candidatos Inabilitados

Nome	Segmento Representado	Motivo do Indeferimento

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº **01/2026/SEDUC-RO**, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital.

Local_____, e data_____.

[Nome por extenso]

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Anexo III do Edital - Modelo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Habilitação
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR
Superintendência Regional de Educação de _____.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE**

Nome completo:_____
CPF:_____ RG:_____
Telefone:_____ E-mail:_____
Segmento representado:_____

2. **OBJETO DO RECURSO**

( ) Indeferimento da inscrição
( ) Outro. Especificar:

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

Apresente, de forma objetiva, as razões do recurso.

4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Relacionar os documentos anexados ao recurso, quando houver.
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente das disposições do Edital.
Local_____, e data_____.

_____
Assinatura do Candidato Recorrente
Uso exclusivo da Comissão:
Data do recebimento:_____/_____/_____
( ) Recurso tempestivo | ( ) Recurso intempestivo Decisão:
( ) Deferido | ( ) Indeferido Fundamentação:
_____
_____
_____

[Nome por extenso]
Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Anexo IV do Edital - Modelo de Resultado Final da Habilitação e Convocação para a Assembleia Geral

EDITAL Nº 01/2026/SEDUC-RO

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de _____, *designada pela Portaria nº 6423 de 12 de agosto de 2026*, após análise das inscrições e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, torna público o **Resultado Final da Habilitação** dos candidatos.

I - Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado

Nos termos do **Edital nº 01/2026/SEDUC-RO**, ficam os candidatos habilitados e os demais participantes convocados para a **Assembleia Geral destinada à escolha dos membros do Conselho Gestor**, a realizar-se conforme as informações abaixo:

Data: _____/_____/_____

Horário: _____

Local: _____

A Assembleia Geral será conduzida pela Comissão responsável pelo processo de escolha, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e do Edital de Chamamento Público.

Ao término da votação, a Comissão procederá à apuração dos votos, proclamará o resultado do processo de escolha e o submeterá ao Presidente nato do Conselho Gestor para homologação, posse dos membros e continuidade da Assembleia, destinada à eleição do Vice-Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Local_____, e data_____.

_____

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Protocolo 76801965

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: G. ROCHA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.570.740/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de peles e baquetas para instrumentos de percussão(fanfarra escolar).

VALOR: R$ 1.722,00 (Um mil setecentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Wellington Gladiston Vanzeler Rocha

Protocolo 76798914

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 PNAE

Chamada Pública nº 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes ao município de Vilhena e Chupinguaia.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o atendimento das escolas estaduais do município de Vilhena e Chupinguaia.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na Superintendência Regional de Educação - SUPER/Vilhena, situada - na **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro,** no município de Vilhena - RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação **no período de 18/09/2026 à 07/10/2026, no horário das**

07h30 às 13h30, de segunda a sexta feira (presencialmente) ou via e-mail p.contasupervha@seduc.ro.gov.br. até dia 07 de outubro de 2026, até às 23h59min (horário local).

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 09 de outubro de 2026, às 09:00 horas no auditório Superintendência Regional de Educação de Vilhena,** situada - Rua Marques Henriques nº354 Bairro, Centro no município de Vilhena - RO.

O Edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de Vilhena ou podendo ser solicitado através do e-mail p.contasupervha@seduc.ro.gov.br.

Vilhena, 18 de setembro de 2026.

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 76430955

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76730443
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: PUTTIN & PUTTIN LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.794.898/0001-29
OBJETO:Aquisição de material de construção e elétricopara atender a demanda da EEEFM Maria de Abreu Bianco, no município de Buritis
VALOR: R$ 13.296,00 (Treze mil duzentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Renato Willian Puttin

Representante Contratada

Protocolo 76730786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052159/2026-39
Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioShirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega direta na unidade executora, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026. -** ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (76785995)

Vilhena/RO, 18 setembro 2026.

Lirley Rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76803599

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052159/2026-39

Objeto: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioShirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega direta na unidade executora, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026. -** ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (76800235)
Vilhena/RO, 18 setembro 2026.
Lirley Rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76803868

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72

Objeto: Carga de gás glp - p45

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 à 23/09/2026.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás glp 45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 à 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás glp 45 considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 à 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 76804284

Ato Público nº 422/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 104.608,00 (cento e quatro mil seiscentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012947/2026-92, para atender às necessidades do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, da EIEEF ABRAO KOOP, EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA, EIEEF MARECHAL RONDON, EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA, EIEEF HWEREIN CATWA ORO NAO e EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO, inscrito no CNPJ sob nº 01.010.729/0001-01, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76766652

Ato Público nº 425/2026/SEDUC-GAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 61.408,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012946/2026-48, para atender às necessidades do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, da EIEEF 05 De Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, inscrito no CNPJ sob nº 01.057.948/0001-46, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76767081

Ato Público nº 427/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 82.576,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012945/2026-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar Xijam om toc oro Nao', da EIEEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé e EEIEF João Jaboti, inscrito no CNPJ sob nº 01.001.591/0001-84, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76767395

Ato Público nº 426/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 60.544,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012943/2026-12, para atender às necessidades do Conselho Escolar Nawacan Oro Waram Xijein, da EIEEF Tenente Lira,EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein,EIEEF Wem Canum Oro Waram,EIEEF Marina Aikom Oro Wim,EIEEF Co Um Oro Waram, inscrito no CNPJ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

sob nº 01.001.611/0001-17, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76767195

Ato Público nº 428/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012932/2026-24, para atender às necessidades do Conselho Escolar Tom Jobim, da EEIEF Francisco Meireles, inscrito no CNPJ sob nº 01.137.141/0001-13, localizado no município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76767581

Ato Público nº 423/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R$ 37.216,00 (trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012931/2026-80, para atender às necessidades do Conselho Escolar 19 de Abril, da EEIEF Moroxin Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wao To Am Oro Waran Xijien, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Top Aran Oro Waram Xijein, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EEIEF Maxun Taperepe e Eo Oro Waram, inscrito no CNPJ sob nº 17.224.571/0001-02, localizado no município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76766791

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026 76799265

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

CONTRATADA: Empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇO**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.609.533/0001-91**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

OBJETO: **Realização de serviços de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e controle sanitário.**
VALOR: **R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇO
CONTRATADO(A)

Protocolo 76799939

Portaria nº 7163 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar nº. 965, publicada no DOE nº. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar nº. 1180, publicada no DOE nº. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.039139/2026-72),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora Keila de Oliveira Silva, matrícula nº ******797**, para responder pela função de Contador(a) Setorial da Secretaria de Estado da Educação**,** a referida designação ocorrerá no período de **08/09/2026 a 17/09/2026,** em substituição à titular, Rafaela Nascimento da Silva, matrícula nº ******494**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9319 de 23 de junho de 2026 (76306163).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 08 de setembro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76292487

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis
VALOR: R$ 804,60 (oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2026
ASSINA: LENI DE SOUZA COSTA e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 76352120

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: **EPC COMERCIO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R$ 785,10 (setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2026
ASSINA: **LENI DE SOUZA COSTA** e GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Protocolo 76352129

Portaria nº 7239 de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.041087/2026-02),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******975**, para responder pela **Gerência de Direito e Vantagens,** a referida designação ocorrerá no período de **08/09/2026,** em substituição à titular **EDINAMAR MACHADO THOMAS,**matrícula nº ******376**, em razãode Banco de Horas.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 08 de Setembro de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76395079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (75856541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76720630) e o Resultado da análise (76726179), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01 a 04	4.125,00
2	GOIS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	--	--
3	BYTE IMPRESSORAS LTDA	--	--
Valor Total			4.125,00

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2026
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 76806731

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: CONTIMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais/ Serviços de Contabilidade **.**
VALOR: R$ 3.000,00 (três milreais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
ASSINAM: Ana Claudia Vieira da Rosa e José Alberto Anisio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72

Objeto: toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 à 23/09/2026**.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de toner considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 à 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2026.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76807941

AVISO

CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.021975/2026-09

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 23/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado naRua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônicofranciscamartendal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Chupinguaia RO 17 de setembro de 2026

Vanéia Pires Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretário
Natália Alves de Oliveira
Membro

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76769502

Portaria nº 7679 de 18 de setembro de 2026

Designa os servidores para atuarem nas Comissões de Compras, Contratações e Licitação, Recebimento e Certificação e publicitar os membros do Conselho Fiscal eleitos na última eleição do Conselho Escolar para correta execução e acompanhamento dos programas financeiros.

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Paulo Leal**, CNPJ **02.486.858/0001-33**, Registro Integral nº 4.059-014, Livro A-816 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Assis Barros/PVH-RO no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a necessidade de recompor os membros das Comissões de Compras/Contratações/Licitação e de Recebimento/Certificação e publicitar o Conselho Fiscal, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações federais e estaduais vigentes, regulamentadores dos programas e recursos financeiros;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros federais: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e suas ações agregadas (PDDE BÁSICO / PDDE QUALIDADE - Ed. Conectada / PDDE EQUIDADE), Programa Excelência, Emendas Parlamentares e entre outros que atendam a unidade executora e unidade educacional;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º - **Designar** os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras, Contratações e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Araceli Cruz Lopes**, matrícula nº ******532, Presidente;

b) **Edna de Oliveira Barba Freire**, matrícula nº ******858, Membro;

c) **Ivane Lima Correira Cruz**, matrícula nº ******880, Membro;

Art. 2º - **Designar** os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Certificação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) **Marciane Paula de Sousa** matrícula nº ******950, Presidente;

b) **Adriana Gomes Moreira**, Siape nº ******654, Membro;

c) **Lucimar Araújo da Silva**, matrícula nº ******951, Membro;

Art. 3º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e **fiscalizar**, como titular, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Paulo Leal, CNPJ nº 02.486.858/0001-33, que tem por objeto receber a prestação dos serviços e/ou aquisições de materiais/bens e/ou produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades da EEEFM Governador Paulo Nunes Leal, localizada no município de Porto Velho.

a) **Humberto Viana da Silva**, SIAPE nº ******156, Fiscal de Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LENI DE SOUZA COSTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Leal

Protocolo 76808010

Portaria nº 7452 de 15 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047195/2026-81,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA PARA UMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS,** ao(a) servidor(a) **MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA,** matrícula nº **3******00**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/08/2026.**

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76636288

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCACÃO CNPJ: 01.335.848/0001-34

CONTRATADO: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER. CPF: 023.*** . *** - 10

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**0029.023184/2026-13**, EDITAL **Nº 2/2026**/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 002/2026 PNAE** .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VALOR: R$ 542,20 (Quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

PROCESSO: **0029.023184/2026-13**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: AILTON MACENO MENDES / Presidente do Conselho Escolar

wanderson andré alves saiter / Contratado

Protocolo 76669994

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 82 de 18 de setembro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 16 de Setembro de 2026, a servidora **NATHALYA CAROLINE TEXEIRA ROCHA,** matrícula nº ******514, a responder em substituição pela Chefia da Ouvidoria, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Esta designação não revoga as portarias anteriormente expedidas, mantendo-se válidas as demais designações e disposições em vigor.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 76781006

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PVH-SEG Serviço de Vigilância Patrimonial LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.168.007/0001-27, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança não armada, destinados à realização da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no município de Porto Velho/RO, no valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.** Dotação Orçamentária: 320001.13.392.2143.2512, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.003007/2026-53.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total der R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme **Justificativa (76559156)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76776362

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DJD Serviços de Produção de Aúdio e Vídeo Ltda ,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.656.311/0001-79, tendo por objeto a contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de transmissão ao vivo, destinados à cobertura, captação, produção e transmissão em tempo real da programação da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no município de Porto Velho/RO, no valor total de 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.** Dotação Orçamentária: 320001.13.392.2143.2512, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.002314/2026-17.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total der **R$** 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme **Justificativa (76562024)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76778455

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: MBM SEGURADORA SA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Seguro Pessoal Temporário, destinado à cobertura securitária dos participantes da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no município de Porto Velho/RO, no valor total de R$ 29.886,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais)**.** Dotação Orçamentária: 320001.13.392.2143.2512, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.003009/2026-42.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total der R$ 29.886,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais), conforme **Justificativa (76559156)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76778465

TERMO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 140/2026/SEJUCEL-CI (69699517), que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 461/2025/PGE-SEJUCEL (0063793983), firmado entre esta Secretaria e a ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU - AGROJARU, no valor de R$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), referente à EXPOJARU 2025, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76704961

AVISO

DO PROCEDIMENTO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024)

AVISO DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, 15/2025, e 12/2025

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu na condição de carona, às Atas **Nº11**/2025, 15/2025, e 12/2025. Os objetos das referida ata serão adquiridos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias de eventos, compreendendo Tendas, treliças, piso, palco, grades de isolamento, geradores de energia, climatizadores, painéis de LED, mesas, cadeiras e demais estruturas correlatas, destinadas à realização da 42ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2026, promovida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das empresas: BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 04.894.357/0001-11, IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 914.533.722-53 e BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA CNPJ: 459.950.592-91.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76706436

Portaria nº 370 de 18 de setembro de 2026

Institui a Comissão Organizadora Estadual e de Fiscalização do 42º Arraial Flor do Maracujá - Edição 2026, dispõe sobre a designação de seus membros, suas respectivas frentes de trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Fiscalização do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026, composta pelos servidores abaixo qualificados sob coordenação do primeiro:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	******874	PRESIDENTE
02	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	******016	VICE-PRESIDENTE
03	ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	******271	SUPLENTE
04	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	MEMBRO
05	ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	MEMBRO
06	ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	******850	MEMBRO
07	ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	MEMBRO
08	AILSON DA SILVA TABOSA	******867	MEMBRO
09	ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	MEMBRO
10	ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	******759	MEMBRO
11	AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

12	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	******102	MEMBRO
13	ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	MEMBRO
14	ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	MEMBRO
15	ARMESON DAS CHAGAS SILVA	******216	MEMBRO
16	BRENO DA SILVA MACÊDO	******434	MEMBRO
17	BRUNA GARCIA SILVA	******439	MEMBRO
18	CALEBE CASTRO RAMOS	******261	MEMBRO
19	CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	MEMBRO
20	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	MEMBRO
21	CARLOS MIGUEL SOTTOMAYOR DE ALMADA DE OLIVEIRA MACEDO	******430	MEMBRO
22	CARLOS RODRIGUES	******416	MEMBRO
23	CICERO MARQUES DE FRANÇA	******634	MEMBRO
24	CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	MEMBRO
25	CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	MEMBRO
26	CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	******698	MEMBRO
27	DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	******822	MEMBRO
28	DANIEL CARDOSO FELIX DE OLIVEIRA	******394	MEMBRO
29	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	******800	MEMBRO
30	DIENIFER DOURADO DOS SANTOS	******623	MEMBRO
31	EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	MEMBRO
32	EDINALDO DA CONCEIÇÃO	******034	MEMBRO
33	ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	******105	MEMBRO
34	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	MEMBRO
35	ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	******080	MEMBRO
36	ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	MEMBRO
37	FERNANDA ARAÚJO AMARAL	******833	MEMBRO
38	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	******152	MEMBRO
39	FRANCISCO CORREIA DE LIMA	******341	MEMBRO
40	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	******467	MEMBRO
41	GEICILANE FREITAS ALVES	******215	MEMBRO
42	GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	MEMBRO
43	GIOVANNA ARAÚJO LUCENA	******535	MEMBRO
44	GREGORI RODRIGUES REGO	******280	MEMBRO
45	ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA	******810	MEMBRO
46	IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA	******106	MEMBRO
47	ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	******103	MEMBRO
48	ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******314	MEMBRO
49	IURE MIQUELES PEDROZA	******443	MEMBRO
50	IVNA MARCON FERREIRA LEITE	******213	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

51	JAMILE DA SILVA PIRES	******968	MEMBRO
52	JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	MEMBRO
53	JEFERSON ANDRÉ PEREIRA AYRES	******722	MEMBRO
54	JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	******435	MEMBRO
55	JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	******475	MEMBRO
56	JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA	******285	MEMBRO
57	JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	******138	MEMBRO
58	JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	MEMBRO
59	JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	MEMBRO
60	KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	MEMBRO
61	KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	MEMBRO
62	KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	MEMBRO
63	KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA	******814	MEMBRO
64	KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	MEMBRO
65	KINBERLY RAILA FREITAS QUEIROZ	******114	MEMBRO
66	LARISSA RODRIGUES GUEDES	******104	MEMBRO
67	LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	MEMBRO
68	LIDIANE LIMA GALVÃO	******524	MEMBRO
69	LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	******110	MEMBRO
70	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGEIREDO	******530	MEMBRO
71	LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	******280	MEMBRO
72	MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	******251	MEMBRO
73	MAINA ALFAIA PASSOS	******113	MEMBRO
74	MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	MEMBRO
75	MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	MEMBRO
76	MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	MEMBRO
77	MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	MEMBRO
78	MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	MEMBRO
79	NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******009	MEMBRO
80	NEIANE DA SILVA	******579	MEMBRO
81	NEURACI DE ANDRADE BELO	******107	MEMBRO
82	PILLAR BRILHANTE FERREIRA	******573	MEMBRO
83	POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	******278	MEMBRO
84	RAISSA MELO ARAUJO	******155	MEMBRO
85	SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	MEMBRO
86	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	MEMBRO
87	SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	MEMBRO
88	SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE	******747	MEMBRO
89	SERGIO CESAR BURAK	******632	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

90	SINARA MARQUES DE PAULA	******155	MEMBRO
91	STHEFANNY CRISTINA ROSARIO DO NASCIMENTO	******357	MEMBRO
92	SUELLEN LIMA GALVÃO	******314	MEMBRO
93	TEILA CORREA DE SOUZA	******464	MEMBRO
94	VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******484	MEMBRO
95	VICTOR BEGNINI COSTA	******347	MEMBRO
96	VICTOR RIQUELME N. MACHADO	******041	MEMBRO
97	VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	MEMBRO
98	VINÍCIUS RIBEIRO QUEIROZ	******312	MEMBRO
99	VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	******391	MEMBRO
100	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO	******461	MEMBRO
101	WILLIAN MACIEL SILVA	******461	MEMBRO

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL titular, e na sua ausência ou impedimento legal pelo Chefe da Coordenadoria de Cultura.

Art. 3º A Comissão Organizadora Estadual se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho de organização do Arraial e se instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Estadual do 42º Arraial Flor do Maracujá - Edição 2026:

I - Planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento, assegurando sua organização e sucesso;

II - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026;

III - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026;

IV - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições do Arraial;

V - Promover a articulação com órgãos públicos, patrocinadores e apoiadores para garantir a viabilidade e sustentabilidade do evento;

VI - Estabelecer e divulgar os canais de comunicação oficiais do evento;

VII - Coordenar e fiscalizar o passo a passo da execução do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026;

VIII - Organizar, fiscalizar e acompanhar a execução do cronograma da competição e acompanhar a equipe de jurados;

IX - Resolver questões omissas ou não previstas neste regulamento, com base no interesse público e nos objetivos culturais do evento.

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora Estadual integrarão as comissões e exercerão as atribuições previstas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os membros que compõem a Comissão de Organização deverão acompanhar diariamente a escala de trabalho, a fim de verificar o local e as atividades para os quais foram designados, ficando à disposição para integrar a Subcomissão de Camarote, a Subcomissão de Arena Externa e Palco, a Subcomissão de Camarim, e a Subcomissão de Lanche e Sala Médica, estacionamento**,** além de prestar auxílio às demais comissões, conforme a necessidade.

Art. 6º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 369, de 17 de setembro de 2026.

Porto Velho, hora e data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXO I

Comissão	Servidor	Função	Atribuições

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

1. COORDENAÇÃO GERAL	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Presidente	1. Coordenação geral dos atos externos e internos do 42º Arraial Flor do Maracujá - Edição 2026
	Sabrina Bandeira de Almeida	Vice-Presidente	1. Coordenar, supervisionar e promover a realização do 42º Arraial Flor do Maracujá; 2. Aprovar a proposta de programação oficial do evento; 3. Assegurar a lisura, a legalidade e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Arraial; 4. Atuar na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização do evento; 5. Deliberar sobre casos omissos ou situações conflitantes não previstas expressamente nesta Portaria; 6. Coordenar as ações de divulgação e promoção institucional do evento; 7. Manter o Gabinete devidamente informada quanto ao andamento da organização do Arraial, bem como sobre seus resultados parciais e finais; 8. Acompanhar a montagem e desmontagem de toda a estrutura a ser utilizada no Arraial.
2. COORDENAÇÃO DE AÇÃO	Allen Luna Neres dos Santos	Suplente	1. Coordenar a divulgação do Arraial; 2. Acompanhar as atividades elaboradas pelos membros; 3. Assegurar a lisura, a legalidade e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Arraial; 4. Deliberar sobre casos omissos ou situações conflitantes não previstas expressamente nesta Portaria; 5. Organizar as deliberações junto ao presidente;
	Robson Roni Matos da Silva	Membro	1. Acompanhar, supervisionar e colaborar com os trabalhos de estruturação e organização do Parque dos Tanques, assegurando que o espaço atenda às condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias para a realização do 42º Arraial Flor do Maracujá; 2. Articular-se com os órgãos e entidades pública envolvidas, visando à efetiva realização do evento.
	Ilka Cecilia Costa de Miranda	Membro	
	Iure Miqueles Pedroza	Membro	
	Claudia Ribas de Aquino Vitorino Camila Veiga Ferreira	Membro	1. Atuar diretamente em conjunto com o Vice-Presidente na execução das ações previstas para o evento; 2. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas comissões temáticas instituídas para o evento; 3. Acompanhar e dar suporte às atividades executadas pelos demais membros da Comissão Organizadora; 4. Organizar e sistematizar as deliberações definidas em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.
3. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	1. Ediellen Shamia Alves Quemel	Membros	**SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS** 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

	2. Ivna Marcon Ferreira Leite 3. Jéssica Mendes Pereira de Souza 4. Karen Karoline Juliatti da Silva 5. Ketlen Ronkoski das Neves Rocha 6. Naiane Barbosa de Siqueira 7. Neuraci de Andrade Belo		**SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS/ AMBULÂNCIA E SEGURANÇA** 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos **SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO E SEGURO PESSOAL** 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos **SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO** 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos
4. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	1. Gregori Rodrigues Rego 2. João Pedro Vaz Lustosa 3. Alzir Oliveira de Queiroz	Membros	1. Acompanhar e direcionar a imprensa convidada, para fins de divulgação e transparência; 2. Assessorar a presidência com os veículos de comunicação; 3. Fazer a cobertura do evento para o portal do Governo; 4. Direcionar os materiais para mídias digitais da Sejucel; 5. Planejar os conteúdos e organizar a gestão das redes sociais; 6. Criar conteúdos para divulgação do evento; 7. Captar imagens para divulgação do evento; 8. Acompanhamento e cobertura em tempo real;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA COMPETIÇÃO E JURADOS	1. Alécio Valóis Pereira de Araújo 2. Francinete Pereira da Silva 3. Adah Maria Manuelle Melo Barroso Galvão 4. Victor Alexandre Oliveira Brito	Membros	1. Organizar e Fiscalizar a competição dentro da arena; 2. Acompanhar a execução do cronograma da competição; 3. Acompanhar a equipe de jurados, em conjunto com a Unajup
6.COMISSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPORTE	1. Francisco Correia de Lima 2. Maicon de Oliveira Pereira 3. Daniel Cardoso Felix de Oliveira 4. Sebastião de Andrade Freire 5. Carlos Rodrigues 6. Elton Rodrigues de Oliveira 7. Edinaldo da Conceição 8. Cicero Marques de França	Membros	1. Apoiar na logística dos servidores que estarão a disposição do Arraial Flor do Maracujá.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

7.COMISSÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE	1. Adriele Malta Noronha Uchoa 2. Pillar Brilhante Ferreira 3. Diego Maicon Batista 4. Vinícius Ribeiro Queiroz 5. Janderson de Souza Araújo 6. Geicilane Freitas Alves	Membros	1. Acompanhar todas as etapas de estruturação e montagem das barracas e do parque de diversões. 2. Realizar a fiscalização e a verificação do cumprimento das normas estabelecidas no Edital.
8.COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO	1. Adriano Siqueira De França 2. Ailson Da Silva Tabosa 3. Amanda Campos Da Silva 4. Ana Karoline De Oliveira Marinho 5. Ana Lucélia De Souza Gomes 6. Aracelia Rodrigues de Souza 7. Armeson das Chagas Silva 8. Breno Da Silva Macêdo 9. Bruna Garcia Silva 10. Calebe Castro Ramos 11. Carlos Cezar Barboza Dos Santos	Membros	**SUB-COMISSÃO DE ARENA EXTERNA E PALCO** 1. Acompanhar as apresentações dos grupos no espaço da arena; 2. Auxiliar na concentração e dispersão 3. Acompanhar e auxiliar os locutores, equipe de sonorização e iluminação no espaço do palco. **SUB-COMISSÃO DE CAMARIM** 1. Acompanhar e auxiliar os grupos no momento da entrada e saída das apresentações. 2. Realizar a limpeza do local para a recepção do próximo grupo. **SUB-COMISSÃO DE LANCHE E SALA MÉDICA** 1. Auxiliar na distribuição dos lanches dos brincantes no momento da saída das apresentações; 2. Distribuir os lanches para as equipes participantes e colaboradores do evento que estarão na responsabilidade da Sejucel; 3. Acompanhar os brincantes até a sala médica, na dispersão, caso haja necessidade de acompanhamento médico. **SUB-COMISSÃO DE ESTACIONAMENTO** 1. Organizar e orientar o fluxo de veículos no estacionamento; 2. Auxiliar na organização das áreas destinadas ao estacionamento; 3. Orientar os participantes e colaboradores quanto aos locais de estacionamento; 4. Apoiar a equipe de segurança e organização sempre que necessário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

12. Carlos Miguel Sottomayor De Almada De Oliveira Macedo
13. Cleivanete Soares De Lira
14. Cynthia Crystina Ferreira De Oliveira
15. Dandara Cristina De Sousa Ferreira
16. Dienifer Dourado Dos Santos
17. Emily Larissa Do Nascimento Silva
18. Erick Gabriel Lima da Costa
19. Estela Loyana Kerkhoff De Souza
20. Fernanda Araújo Amaral
21. Gabriel Ferreira Pacifico
22. Gilson Lopes Moreira Junior
23. Giovanna Araújo Lucena
24. Iolanda Do Nascimento Correa
25. Isabelle Pinheiro Teixeira De Miranda Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

26. Isadora Nunes Ereira Telles
27. Jamile Da Silva Pires
28. Jeferson André Pereira Ayres
29. João Arthur Fonseca De Oliveira
30. Jucélio Fernandes Da Silva
31. Juliane Torres Santana Cunha
32. Julimar De Melo Ferreira
33. Kailane Castro Da Cruz
34. Kethelin Jasmin Verissimo Ferreira
35. Ketlen Ronkoski das Neves Rocha
36. Ketleny Taiany Oliveira Da Silva
37. Kinberly Raila Freitas Queiroz
38. Larissa Rodrigues Guedes
39. Letícia Ávila Santos De Araújo
40. Lidiane Lima Galvão
41. Lucas Gabriel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

	Evangelista Reis 42. Ludmylla Dunnya Souza De Lima Figeiredo 43. Luis Henrique Pereira Noberto 44. Maina Alfaia Passos 45. Manuel Eudes Pereira Claudino 46. Maria Edina Francisca Da Silva Lima 47. Maria Luiza da Silva Nogueira 48. Mayra Cristina Roseno 49. Miliane Israel Magosso 50. Neiane Da Silva 51. Poliana Carolina Neves Rohsler Rojas 52. Raissa Melo Araujo 53. Samara Martins De Souza 54. Samuel Dos Santos Rocha 55. Samuel Mota Pereira De Sousa 56. Sergio Cesar Burak			

	57. Sinara Marques de Paula 58. Sthefanny Cristina Rosario Do Nascimento 59. Suellen Lima Galvão 60. Teila Correa De Souza 61. Victor Begnini Costa 62. Victor Riquelme N. Machado 63. Victoria Alves Do Nascimento 64. Vitória De Aguiar Rêgo 65. Viviane De Oliveira Santana Lôbo 66. Willian Maciel Silva		

Protocolo 76791125

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 3/2026/SEAS-GVENCER

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de ampliar o acesso às políticas públicas destinadas à população beneficiária do Programa Vencer. Torna pública a **1ª Reabertura das Pré-inscrições do Edital nº 06/2026/SEAS-CODS**, a qual estabelece o novo cronograma para as atividades do Programa Vencer em conformidade com o item 10.3. do Edital nº 06/2026/SEAS-CODS, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. **ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS		ACESSO
	INICIAL	FINAL	
Publicação do Edital.	22/07/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF (https://diof.ro.gov.br) e https://rondonia.ro.gov.br/seas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Período de Pré-Inscrição.	23/07/2026 às 10h (horário local)	23/08/2026 às 10h (horário local)	Endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer
Publicação da relação de candidatos/beneficiários inscritos, cancelados, cadastro de reserva, matriculados, desistentes, reprovados e concluintes.	31/08/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF (https://diof.ro.gov.br) e https://rondonia.ro.gov.br/seas
Publicação do Edital.	18/09/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF (https://diof.ro.gov.br)
Período de Reabertura de Pré-inscrição.	19/09/2026 às 10h (horário local)	04/10/2026 às 23h59min (horário local)	Endereço eletrônico: https://rondoniasocial.ro.gov.br/vencer
Publicação da relação de candidatos/beneficiários concluintes, desistentes e reprovados.	05/12/2026	-	Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF (https://diof.ro.gov.br) e https://rondonia.ro.gov.br/seas

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 76618592

Portaria nº 1962 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a SEAS e o INSTITUTO CHANCE,

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 2441;

Considerando o Memorando nº 72/2026/SEAS-GC (76686102), contido nos autos de id.0026.007150/2026-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 2909 de 01 de dezembro de 2026 (0066936401), publicada em 01/12/2025, DOE N.226, **a contar de 16 de setembro de 2026,** a qual contratou o Estudante LUIZ EDUARDO DA SILVA SILVANO**,** para laborar nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, como Estagiário de Nível Superior**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76714462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Sociedade Dos Amigos E Moradores Da Amazônia Legal - SAM-AL

CNPJ ° 02.467.452/0001-03

Termo de Fomento n° 824/2025/PGE-SEAS

Valor Global: R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais)

Processo n° 0026.009382/2025-13

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** para a aquisição de 1 (um) veículo para apoio das atividades do instituto.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.° 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer n° 2083/2026/SEAS-CI, o qual afirma que:

> Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação das Contas da SOCIEDADE DOS AMIGOS E MORADORES DA AMAZONIA LEGAL - SAM (AL) - CNPJ/MF nº 02.467.452/0001-03,** referente ao **Termo de Fomento nº 824/2025/PGE-SEAS** (67816620)**,** em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 76783587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação de Mulheres Margarida Alves - AMMA

CNPJ ° 15.893.019/0001-81

Termo de Fomento n° 842/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

Processo n° 0005.003452/2024-89

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, para a aquisição de material permanente (máquinas de costura) e consumo (aviamentos e tecidos) para atender as necessidades das mulheres da entidade.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.° 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer n° 2072/2026/SEAS-CI, o qual afirma que:

> Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação das Contas com RESSALVAS da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDA ALVES**, **inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.893.019/0001-81,** referente ao **Termo de Fomento nº 842/2024/PGE-SEAS (0056120612),** em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e Homologar com Ressalvas a prestação de contas do Fomento, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 76794386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Fundação Espírita Eurípedes Basanulfo

CNPJ ° 63.761.704/0001-05

Termo de Fomento n° 673/2025/PGE-SEAS

Valor Global: R$ 63.022,00 (sessenta e três mil vinte e dois reais)

Processo n° 0026.006770/2025-34

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** para a aquisição de bens permanentes que visa adequar o mobiliário dos ambientes de trabalho garantindo conforto e segurança aos usuários.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.° 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer n° 2082/2026/SEAS-CI, o qual afirma que:

> Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas**, da **Fundação Espírita Eurípedes Basanulfo de Porto Velho - ASLOB**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 63.761.704/0001-05**, referente ao **Termo de Fomento nº 673/2025/PGE-SEAS (0066371613)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 76780244

Portaria nº 1977 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando atestado médico id. 76793890, constante no processo 0026.004417/2026-09.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **18**/09/2026 a 18/09/2026**,** o servidor **THIAGO DOS SANTOS COSTA**, Assessor VI, CDS-06, matrícula nº ******304, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA,** Gerente, CDS-09, matrícula nº ******815, considerando seu período de **atestado médico.**

Art. 2° - Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)
Protocolo 76793933

Portaria nº 1975 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando a Portaria nº 1754 de 18 de agosto de 2026 id. 75635611;

Considerando o Memorando nº 52/2026/SEAS-GERVHA id. 76676068;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS, Assessor VIII - Governadoria, matrícula ******579, disponibilizada ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, marcadas de 21/09/2026 a 26/09/2026, conforme Portaria 1754 id. 75635611, referente ao exercício de **2026,** a qual fica **transferida** para fruição no período de 19/10/2026 a 24/10/2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)
Protocolo 76789246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005070/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1927 (75716734) e **Certificado** (76666492), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Armandino Junior Rodrigues**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76666506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004701/2026-77

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1930 (75742751) e **Certificado** (76667779), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, Elielson Pinheiro de Carvalho Correa, Francisca Elizabete Bezerra dos Santos e Poliana Santana de Paula**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76667794

Portaria nº 1978 de 18 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 93/2026/SEAS-COSAN, de 27 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaru, Ji Paraná, Rolim de Moura e Cacoal, realizar e acompanhar o levantamento de preços e as cotações comerciais junto aos estabelecimentos locais, por meio da SAMS, contribuindo para a coleta, conferência e consolidação dos valores de mercado que subsidiarão a definição dos parâmetros econômicos do novo Edital Unificado do Programa Prato Fácil para 2027. A concessão de diárias no período de 20 a 25/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Leire Gabriela Martins de Andrade	******269	Porto Velho
Raquel Rocha Cordeiro	******171	Porto Velho
Meryanny Gonçalves de Melgar Matos	******955	Porto Velho
Laís Cristina Nemeth Santos Gama	******675	Porto Velho
Tainá Cristina Borges de Lima	******743	Porto Velho
Fabricio Brito dos Santos	******601	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76800596

Portaria nº 1970 de 17 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 488/2026/SEAS-GRC, de 15 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Garimpo Bom Futuro, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Nome	Matrícula	Lotado
Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi	******714	Ariquemes
Márcia de Cácia Carvalho	******981	Ariquemes
Giovano Lourenço	******060	Ariquemes
Katiana Souza de Moura	******281	Ariquemes

Art. 2°- Designar a Servidora Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76749629

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 13875 de 18 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA RAMALHO,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 27/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC64636

Portaria de férias nº 13876 de 18 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CDS-03 *, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**30/06/2025 a 09/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2025 a 09/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC64637

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N° 0025.001354/2026-31, foi dispensada a licitação em caráter emergencial, nos Termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar aempresa PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ:37.168.007/0001-27 para execução da contratação emergencial prestação de serviços de vigilância armada - garantir a continuidade essencial das atividades de segurança e proteção nas Regionais da SEAGRI (Ji-Paraná e Vilhena) , com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários ao bom desempenho da atividade se faz necessária para cumprimento das necessidades de proteção e segurança no ambiente. Além de garantir aos funcionários do respectivo local, usuários, permissionários e clientes um ambiente organizado, seguro, como também preservar o patrimônio público, os bens móveis e imóveis estocados dentro do ambiente, sendo a contratação realizada por menor preço por lote, conforme abaixo:

1. **Empresa:** PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 37.168.007/0001-27 - valor total de R$ 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)

RATIFICO a despesa no valor total de 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 76624397

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N° 0025.001123/2026-27, foi dispensada a licitação em caráter emergencial, nos Termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar aempresa PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ:37.168.007/0001-27 para execução da contratação emergencial prestação de serviços de vigilância armada - CEARO,com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários ao bom desempenho da atividade se faz necessária para cumprimento das necessidades de proteção e segurança no ambiente. Além de garantir aos funcionários do respectivo local, usuários, permissionários e clientes um ambiente organizado, seguro, como também preservar o patrimônio público, os bens móveis e imóveis estocados dentro do ambiente, sendo a contratação realizada por menor preço por lote, conforme abaixo:

1. Empresa: PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 37.168.007/0001-27 - valor total de R$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais), conforme disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 76623596

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 734 de 15 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******745**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, a contar de 10 de setembro de 2026 - Certidão de óbito (76536314).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76666178

Portaria nº 722 de 11 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

RESOLVE:

Art. 1 - **ALTERAR** na Portaria 267 (0059422927), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******068:

... referentes ao **4**º quinquênio de (13/09/2017 a 23/06/2024).

LEIA-SE:

... referentes ao 4º quinquênio de (13/09/2017 a 11/09/2022).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76553204

Portaria nº 721 de 11 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

RESOLVE:

Art. 1 - **ALTERAR** na Portaria 506 (0038656377), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **GILMAR LUIZ DA ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n° ******784**:**

ONDE SE LÊ:

... referentes ao 2º quinquênio de **10/08/2016 a 14/03/2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

LEIA-SE:

... referentes ao 2º quinquênio de **10/08/2016 a 08/08/2021.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76539983

Portaria nº 701 de 04 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria nº 615 de 11 de agosto de 2026 (75393585) , que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor IVAN LENON PUERARI, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******842, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2026;

Leia-se:

...nos dias 16, 17, 18 e 21 de dezembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76344329

Portaria nº 682 de 01 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora **ALINE SILVA SANTANA**, Médica Veterinária, matrícula ******441**, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, a contar de 28 de de agosto de 2026 - certidão de casamento - ID (76080386).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76163043

Portaria nº 676 de 27 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER a servidora **YASMIN SANTANA DE LIMA,** Assessor I, sem vínculo efetivo, matrícula n. ******890**, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Texeirópolis, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), **nos dias 31 de agosto de 2026 e 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10 de setembro de 2026** por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (75990444).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Presidente

Protocolo 76030935

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.011547/2023-76, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Nova Dimensão junto a Sra. MEIRE TEIXEIRA DA SILVA - CPF: ***.673.792-**, no valor mensal e R$ 2.800,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 76763948

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sra. MEIRE TEIXEIRA DA SILVA - CPF: ***.673.792-**, no valor mensal e R$ 2.800,00, no Processo Administrativo nº. 0015.011547/2023-76, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 76764070

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 200 m^2, contendo no mínimo contendo 01 sala fechada para reuniões, 01 salão de atendimento, 01 sala técnica, copa/cozinha, garagem para dois veículos tipo caminhonete e dois banheiros, sendo um adaptado; rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de Nova Dimensão/RO, para locação pelo período de 24 meses.

PROCESSO SEI: 0015.011547/2023-76

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 21/09/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas - ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76763547

Portaria nº 659 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor EDVALDO MANTHAY, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******089,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Seringueiras, para usufruto nos meses de **outubro de 2026, abril de 2027 e julho de 2027**, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75778599

Portaria nº 730 de 15 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******441**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de São Francisco, em substituição ao titular **TIAGO LOPES SERRA**, matrícula ******067**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **05/10/2026 a 24/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76630173

Portaria nº 735 de 16 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **WELLINGTON LORENZI LOCATELI,** Médico Veterinário Emergencial, matrícula n. ******653**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Theobroma, em substituição a titular **TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI**, Chefe de Unidade, matrícula ******707**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **21/09/2026 a 30/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76691173

Portaria nº 724 de 14 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MARCIO DASSI NEGRI,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******268**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, em substituição a titular **EDIRAN AMARAL DIAS**, Chefe de Unidade, matrícula ******766**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias Regulares **08/09/2026 a 17/09/2026;**

b) Férias Regulares **21/09/2026 a 30/09/2026;**

c) Compensação por Banco de Horas **18/09/2026, 01 e 02/10/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76571717

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 732 de 15 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **AILTON DA SILVA FERREIRA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******781**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Porto Velho, em substituição ao titular **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO**, matrícula ******776**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **21/09/2026 a 30/09/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 76634175

Portaria nº 731 de 15 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ANA KEZIA ALMEIDA ROCHA**, Assessor IV - CDS-4*, matrícula nº ******066**, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 76631102

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 370 de 17 de setembro de 2026

Institui e designa equipe técnica para execução, acompanhamento e monitoramento das ações do Projeto Quelônios da Amazônia – PQA no Parque Estadual Corumbiara, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEDAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes da competência comum relativa à proteção do meio ambiente, à conservação da fauna e da flora e à preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia – SEUC/RO, especialmente quanto aos objetivos de conservação da diversidade biológica, proteção da fauna, manutenção dos processos ecológicos e incentivo à pesquisa científica, ao monitoramento ambiental e à educação ambiental;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, no que se refere à proteção da fauna silvestre e à responsabilização por condutas lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2011, que estabelece e uniformiza os procedimentos para expedição de licença de pesquisa e realização de atividades científicas nas Unidades de Conservação Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de conservação da **tartaruga-da-Amazônia (*Podocnemis expansa*)**, especialmente no âmbito do Parque Estadual Corumbiara – PEC;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº **0028.011247/2025-18**, referente ao **Projeto Quelônios da Amazônia – Parque Estadual Corumbiara**;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das populações de quelônios, da proteção dos sítios de reprodução, do acompanhamento dos processos de nidificação e eclosão, da reposição dos estoques naturais e da promoção de ações de educação ambiental junto às comunidades do entorno;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, instituições parceiras, comunidades locais e demais órgãos envolvidos nas ações de conservação da fauna silvestre;

RESOLVE:

Art. 1º.**Instituir e designar a equipe técnica responsável pela execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto Quelônios da Amazônia – PQA no Parque Estadual Corumbiara**, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, composta pelos seguintes servidores:

I – **GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA**;

II – **DIEGO RUDIELLI SCHEFFER**;

III – **ALEX EUGÊNIO DE OLIVEIRA**;

IV – **GABRIELA CLAVERO DE SOUSA**;

V – **LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS**.

Art. 2º.Compete à equipe técnica, no âmbito do Projeto Quelônios da Amazônia – PQA:

I – executar e acompanhar as ações previstas no Plano de Trabalho do Projeto;

II – identificar, sinalizar e monitorar as principais áreas e praias utilizadas para reprodução dos quelônios no Parque Estadual Corumbiara;

III – realizar o monitoramento das populações de *Podocnemis expansa* e de outras espécies de quelônios abrangidas pelo projeto;

IV – realizar procedimentos de biometria, identificação e marcação dos animais, observadas as autorizações e normas técnicas aplicáveis;

V – acompanhar e monitorar os processos de nidificação, incubação, eclosão e soltura dos filhotes;

VI – promover ações destinadas à proteção dos ninhos e à redução de ameaças às populações de quelônios;

VII – realizar atividades de educação ambiental junto às comunidades do entorno do Parque Estadual Corumbiara e nos municípios abrangidos pelo projeto;

VIII – promover capacitações para técnicos, colaboradores e moradores das comunidades do entorno, visando ao fortalecimento das ações de conservação;

IX – articular ações e parcerias com órgãos públicos, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e comunidades locais;

X – elaborar relatórios técnicos, registros de campo, levantamentos e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas;

XI – acompanhar e avaliar os resultados das ações de manejo e conservação, propondo medidas de aprimoramento quando necessárias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

XII – apoiar a elaboração e formalização de instrumentos de cooperação técnica com instituições parceiras, quando pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

Art. 3º.As ações desenvolvidas pela equipe técnica deverão observar:

I – os princípios da conservação da biodiversidade e da sustentabilidade ambiental;

II – a legislação federal e estadual aplicável à proteção da fauna silvestre e à gestão das Unidades de Conservação;

III – as normas e autorizações pertinentes às atividades de pesquisa, manejo, monitoramento e captura de fauna silvestre;

IV – os instrumentos de gestão e planejamento do Parque Estadual Corumbiara;

V – os conhecimentos técnicos e científicos aplicáveis à conservação dos quelônios amazônicos.

Art. 4º. As atividades de manejo, pesquisa, captura, marcação, coleta de dados ou quaisquer procedimentos que envolvam fauna silvestre deverão ser realizados mediante as devidas autorizações, licenças ou anuências exigidas pela legislação vigente.

Art. 5º. A equipe técnica poderá, quando necessário, solicitar o apoio de outras unidades administrativas da SEDAM e articular-se com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, comunidades tradicionais e demais parceiros, visando ao cumprimento dos objetivos do Projeto.

Art. 6º. As ações e os resultados do Projeto Quelônios da Amazônia – PQA serão acompanhados pela **Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC/SEDAM**, podendo ser realizadas reuniões técnicas periódicas para avaliação, planejamento e adequação das atividades.

Art. 7º. A participação dos servidores designados nesta Portaria não implicará prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, devendo as atividades ser desenvolvidas de acordo com a disponibilidade administrativa e a programação institucional da SEDAM.

Art. 8º. Fica a equipe técnica autorizada a promover a articulação institucional necessária à execução das ações previstas no Projeto, observadas as competências legais de cada órgão e instituição parceira.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 76756442

Portaria nº 364 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CUC (ID 76314691) e Despacho SEDAM-DIREX (ID 76629587), contido nos autos do Processo nº 0028.016296/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de Assessor IV, matrícula nº ******694, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Unidades de Conservação, matricula nº ******129, para sem prejuízo de suas atribuições, **nos períodos de 21 a 30 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76707011

Portaria nº 365 de 16 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0028.022174/2026-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR a contar do dia 14 de setembro de 2026**, a servidora MAIARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº ******613, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor JHONATAS RENATO ALVES PIRES, matrícula nº ******614, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76712837

Portaria nº 366 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho Home Office (ID 75705583) e Autorizo SEDAM-DIREX (ID 76685321), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.025358/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO UCHÔA**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula ******242, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - **COMRAR/SEDAM**, no Regime de Escritório Remoto – **Home Office.**

Parágrafo único - O período de vigência da autorização de que trata o caput será de **01/09/2026 a 30/11/2026,** admitida a renovação, desde que observados os requisitos previstos no art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta Portaria deverá ser registrada no Sistema e-Estado, para fins de controle de frequência e comprovação das atividades desempenhadas pela servidora, sendo o referido sistema o meio oficial de registro funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76715049

Portaria nº 367 de 17 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto – Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 353/2024, publicada no DOE nº 169, de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação temporária da rotina de trabalho do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema – ERGASETM, em razão da execução de reforma nas instalações físicas da unidade, conforme solicitação constante no autos do Processo SEI nº 0028.021337/2026-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, em caráter excepcional e temporário, o **Regime de Trabalho Híbrido no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de novembro de 2026,** com alternância entre atividades presenciais e Escritório Remoto – Home Office, para os servidores, lotados no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema – ERGASETM/SEDAM, durante o período de reforma das instalações da unidade.

Parágrafo único - O regime de que trata o caput será cumprido mediante escala de revezamento, permanecendo um dos servidores em atividade presencial a cada semana, enquanto os demais desempenharão suas atividades em regime de Home Office, conforme escala abaixo:

Período	Servidor em atividade presencial	Servidores em Home Office
08 a 11/09/2026	José Carlos Moraes Araújo	Cristiano Corrêa da Silva; Heleone Machado Fochezatto e Herivelton da Silva Cabral
14 a 18/09/2026	Cristiano Corrêa da Silva	José Carlos Moraes Araújo; Heleone Machado Fochezatto e Herivelton da Silva Cabral
21 a 25/09/2026	Heleone Machado Fochezatto	José Carlos Moraes Araújo; Cristiano Corrêa da Silva e Herivelton da Silva Cabral
28/09 a 02/10/2026	Herivelton da Silva Cabral	José Carlos Moraes Araújo; Cristiano Corrêa da Silvae e Heleone Machado Fochezatto
05 a 09/10/2026	José Carlos Moraes Araújo	Cristiano Corrêa da Silva; Heleone Machado Fochezatto e Herivelton da Silva Cabral
13 a 16/10/2026	Cristiano Corrêa da Silva	José Carlos Moraes Araújo; Heleone Machado Fochezatto e Herivelton da Silva Cabral
19 a 23/10/2026	Heleone Machado Fochezatto	José Carlos Moraes Araújo; Cristiano Corrêa da Silva e Herivelton da Silva Cabral
26 a 30/10/2026	Herivelton da Silva Cabral	José Carlos Moraes Araújo; Cristiano Corrêa da Silva e Heleone Machado Fochezatto
03 a 06/11/2026	Herivelton da Silva Cabral	Cristiano Corrêa da Silva; Heleone Machado Fochezatto e José Carlos Moraes Araújo
09 a 13/11/2026	Cristiano Corrêa da Silva	José Carlos Moraes Araújo e Heleone Machado Fochezatto
16 a 19/11/2026	Heleone Machado Fochezatto	José Carlos Moraes Araújo e Cristiano Corrêa da Silva
23 a 27/11/2026	José Carlos Moraes Araújo	Cristiano Corrêa da Silva e Heleone Machado Fochezatto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 2º. O regime híbrido de que trata esta Portaria terá vigência no **período de 08 de setembro de 2026 a 27 de novembro de 2026,** podendo ser prorrogado ou alterado mediante nova escala, caso necessário, em razão da continuidade da reforma ou de outras necessidades administrativas.

Art. 3º. Os servidores em regime híbrido deverão desempenhar normalmente suas atribuições funcionais, mantendo-se disponíveis para as demandas administrativas e técnicas que possam ser realizadas remotamente, bem como para eventual comparecimento presencial quando determinado pela chefia imediata.

Art. 4º. O Gerente Regional de Gestão Ambiental de Extrema – ERGASETM será responsável pela organização, coordenação e acompanhamento das atividades dos servidores submetidos ao regime híbrido, observando o cumprimento das atribuições, metas e demais condições estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 5º. Os servidores deverão apresentar os respectivos relatórios de produtividade, na forma e periodicidade estabelecidas pelas normas vigentes e pela chefia imediata, para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 6º. A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa, em razão do interesse público, necessidade do serviço ou descumprimento das condições estabelecidas para o regime de trabalho remoto.

Art. 7º. A presente Portaria deverá ser registrada no Sistema e-Estado, para fins de controle de frequência e registro das atividades desempenhadas pelos servidores, sendo o referido sistema o meio oficial de registro funcional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 76738961

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 590 de 17 de setembro de 2026

Altera a Portaria nº 496, de 04 de agosto de 2026, para excluir membro da Comissão Especial de Coordenação e Monitoramento do Programa de Integridade - PROIN da SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 965/2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.105/2021,

CONSIDERANDO a Portaria nº 496, de 04 de agosto de 2026 (75355504), que instituiu a Comissão Especial de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC; e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº [Inserir o número do processo SEI, se houver, ou remover esta linha se não houver];

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora **SUÉLEN FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº: *******67, Assessora XII, da composição da Comissão Especial de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN, instituída pela Portaria nº 496, de 04 de agosto de 2026 (75355504), na condição de membro.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 496, de 04 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76762518

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Portaria nº 591 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a dispensa e designação de Interlocutor/Ouvidor Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 965/2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.105/2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na legislação estadual aplicável e nas orientações da Ouvidoria-Geral do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** o servidor **LEONARDO FONTELES CAMPANA**, Assessor V, matrícula nº XXXX096, da função de Interlocutor/Ouvidor Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Art. 2º - **Designar** o servidor **CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA**, Assessor V, matrícula nº XXXX388, para exercer a função de Interlocutor/Ouvidor Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Art. 3º - Compete ao Interlocutor/Ouvidor Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições:

I – atuar em articulação com a Ouvidoria-Geral do Estado e com a Ouvidoria da SEDEC;

II – auxiliar no recebimento, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações de ouvidoria;

III – observar os prazos legais e regulamentares aplicáveis às demandas;

IV – prestar apoio na alimentação e atualização dos sistemas oficiais de ouvidoria;

V – acompanhar as providências adotadas pelas unidades responsáveis pelas respostas;

VI – contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos, mediante o levantamento de falhas recorrentes e a proposição de melhorias;

VII – resguardar o sigilo das informações protegidas por lei e observar as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 4º - O servidor designado deverá manter estreita articulação com a Autoridade de Monitoramento, com a Ouvidoria da SEDEC e com os setores responsáveis pelo atendimento das manifestações.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 366, de 07 de agosto de 2025 (0063039187), no que tange à designação para a função de Interlocutor/Ouvidor Adjunto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76762979

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Termo de Contrato nº 9/2026/SETUR-CONV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.463.485/0001-88, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário 2º Andar, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Superintendente Estadual de Turismo, o Sr. GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, portador(a) do CPF/MF n. ***.422.964-**.

CONTRATADA: A Empresa **EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **49.496.216/0001-89,** com endereço na Rua Samaumeira, nº 3303, bairro, Eletronorte, Sala C, Cep 76.808-584, aqui representada por sua representante legal, a Srª. HARUME LOPES IKENOHUCHI HERRERA, portadora do CPF/MF n. ***.189.032-**, conforme poderes que lhe são outorgados (id. 75796422).

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE HABILITADA E INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DAS PALHAS DA COBERTURA DA OCA LOCALIZADA NO MEMORIAL RONDON**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR/RO, no formato art. 75, inciso XV, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 1/2024/PGE-GAB (75286688), ao Termo de Referência (72345578) e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0038.000142/2026-97, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1. O objeto do presente instrumento é **a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de substituição integral da cobertura vegetal (palha) da oca localizada no Complexo Memorial Marechal Rondon, em Porto Velho/RO, incluindo a remoção da cobertura existente, o fornecimento e instalação da nova palha, a pintura da estrutura metálica de sustentação e o tratamento/pintura da estrutura de madeira da cobertura, conforme especificações e quantitativos detalhados no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que integram este processo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

2.1. As compras/atividades/serviços serão executados/entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens 6, 7, 8, e somente serão aceitos caso seja atendido o item 9. do Termo de Referência e seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. O Contrato terá **vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2026**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor total da contratação será de R$ 108.233,56 (cento e oito mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme o Aviso de Dispensa de licitação (id. 73724405), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

5.2. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prestada, à escolha da CONTRATADA, nas modalidades admitidas pela legislação vigente.

5.3. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, conforme a modalidade escolhida e a legislação aplicável, os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e demais obrigações previstas neste instrumento.

5.4. No caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, de modo a permanecer compatível com o valor e o prazo contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração e pela legislação vigente.

5.5. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para o pagamento de obrigações decorrentes da execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado da respectiva notificação.

5.6. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e os prazos previstos na legislação aplicável e no Termo de Referência, desde que não haja pendências ou motivo que justifique sua retenção.

5.7. A CONTRATANTE poderá executar a garantia nas hipóteses previstas na legislação e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

5.8. A prestação da garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços, nem pelas demais obrigações assumidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1. As atividades/serviços serão executados e os bens fornecidos conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens 7, 8, e somente serão aceitos caso seja atendido o item 9. do Termo de Referência e seus anexos.

9.1. Os serviços serão recebidos pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

9.2. **a) Recebimento Provisório:** após a conclusão dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização, para verificação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. **b) Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade dos serviços executados, saneamento de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.4. Os serviços somente serão considerados concluídos após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e o respectivo atesto da fiscalização ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade da correção.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados, nem afasta sua obrigação de corrigir eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante o prazo de garantia legal e contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

7.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. As demais formas e condições de pagamento estão descritas no item 17. do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF n. 19.463.485/0001-88, endereço: Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário 2º Andar, nesta cidade de Porto Velho-RO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

8.2. Cód. U.O.: 110004-

8.3. Programa de Trabalho: 23 122 2108 4126-

8.4. Natureza de Despesa: 33.90.39-

8.5. Fonte de Recursos: 1.5.00.000001, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. 75843233).

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 13.1.1. do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação formal.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

9.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

9.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

9.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

9.10. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

9.13. Conforme também termo de referência item 13.1.1.

DA CONTRATADA

a) Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o processo;

b) Fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e concluí-los dentro do prazo estabelecido;

c.1) Apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

d) Responsabilizar-se pela retirada da cobertura existente, transporte dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

e) Executar a substituição da cobertura em palha e os serviços de pintura das estruturas metálicas e de madeira conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo;

f) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços ou verificadas no recebimento provisório e definitivo;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

h) Responder por quaisquer danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

j) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

k) Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços;

l) Adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, responsabilizando-se integralmente por ocorrências envolvendo seus empregados ou terceiros;

m) Garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente, promovendo, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários;

n) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização da Contratante ao local dos serviços, prestando todas as informações solicitadas;

o) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais empregados e dos serviços executados até o recebimento definitivo do objeto;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 13.2. do Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

10.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

10.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;

10.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

10.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

10.8. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial do Governo de Rondônia, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

10.9. Conforme também termo de referência item 13.2.

DA CONTRATANTE

a) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços contratados;

b) Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços e prestar as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;

d) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo ou demais documentos técnicos;

f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

h) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

i) Exercer a gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 14. do Termo de Referência e seus anexos.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.6. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

13.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) até o fim da vigência, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual n. 28.874/2024.

13.2. A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data do orçamento estimativo (art. 92, §3º, Lei Federal n. 14.133/2021) [ou, caso o Edital preveja de forma justificada outra data base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, constar a data base adotada].

13.3. Para fins de reajuste, será utilizado o índice Nacional de Custo da Construção (INCC-FGV).

13.4. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

13.5. Os demais parâmetros para a realização de reajuste estão previstos nos arts. 154 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável, caso a futura CONTRATADA, injustificadamente, recuse-se a receber a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil que formalize a contratação, ou deixe de apresentar situação regular para fins de contratação ou pagamento, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa diária de atraso, calculada conforme a graduação de infrações prevista no item 18.13 do Termo de Referência, observado o limite do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021;

III – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.4. A sanção prevista no item V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA poderá ser descontada dos pagamentos que esta fizer jus perante a Administração. Inexistindo créditos suficientes, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento voluntário, contado da ciência da decisão administrativa. Não ocorrendo o pagamento, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado pelos meios legalmente admitidos.

14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.8. No caso de aplicação de penalidades, as sanções serão obrigatoriamente registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle de fornecedores utilizados pela Administração Pública, observada a legislação vigente.

14.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.10. As demais previsões sobre a aplicação de sanções, estão indicadas no item **18 e 19 do Termo de Referência** e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dos serviços será realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação total do objeto, bem como sua cessão ou transferência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

16.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

16.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016

16.3. Conforme também termo de referência item 21.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao controle da poluição ambiental, ao gerenciamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao meio ambiente, observando as normas técnicas e legais aplicáveis à execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, todas as medidas corretivas e mitigadoras exigidas pelos órgãos competentes.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos materiais descartados.

A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da retirada da cobertura vegetal e demais materiais descartados durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 21.264/2016, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, bem como demais normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

21.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

HARUME LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Representante da empresa

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 76747139

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 401 de 10 de setembro de 2026

Aprova o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.° 965/2017:

CONSIDERANDO o Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade - PROIN na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual para a Implementação do PROIN, aprovado pela Portaria nº 38, de 30 de janeiro de 2026 (68728359);

CONSIDERANDO a Portaria nº 348, de 28 de julho de 2026, que institui a Unidade de Gestão de Integridade - UGI no âmbito da SEOSP, para coordenar, supervisionar e implementar as ações e medidas relacionadas ao PROIN, assegurando a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Edital de Contribuição Social de Integridade – ECSI N.º 01/2025, que promoveu a participação da sociedade civil para o aperfeiçoamento do Plano de Integridade por meio de consulta pública, fortalecendo o controle social e a transparência pública;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 26/2026/SEOSP-CIN (0064189439), que sistematiza o plano de ação e as métricas de desempenho institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Parágrafo único. O Plano de Integridade aprovado por esta Portaria será disponibilizado para consulta pública no portal oficial do PROIN, no endereço eletrônico https://proin.ro.gov.br, e, observadas as disposições legais aplicáveis ao período de vedação eleitoral, no portal institucional da SEOSP, no endereço eletrônico, no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/seosp/.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 76478676

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 201/2026/DER-GECON

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 2118/2026/DER-CI (76326350), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 518/2025/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Parecis/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.008007/2025-56, cujo objeto consiste na **aquisição de 1 (um) trator agrícola de pneus.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
FERNANDA SILVA SANTOS
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição
Portaria nº 156 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 76736207

ATO Nº 200/2026/DER-GECON

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e, tendo como base o Parecer nº 2162/2026/DER-CI (76535303), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 264/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO,** referente ao processo administrativo nº 0009.074584/2022-93, cujo objeto consiste na **aquisição de ferramentas para a oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras**, com inexecução do objeto.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
FERNANDA SILVA SANTOS
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição
Portaria nº 156 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 76677781

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;
>
> [...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation**, devidamente autorizada conforme memorando, ID (76501552).

Justifica-se a Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 543 (76586710), incluso no processo 0009.003105/2025-05, destinados à operacionalização das atividades técnicas desenvolvidas por engenheiros, arquitetos e desenvolvedores de sistemas deste Departamento, contribuindo para a otimização dos projetos rodoviários, o uso eficiente de licenças BIM e o alinhamento com as necessidades de processamento de alto desempenho do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

MATERIAL PERMANENTE				
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Prioridade**	**Total Estimado**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

146	Aquisição de computadores de alto desempenho do tipo Workstation	12	Alto	R$ 409.740,00

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 76690166

Portaria nº 2284 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar**, em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo qualificados para atuarem como **Gestor Titular e Suplente, bem como Fiscal Titular e Suplente**, no acompanhamento do presente objeto no **Termo de Contrato 957 (76391800)**, que trata da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva da rede elétrica aérea de média tensão instalada nas dependências da 5ª Residência Regional do DER/RO, em Rolim de Moura/RO, mediante substituição de 3 (três) postes de concreto B200/11 existentes por postes de concreto B600/11 e de 7 (sete) cruzetas estruturalmente comprometidas, preservando-se integralmente o traçado, a configuração, a capacidade operacional e as características elétricas da rede existente, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	**INSTRUMENTO EQUIVALENTE**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**GESTORES E FICAIS**	
0009.001857/2026-12	Termo de Contrato 957 (76391800)	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva da rede elétrica aérea de média tensão instalada nas dependências da 5ª Residência Regional do DER/RO, em Rolim de Moura/RO, mediante substituição de 3 (três) postes de concreto B200/11 existentes por postes de concreto B600/11 e de 7 (sete) cruzetas estruturalmente comprometidas, preservando-se integralmente o traçado, a configuração, a capacidade	**58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR** CNPJ: 58.672.691/0001-50	**GESTOR TITULAR**	**EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: ******962
				GESTOR SUPLENTE	**TAE** WON DAMBRÓS SON Matrícula: ******781
				FISCAL TITULAR	**JOSIAS SEEMANN PEREIRA** Matrícula: ******088

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

		operacional e as características elétricas da rede existente.		**FISCAL SUPLENTE**	**EUGENIO CARLOS COLAÇO** Matrícula: ******027

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ELABORADO POR:

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operações e Fiscalização - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 76712177

Portaria nº 2280 de 16 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (76401375) e Plano de Trabalho Home Office (76401867), nos autos do Processo SEI nº 0009.006052/2026-57;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 31/08/2026 a 29/11/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor MARCELO ADRIANO DA SILVA, Assessor de Segurança do Trabalho, matrícula nº ******329, lotado na Gerência de Segurança do Trabalho deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76687468

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 160120** com vencimento em 17/09/2030, referente ao processo nº **1801/00752/2022** da atividade de Construção de ponte de concreto/aço sobre o Rio Cujubim, Extensão de 30m x 9m, localizada na Rodovia RO-205, km 11,2, nas coordenadas 9°22'25,63"S e 62°30'18,27"W, no município de Cujubim/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 76770121

Portaria nº 2286 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Requerimento (76408133), Despacho (76738865), que consta nos autos do Processo0009.009808/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º **- CONCEDER Licença sem Vencimento** a contar de **01/10/2026**, para trato de interesses particulares, pelo prazo de **3 (três) anos,** de acordo com a Lei Complementar n.º 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **IZAIAS HONORATO DA SILVA**, matricula n.º ******024, cargo de Carpinteiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal/ 4ª RR/DER-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 76778126

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

Procede-se, nesta data, à retificação do valor estimado do item 72 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, relativo aos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva em centrais e aparelhos de ar-condicionado,conforme autorização no ID 76739323.

A alteração não modifica o objeto nem amplia o escopo da contratação, limitando-se à correção do valor estimado, sem prejuízo do planejamento anual já aprovado.

Quanto à destinação, a contratação destina-se à prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de central e ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo os itens relacionados no Processo nº 0009.009794/2026-34, instalados nas Residências Regionais e Usinas de Asfalto do DER/RO, bem como nas unidades administrativas de Porto Velho, Alvorada, DER-GPAX, São Francisco e demais localidades ali relacionadas.

A presente retificação tem por finalidade compatibilizar o valor registrado no PCA 2026 com o levantamento dos equipamentos realizado e com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIÇO TERCEIRIZADO (PESSOA JURÍDICA)				
Item	**Objeto**	**QTDE**	**Prioridade**	**Total Estimado**
72	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar - condicionado.	1	Alta	R$ 500.000,00

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 76643329

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 146 de 17 de setembro de 2026

Designa servidora para exercer a função de Chefe do Núcleo de Diárias do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, organização e eficiência das atividades relacionadas à instrução, processamento, acompanhamento e controle dos processos de concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidade administrativa específica para o lançamento, pagamentos e posterior acompanhamento das rotinas relacionadas às diárias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA, matrícula nº ******124, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Diárias, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º Compete à servidora designada, no âmbito do Núcleo de Diárias, executar e responder pelas atividades relacionadas à concessão, processamento, pagamento e prestação de contas de diárias, compreendendo:

I – instruir, conferir e processar os processos administrativos relativos à concessão, pagamento e prestação de contas de diárias;

II – realizar os lançamentos, registros, inclusões e atualizações necessários nos sistemas oficiais utilizados pelo Estado, inclusive no sistema **NEOFROTA**, relativamente aos procedimentos de sua competência;

III – executar os procedimentos necessários para a **realização dos pagamentos das diárias**, observadas as etapas e os requisitos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis;

IV – efetuar os registros e controles necessários à concessão e ao pagamento das diárias, mantendo atualizadas as informações e a documentação dos respectivos processos;

V – verificar a regularidade da documentação apresentada para concessão e prestação de contas de diárias, promovendo, quando necessário, as diligências e correções pertinentes;

VI – controlar os prazos relativos aos processos de diárias, inclusive quanto à prestação de contas, adotando as providências necessárias ao seu regular processamento;

VII – manter organizados e atualizados os registros e controles do Núcleo de Diárias, assegurando a adequada instrução, rastreabilidade e regularidade dos processos;

VIII – zelar pela regularidade dos procedimentos sob sua responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e segregação de funções, sem prejuízo das competências atribuídas às demais unidades administrativas e ao ordenador de despesa.

IX - tratar de demais assuntos correlatos designados pela chefia imediata e/ou autoridade máxima do Órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO

Protocolo 76727147

Portaria nº 149 de 18 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato nº 623/2026/PGE-IPEMRO, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 623/2026/PGE-IPEMRO (73370788), celebrado entre a empresa STAR COMERCIO LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001- 36 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO, tendo por objeto a aquisição, sob demanda, de água mineral, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20LTS, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, visando atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, através de Ata Participante de Registro de Preços nº 150/2025/SUPEL_RO (72899968) do Edital Pregão Eletrônico nº 90124/-2025 (72899913), com fundamento na Lei 14.133/2021, sendo a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL o órgão gerenciador, conforme autos do Processo SEI 0017.000988/2026-75, Termo de Referência (72981693).

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	******881	Assessor II
Gestor Substituto	ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA	******594	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Fiscal Técnico /Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	******335	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	******864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	******131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 4º. **Caberá ao fiscal técnico do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 108 de 11 de junho de 2026 e Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE 2 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia – FAPERO, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e com a Fundação CERTI, conforme previsto no Edital nº 3/2026 – Programa Centelha 3 RO, divulga o final da Fase 2 (Projeto de Fomento), os resultados desta fase são divulgados conforme o modelo estabelecido no edital, sendo que as pontuações individuais podem ser consultadas diretamente pelos(as) proponentes no sistema oficial do programa. Ressalta-se que, nos termos do item 10.2, alínea “e”, são classificadas até 70 ideias, em ordem decrescente de nota.

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Elo Energia: Consumo Elétrico Otimizado	Renan Damasceno	TI e Telecom	Porto Velho
2	Cinetra: Análise de Movimento para Fisioterapia	Gisela Maria Pontes Przybysz	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
3	Agro Tour RO	SAMIR BORGES DA SILVA	Realidade Virtual	Cacoal
4	Oiru Bio - Tecnologia da Floresta Viva	Isabella Ribeiro Barbosa	Eletroeletrônica	Ji-Paraná
5	Ygarapé: Granulado Higiênico Amazônico Premium de Açaí para Gatos	Daniel Carlos Eggers	Química e Novos Materiais	Porto Velho
6	Eco Alerta: Monitoramento de Lepidópteros.	Jeniffer Lory Gois dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
7	Caderno Verde: Pecuária 4.0	Conceição Rubia Lima de Sousa	Automação	Porto Velho
8	Coleção Amazônia | Produtos com Origem e Impacto	VITOR HENRIQUE SANTANA	Impacto Socioambiental	Cacoal
9	RedaLine: Mentoria Digital para Desenvolvimento da Escrita	ALIF DE PAULA MALUF	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
10	Alvo Certo: Pulverização Precisa	Kawan Vicentin Leite	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

11	Laboratório SymbioLab	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	Biotecnologia e Genética	Cacoal
12	Caixa Real: gestão simples e prova auditável via Open Finance	Gabriel Vicente Eggers	TI e Telecom	Porto Velho
13	GovMatch: IA para diagnóstico municipal e inovação pública	César Augusto Wanderley Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
14	AGRO H2 RONDÔNIA	Layse Fernanda Cosme dos Santos	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
15	GatixVendas	Nataniel Wilson De Oliveira Andrade	TI e Telecom	Porto Velho
16	Ciência Jovem — Plataforma de Projetos Científicos	Ana Luiza Souza Ribeiro	Tecnologia Social	Rolim de Moura
17	CarbonTrack Plataforma de Carbono, Rastreabilidade e Compliance Cacau	Antonio Luciano Volpato Alves	Impacto Socioambiental	Cacoal
18	Agrobase Café Plataforma Inteligente para Produtores de Café	Alceni da Silva Correa	Automação	Cacoal
19	AmazoAtivos Verde: Plataforma sustentável de bioativos amazônicos	Eusa Marques dos Santos Aragon	Química e Novos Materiais	Ouro Preto do Oeste
20	SafraFrio: Sistema Inteligente de Preservação Pós-Colheita	Marcelo Chikoski	Internet das Coisas (IoT)	Candeias do Jamari
21	ACS Digital - Chatbot para Vigilância e Atenção à Saúde	Carlos André da Silva Muller	Automação	Porto Velho
22	Apy-Bio (Inovação em Subprodutos)	Sergio Yassuo Ywamoto	Química e Novos Materiais	Colorado do Oeste
23	OficinaPro Tech	Tenório Leal Carvalho Souza	Impacto Socioambiental	Vilhena
24	TecnoCacau: Adoçante Sustentável	Marcelo Alves Medeiros	Biotecnologia e Genética	Jaru
25	Anatomic3D	Juliano Fischer Naves	Manufatura Avançada e Robótica	Vilhena
26	Trecho.AI: IA e FinOps para o Transporte Rodoviário	Mateus Souza e Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
27	Saúde Mulher: Plataforma Integrativa de Saúde Feminina	Daiana Oldoni Pazinato	Impacto Socioambiental	Colorado do Oeste
28	Casa das Abelhas Nativas	Fernando de Sousa Gehrke	Impacto Socioambiental	Porto Velho
29	Reeq.IA – Plataforma Inteligente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	JULIANA FERREIRA BISPO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
30	SOLLICITA: Assistente Digital para Gestão Inteligente de Licitações	Raphael Braga Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

31	TERAPIA SEM CONSULTÓRIO CLUB +Vida	FLORENCIO LEONEL AIDAR PEREIRA	Tecnologia Social	Porto Velho
32	EGGSCAN – Plataforma de Contagem Inteligente de Ovos	Jéssica dos Santos Roma	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
33	Estocagem Inovadora de Sêmen de Tambaqui para Impulsionar a Produção	Andreoli Correia Alves	Biotecnologia e Genética	Ji-Paraná
34	Gosto de Floresta – Pirulitos Funcionais de Frutas Amazônicas	Bruna Bunselmeyer Buzo	Química e Novos Materiais	Porto Velho
35	Luna Clima: inteligência preventiva para riscos climáticos e desastres	Uilian Lopes Correia Yamagishi	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
36	Athos IA: Tecnologia para Ampliar o Acesso à Lei do Bem	LARISSA STEFANE SODRÉ SILVA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Rolim de Moura
37	PlacentaScan AI: plataforma inteligente de triagem de risco pós-parto	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
38	DermaSpect AI: triagem do câncer de pele	Walter Pinheiro Rodrigues	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
39	MaternaMente	Alita talicia SIlva Brito	Impacto Socioambiental	Porto Velho
40	Sérum natural para o melasma com bioativos da floresta amazônica	YARA CAROLINE BRESSAN GIL DO NASCIMENTO	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
41	EventFlow: Plataforma de Experiência Inteligente para Eventos Sem Fila	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Automação	Ji-Paraná
42	LabMóvel Amazônia	SHEKINAH MENDES SILVA	Impacto Socioambiental	Ariquemes
43	EduPIA - Plataforma de implementação da BNCC Computação	Jadiael Rodrigues da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
44	Talu Biomaterial Sustentável a partir do Buriti	Maria Jaqueline Freire Tavares	Impacto Socioambiental	Ouro Preto do Oeste
45	EYA — Earth + IA Platform	Alisson Henrique Amorim Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Vilhena
46	Borbulhante de Mel: tecnologia de fermentação com ativos amazônicos	Gabriela Samara Neiva Zolinger	Biotecnologia e Genética	Vilhena
47	SentraLink	Isabelli Bressan Gil	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
48	IntegralMente - Plataforma de Saúde Mental Corporativa e Compliance	MARCIA FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

49	Prototipo da AutoCultivadeira	Assis Júnior Siebra Barbosa	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
50	BIOSUBSTRATO AMAZÔNIA	Otávio Augusto França Ferreira	Impacto Socioambiental	Porto Velho
51	BuscaBoi: Rastreabilidade Bovina com Biometria e IA	Jacques Yves Silva Belmont	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
52	Telemetria Lácteos	Valdirei Matias de Jesus	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
53	Educa Cred Ra&FeL	Israel da Silva Barros	Tecnologia Social	Porto Velho
54	BioFluxo: Saneamento Anfíbio com Biofiltro de Resíduos Locais	Iego Mateus de Sá	Impacto Socioambiental	Porto Velho
55	BIOMAMA IA: Triagem Mamográfica Inteligente	Natiele Vieira de Oliveira Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
56	ClinicFeed	Guilherme Torrejon Passos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
57	Indice de Confiabilidade GovConfia	Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
58	resolvaqui	Luiz Fernando Schmitt	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
59	Pulsar X: Tecnologia que salva vidas	João Alex de Almeida	Eletroeletrônica	Vilhena
60	TALOS: Vigilância Autônoma, Inteligente e Conversacional	Matheus Reis de Deus Martins	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
61	Alka Mater: Sistema Vigila de Monitoramento Gestacional	William Mendes Aniceto da Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná
62	Sis-Max Med: Plataforma Inteligente de Gestão para Médicos	Maxwell Moreira dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
63	JURISCORTEX:Plataforma Tecnológica de Inteligência Jurídica Preventiva	Alexandro Silva Nascimento	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
64	Biochá do Açaí: aproveitamento integral do caroço do açaí	Marcos Aparecido Atiles Mateus	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
65	Sistema Inteligente de Decisão para Microclima Agrícola sobre Dados	GUSTAVO VIEIRA SALES	Automação	Vilhena
66	Cadeira de Parto Elisa - Dispositivo Ergonômico Multiposição	SONIA MARIA DONDONI MARINI	Tecnologia Social	Porto Velho
67	Serviço Certo	Felipe Queiroz Rech	Tecnologia Social	Ariquemes
68	Celeiro Conecta	Cleomar Klipel Ratske	Impacto Socioambiental	Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

69	ZapSistema - IA que cria sistemas para MEI em português	Wendel Favero Lauterte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
70	RASTRIBOI:Rastreabilidade Sanitária e Monitoramento Bovino Inteligente	Hudson Vauz Will Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná

LISTA FINAL DOS 35 PROJETOS APROVADOS (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA- – considerando as Fases 01 e 02, conforme item 10.3 do Edital

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Laboratório SymbioLab	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	Biotecnologia e Genética	Cacoal
2	Alvo Certo: Pulverização Precisa	Kawan Vicentin Leite	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
3	Eco Alerta: Monitoramento de Lepidópteros.	Jeniffer Lory Gois dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
4	Elo Energia: Consumo Elétrico Otimizado	Renan Damasceno	TI e Telecom	Porto Velho
5	Oiru Bio - Tecnologia da Floresta Viva	Isabella Ribeiro Barbosa	Eletroeletrônica	Ji-Paraná
6	RedaLine: Mentoria Digital para Desenvolvimento da Escrita	ALIF DE PAULA MALUF	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
7	CarbonTrack Plataforma de Carbono, Rastreabilidade e Compliance Cacau	Antonio Luciano Volpato Alves	Impacto Socioambiental	Cacoal
8	AGRO H2 RONDÔNIA	Layse Fernanda Cosme dos Santos	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
9	Trecho.AI: IA e FinOps para o Transporte Rodoviário	Mateus Souza e Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
10	Ygarapé: Granulado Higiênico Amazônico Premium de Açaí para Gatos	Daniel Carlos Eggers	Química e Novos Materiais	Porto Velho
11	SafraFrio: Sistema Inteligente de Preservação Pós-Colheita	Marcelo Chikoski	Internet das Coisas (IoT)	Candeias do Jamari
12	Cinetra: Análise de Movimento para Fisioterapia	Gisela Maria Pontes Przybysz	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
13	Coleção Amazônia | Produtos com Origem e Impacto	VITOR HENRIQUE SANTANA	Impacto Socioambiental	Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

14	EGGSCAN – Plataforma de Contagem Inteligente de Ovos	Jéssica dos Santos Roma	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
15	ACS Digital - Chatbot para Vigilância e Atenção à Saúde	Carlos André da Silva Muller	Automação	Porto Velho
16	Caderno Verde: Pecuária 4.0	Conceição Rubia Lima de Sousa	Automação	Porto Velho
17	AmazoAtivos Verde: Plataforma sustentável de bioativos amazônicos	Eusa Marques dos Santos Aragon	Química e Novos Materiais	Ouro Preto do Oeste
18	Agro Tour RO	SAMIR BORGES DA SILVA	Realidade Virtual	Cacoal
19	GovMatch: IA para diagnóstico municipal e inovação pública	César Augusto Wanderley Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
20	Estocagem Inovadora de Sêmen de Tambaqui para Impulsionar a Produção	Andreoli Correia Alves	Biotecnologia e Genética	Ji-Paraná
21	Anatomic3D	Juliano Fischer Naves	Manufatura Avançada e Robótica	Vilhena
22	Apy-Bio (Inovação em Subprodutos)	Sergio Yassuo Ywamoto	Química e Novos Materiais	Colorado do Oeste
23	PlacentaScan AI: plataforma inteligente de triagem de risco pós-parto	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
24	TecnoCacau: Adoçante Sustentável	Marcelo Alves Medeiros	Biotecnologia e Genética	Jaru
25	SOLLICITA: Assistente Digital para Gestão Inteligente de Licitações	Raphael Braga Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
26	Caixa Real: gestão simples e prova auditável via Open Finance	Gabriel Vicente Eggers	TI e Telecom	Porto Velho
27	Sérum natural para o melasma com bioativos da floresta amazônica	YARA CAROLINE BRESSAN GIL DO NASCIMENTO	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
28	GatixVendas	Nataniel Wilson De Oliveira Andrade	TI e Telecom	Porto Velho
29	DermaSpect AI: triagem do câncer de pele	Walter Pinheiro Rodrigues	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
30	TERAPIA SEM CONSULTÓRIO CLUB +Vida	FLORENCIO LEONEL AIDAR PEREIRA	Tecnologia Social	Porto Velho
31	BioFluxo: Saneamento Anfíbio com Biofiltro de Resíduos Locais	Iego Mateus de Sá	Impacto Socioambiental	Porto Velho
32	EduPIA - Plataforma de implementação da BNCC Computação	Jadiael Rodrigues da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
33	Alka Mater: Sistema Vigila de Monitoramento Gestacional	William Mendes Aniceto da Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

34	Agrobase Café Plataforma Inteligente para Produtores de Café	Alceni da Silva Correa	Automação	Cacoal
35	Ciência Jovem — Plataforma de Projetos Científicos	Ana Luiza Souza Ribeiro	Tecnologia Social	Rolim de Moura

Em caso de desistência, inabilitação da lista de projetos aprovados para contratação e/ou havendo disponibilidade de recursos, serão chamados os projetos aprovados na lista de suplentes, na ordem relacionada a seguir.

LISTA FINAL DOS PROJETOS SUPLENTES (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA

Conforme item 10.3 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
36	SentraLink	Isabelli Bressan Gil	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
37	Reeq.IA – Plataforma Inteligente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	JULIANA FERREIRA BISPO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
38	Gosto de Floresta – Pirulitos Funcionais de Frutas Amazônicas	Bruna Bunselmeyer Buzo	Química e Novos Materiais	Porto Velho
39	OficinaPro Tech	Tenório Leal Carvalho Souza	Impacto Socioambiental	Vilhena
40	Luna Clima: inteligência preventiva para riscos climáticos e desastres	Uilian Lopes Correia Yamagishi	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
41	LabMóvel Amazônia	SHEKINAH MENDES SILVA	Impacto Socioambiental	Ariquemes
42	Talu Biomaterial Sustentável a partir do Buriti	Maria Jaqueline Freire Tavares	Impacto Socioambiental	Ouro Preto do Oeste
43	MaternaMente	Alita talicia SIlva Brito	Impacto Socioambiental	Porto Velho
44	Saúde Mulher: Plataforma Integrativa de Saúde Feminina	Daiana Oldoni Pazinato	Impacto Socioambiental	Colorado do Oeste
45	Prototipo da AutoCultivadeira	Assis Júnior Siebra Barbosa	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
46	Pulsar X: Tecnologia que salva vidas	João Alex de Almeida	Eletroeletrônica	Vilhena
47	Casa das Abelhas Nativas	Fernando de Sousa Gehrke	Impacto Socioambiental	Porto Velho
48	EYA — Earth + IA Platform	Alisson Henrique Amorim Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

49	IntegralMente - Plataforma de Saúde Mental Corporativa e Compliance	MARCIA FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
50	Borbulhante de Mel: tecnologia de fermentação com ativos amazônicos	Gabriela Samara Neiva Zolinger	Biotecnologia e Genética	Vilhena
51	TALOS: Vigilância Autônoma, Inteligente e Conversacional	Matheus Reis de Deus Martins	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
52	ClinicFeed	Guilherme Torrejon Passos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
53	Sistema Inteligente de Decisão para Microclima Agrícola sobre Dados	GUSTAVO VIEIRA SALES	Automação	Vilhena
54	BuscaBoi: Rastreabilidade Bovina com Biometria e IA	Jacques Yves Silva Belmont	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
55	BIOMAMA IA: Triagem Mamográfica Inteligente	Natiele Vieira de Oliveira Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
56	EventFlow: Plataforma de Experiência Inteligente para Eventos Sem Fila	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Automação	Ji-Paraná
57	Indice de Confiabilidade GovConfia	Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
58	Biochá do Açaí: aproveitamento integral do caroço do açaí	Marcos Aparecido Atiles Mateus	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
59	Athos IA: Tecnologia para Ampliar o Acesso à Lei do Bem	LARISSA STEFANE SODRÉ SILVA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Rolim de Moura
60	resolvaqui	Luiz Fernando Schmitt	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
61	Educa Cred Ra&FeL	Israel da Silva Barros	Tecnologia Social	Porto Velho
62	BIOSUBSTRATO AMAZÔNIA	Otávio Augusto França Ferreira	Impacto Socioambiental	Porto Velho
63	Sis-Max Med: Plataforma Inteligente de Gestão para Médicos	Maxwell Moreira dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
64	Telemetria Lácteos	Valdirei Matias de Jesus	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
65	JURISCORTEX:Plataforma Tecnológica de Inteligência Jurídica Preventiva	Alexandro Silva Nascimento	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
66	Serviço Certo	Felipe Queiroz Rech	Tecnologia Social	Ariquemes
67	Celeiro Conecta	Cleomar Klipel Ratske	Impacto Socioambiental	Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

68	ZapSistema - IA que cria sistemas para MEI em português	Wendel Favero Lauterte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
69	Cadeira de Parto Elisa - Dispositivo Ergonômico Multiposição	SONIA MARIA DONDONI MARINI	Tecnologia Social	Porto Velho
70	RASTRIBOI:Rastreabilidade Sanitária e Monitoramento Bovino Inteligente	Hudson Vauz Will Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná

Porto velho, 18 de setembro de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Dr. LOURISMAR DA SILVA BARROSO

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Protocolo 76777227

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1531 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.107692/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 16/9/2026, os servidores abaixo relacionados, nas funções de Gestores e Fiscais para acompanhar a prestação dos serviços dos Termos de Referência relacionados a cursos, capacitações, locação de auditórios, salas, painéis, palcos, iluminação e som e móveis para eventos, além do fornecimento de alimentação (coffee break) solicitado pela Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoas - CQUALI.

- Gestora Titular: **ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA** - matrícula n. ******331;

- Gestor Interino: **HELTON APARECIDO CORDEIRO COELHO** - matrícula n. ******991;

- Fiscal Titular: **KEYTH PEREIRA DOS SANTOS** - matrícula n. ******992;

- Fiscal Interina: **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA** - matrícula n. ******207.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1384 de 24 de julho de 2025 (0062560608)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/9/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76738394

EDITAL Nº 265/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Pelo presente Edital fica o usuário abaixo identificado são notificado, a regularizar no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a **multas de trânsito,** junto ao DETRAN/RO, referente aos períodos de **junho/2023, novembro/2023, agosto/2024 e março/2024,** sob pena de Inscrição em **Dívida Ativa**. As guias de pagamento das multas encontram-se a disponíveis via internet ou nas Ciretrans.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Placa	Modelo	Nome	CPF
MZR6081/AC	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	RITA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.563.532-**
KAU2569/MT	HONDA/CG 150 SPORT	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	***.886.021-**
QBF0721	HONDA/CG150 START	ANILTON LEANDRO BERNARDO	***.518.759-**

Protocolo 76728701

EDITAL Nº 264/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica o usuário abaixo identificado é notificado, a regularizar no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a **multas de trânsito,** junto ao Detran/RO, referente ao período de **junho/2024,** sob pena de Inscrição em **Dívida Ativa.** As guias de pagamento das multas encontram-se disponíveis via internet ou nas Ciretrans**.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

Placa	Modelo	Nome	CPF
OBA3F19	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS PAULO VIEIRA PIO	***.079.812**

Protocolo 76728436

Portaria nº 1530 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.005390/2025-51;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato n. 347/2025/PGE-DETRAN (0059745746), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Engix Construções e Serviços LTDA, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******916	GESTOR
CLEUDELMIR MARTINEZ DA SILVA	******426	GESTOR INTERINO
GUSTAVO PORTUGAL VENTURA	******957	FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	******230	APOIO TÉCNICO
ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	******377	FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO INTERINO
AYRTON RODRIGUESFERREIRA	******142	FISCAL TÉCNICO
LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO	******199	
DENIS JANUÁRIO BERTOLEZA	******670	
OSIMAR MOURA SILVA	******242	
ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	******498	
MAYARA CRISTINA DINIZ	******780	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

PABLO MUGRABI DARWICH	******101
VICTORIA HAGATA DE CASTRO PARADA	******024
JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	******601
GUSTAVO PORTUGAL VENTURA	******957

Art. 2º Revogar a Portaria n. 1030 de 02 de julho de 2026 (73973102) e a Portaria n. 1125 de 17 de julho de 2026 (74561945)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76738126

Portaria nº 1529 de 17 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.012452/2026-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 945/2026/PGE-DETRAN (76248664), celebrado entre o Detran/RO e Arvvo Tecnologia, Consultoria e Servicos Ltda, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JONES RODRIGUES NASCIMENTO	******381	GESTOR
HELON FELIPE DA SILVA SODRE	******314	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA JÚNIOR	******256	FISCAL INTERINO TÉCNICO DO CONTRATO
DENIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	******909	FISCAL SETORIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76736375

Portaria de férias nº 13864 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 27/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA FREITAS DA GAMA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******416, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2026 a 27/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Protocolo DOC64616

Portaria de férias nº 13861 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR**, matrícula ******433, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64617

Portaria de férias nº 13863 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA PEREIRA SOARES,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2026 a 25/10/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64623

Portaria de férias nº 13862 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELEN DO PRADO HELMANN,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******700, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (25/11/2026 a 04/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64624

Portaria de férias nº 13860 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******404, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64626

Portaria de férias nº 13859 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVANNI ALVES RODRIGUES,** CHEFE DE POSTO AVANCADO 2 CAT , matrícula ******225, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 20/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64630

Portaria de férias nº 13858 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIANA DA SILVA VLAXIO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******164, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**14/07/2026 a 23/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2026 a 23/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2026 a 03/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64631

Portaria de férias nº 13857 de 18 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ROBERTA FEBA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**20/07/2026 a 29/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2026 a 29/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 10/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64632

Portaria de férias nº 13856 de 18 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(20/11/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64633

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R$ 5,00 (cinco reais)
Processo Administrativo nº 0011.004208/2026-16/EMATER/RO
por AMPLA CONCORRÊNCIA
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 032/2026/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** OBJETO: Aquisição de internet via satélite, do tipo Starlink Mini associada à contratação de planos de serviço móvel de internet. Data e Horário da **Abertura: 06/10/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 100.411,22 (cem mil quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 76788220

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 723 de 16 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Despacho Iperon-DAF (id. 76652027);

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Processante, incumbida de conduzir o procedimento apuratório destinado à verificação de possíveis infrações contratuais relacionadas ao **Contrato nº 1459/2024/PGE-IPERON** (id. 0060208121), firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 0016.002487/2025-52, celebrado com a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.804.362/0001-47, cujo objeto consiste no fornecimento de solução de comunicação de dados de contingência (links secundários) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0052887682), referente ao lote 02 do Pregão Eletrônico nº 90073/2024/SUPEL.

Art. 2º. A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF
Eliane Correia da Silva	******554	***.959.232-**
Nilson Alves Francisco	******063	***.364.092-**
Edilson de Oliveira Cavalcante	******063	***.201.482-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76701707

Portaria nº 727 de 17 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000393/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º**RETIFICAR** a Portaria nº 56 de 22 de janeiro de 2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no DOE/RO n. 17, de 24 de janeiro de 2025, que concedeu 4 (**quatro**) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **BRUNO OLIVEIRA SOARES**, matrícula n.º ******932, CPF n. ***.167.022-**, ocupante de cargo Técnico em Suporte e Manutenção em Informática do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **27/01/2025, 03/02/2025, 06/03/2025 a 07/03/2025,** nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral.

Onde se lê: Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Leia-se: Eleições Municipais do ano de 2022 - 1º Turno.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Ipeon

Protocolo 76766972

Portaria nº 666 de 19 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005179/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Comissão de Trabalho destinada a uniformizar os procedimentos de apuração e reposição ao erário de valores pagos indevidamente após o óbito de beneficiários**, conforme Processos SEI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

n. 0016.005179/2026-60 e 0016.000373/2025-78.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	CPF	Função
1	Tiago Cordeiro Nogueira	******986	***.077.502-**	Presidente
2	Delner do Carmo Azevedo	******600	***.647.722-**	Membro titular
3	Natyelli Emily Ohara Lima	******707	***.926.782-**	Membro suplente
4	Aline Cavalcante Cordeiro	******996	***.534.482-**	Membro titular
5	Sophia Bezerra de Figueiredo	******820	***.960.502-**	Membro suplente
6	Frank William dos Anjos Silva	******129	***.687.202-**	Secretário
7	Alice Jeronimo Low Lopes	******734	***.469.962-**	Membro suplente
8	Allison Rafael Yushi Hasegawa	******928	***.220.612-**	Membro titular
9	Bianca dos Santos Lisboa	******466	***.534.612-**	Membro suplente

Art. 3º Compete à Comissão elaborar estudo e proposta de padronização dos procedimentos relacionados à matéria que trata da uniformização dos procedimentos de apuração e reposição ao erário de valores pagos indevidamente após o óbito de beneficiários.

Art. 4º A apuração será realizada pela Comissão de Trabalho, limitados às atividades no período de **30 (trinta) dias**, contado da publicação, prorrogável mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º A Comissão extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual ela foi devidamente constituída.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 75699796

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025/CAERD (id 75447915)

PROC. SEI RO Nº 0003.001346/2024-81

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SERASA S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 016/2025/CAERD referente à contratação de empresa especializada em pagamentos por meio eletrônico, plataforma digital (pagamentos on-line em site/aplicativo), em transações financeiras nos recebimentos de PIX, cartão de crédito, débito e recorrência no cartão de crédito, conforme especificações e condições elencadas no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/09/2026 a 16/09/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os valores pagos pela forma de prestação do serviço de arrecadação permanecem inalterados.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 419.103.003 - Tarifas Bancárias

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ALINE BRAGA MACIEL e DANIELA NUNES DE OLIVEIRA/Representante Legal/SERASA S.A.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 76761614

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: **Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1073/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI)
c) ABERTURA: 09/10/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA**:** R$500.181,67 (Quinhentos mil, cento oitenta um reais e sessenta sete centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Protocolo DO43222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2026/PMJP-RO.
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de materiais/equipamentos médico-hospitalares, mobiliários e bens duráveis, destinados às unidades da rede municipal de atenção especializada de Ji- Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento às demandas assistenciais do Sistema Único de Saúde. **Processo Administrativo N° 1-11061-2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado:** 2.739.518,69 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**. Data de Abertura: 05/10/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2026.

Angélica Souza Ilário
Assessora
Decreto n. 0974/GAB/PMJP/2026

Protocolo DO43237

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos médicos, equipamentos laboratoriais e mobiliário permanente, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Tratamento de Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo N° 1-14865-2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: 133.890,59** (Cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**. Data de Abertura: 08/10/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos
Gerente Geral
Decreto 2371//GAB/PMJP/2025

Protocolo DO43242

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 949/SEMSAU/2026, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 0067/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90012/2026 - Processo SEI n°: 00060 -00499867/2025 -53, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -DF, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor furgão Ambulância tipo B, com recursos da Emenda Parlamentar Estadual – Proposta nº 2026NE003423, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ: 42.111.920/0001-27.

Veículo tipo furgão, zero km, adaptados para ambulância Suporte Básico - tipo “B”, veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré - hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e pela ABNT (NBR 14561:2000), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.

Valor: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Publique-se.

Costa Marques-RO, 17 de setembro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito

Protocolo DO43240

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 928/SEMOSP/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto consiste no:
“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de mão de obra para assentamento de blocos/piso intertravado de concreto, assentamento de meio-fio/guia de concreto pré-moldado e execução de sarjeta de concreto preparada em betoneira, moldada *in loco*, sem fornecimento dos materiais principais pela contratada, destinados ao atendimento das demandas de pavimentação e urbanização de vias públicas urbanas do Município de Costa Marques/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.”
fica SUSPENSA, temporariamente, para a realização de adequações e ajustes nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento das especificações, quantitativos, condições de execução e demais elementos necessários à adequada definição do objeto.
A suspensão tem por finalidade assegurar que os documentos preparatórios reflitam de forma precisa a necessidade administrativa e as condições efetivas para a execução dos serviços pretendidos, proporcionando maior clareza aos potenciais licitantes e garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, isonomia, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Após a conclusão das adequações necessárias e a correspondente revisão dos documentos da fase preparatória, serão adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do certame, com a divulgação de nova data para a sessão pública, quando for o caso, observados os prazos legais e as regras de publicidade pertinentes.
Eventuais informações e atualizações relativas ao certame serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Administração Municipal.

Costa Marques-RO, 18 de setembro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO43258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nº 347/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 24058/2026/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da EMEIEF Roberto Turbay no Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 206.236,25. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 347/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/09/2026 até às 09h00min do dia 06/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/10/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO43241

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 6563/2026/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de **Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Equipamentos** destinados a atender ás necessidades do Departamento de Patrimônio/Almoxarifado pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG. Com valor total estimado em **R$ 131.893,24** (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 348/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/09/2026 até às 08h59min do dia 05/10/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/10/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 18 de setembro de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO43244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17316/2026/SEMSAU

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada via chamamento público, visando a prestação de serviços de saúde para **realização de exames de Tomografia Computadorizada**, compreendendo procedimentos sem contraste, com contraste, com sedação quando clinicamente indicada e com contraste e sedação, bem como Angiotomografia Coronariana com contraste, incluindo a realização integral dos exames, disponibilização das imagens e emissão dos respectivos laudos médicos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e pela Regulação Estadual, de acordo com condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, RESOLUÇÃO N. 1129/2025/SESAU-CIB e Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025, e demais normas vigentes aplicáveis.

O credenciamento inicia dia **18/09/2026**.

O valor estimado por exame para este Credenciamento encotra-se no item 2.2 do Edital, conforme quadro de especificações constante no item 1.1 do Termo de Referência.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação, Plano de trabalho e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues peticionados conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	**18/09/2026**

Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**18/09/2026 ao PRAZO INDETERMINADO *"Sine Die"***
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	10 (dez) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo. Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)
Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 04/2026** é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/ e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: Peticionar processos > DigPROC (eProc) > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição (**Serviços de MÉDICOS especializados**), considerando ser uma **Jurídica** (código 220). https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/.
A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.
O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, **pelo link:** https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2027/5
https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/3234/3?perPage=10&page=1
Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020 com o Agente de Contratação: Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 23.383/2026

Protocolo DO43250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo nº 241/2026 Processo Administrativo nº 29037/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EDF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.239.708/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para cobertura do Parque Infantil da EMEIEF Profº Gessi Janes Soares Moreira através de TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - N° DO TERMO DE ACEITE: 004/2024, no Município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Protocolo DO43264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

Processo Administrativo nº 14-9/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 35.533.228/0001-21.
OBJETO: Formalização de reajuste contratual anual, referente à obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas do Município de Cacaulândia/RO, vinculada ao Convênio CR nº 943691/2023, nos termos do Contrato nº 37/2024.
a) O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de vigência de contrato, prorroga o prazo da vigência de contrato, a partir de 26/09/2026 até 30/08/2027.
b) O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de vigência de execução, prorroga o prazo da vigência de execução por mais 90 (noventa dias) contas a partir de 17/09/2026 até 16/12/2026. São fixados em caráter improrrogável, de acordo com a orientação da Engenharia Municipal para fazer constar que “Fica consignado que a ocorrência de precipitações dentro da normalidade climatológica da região não constituirá fato superveniente apto a fundamentar novo pedido de dilação de prazo.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 17 de setembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO43243

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: **1837/SEMSAU/2026**	Modalidade: **Chamamento Público**
Edital nº: **003/SEMSAU/2026**	Modo de disputa: **ABERTO**
Forma: **ELETRÔNICA**	Valor estimado: **R$ 396.000,00**
Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: **NÃO**	
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: MÉDICOS ESPECIALISTAS: médico cirurgião geral, medico cirurgião obstetra e médico anestesista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 esuasalterações pela Lei Municipal nº 1598/2026.	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a condução da **Comissão** designado pela **Portaria nº 8421/2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/09/2026 às 23h59min **ABERTURA DOS DOCUMENTOS:** 01/10/2026 às 07h30min
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Rondônia (RO).
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: chamamentopublico01@gmail.com

ENVIO E EDITAL	O envio deverá ser realizado exclusivamente através do endereço eletrônico: chamamentopublico01@gmail.com, O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br)
DÚVIDAS	(69) 99299-1232 / (69) 9 9992-5036

Mirante da Serra/RO, 17 de Setembro de 2026.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão
Portaria nº 8421/2026 (Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO43245

AVISO DE LICITAÇÃO

GRUPO DE E PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Processo nº: **1733/SEMSAU/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **082/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 285.528,84**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: **NÃO**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **Menor preço por item**, sob a condução do **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026 às 09h00min** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/10/2026 às 09h01min**
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	**pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br**, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 18 de Novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO43269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 37/2026. Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 922/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE PEÇAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.232.010,65 Fase de disputa no dia 08/10/2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 18 de setembro de 2026.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO43247

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 39/2026. Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1047/2026; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), CARNES, FRIOS, LANCHES E SALGADOS, BEBIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.588.984,26 Fase de disputa no dia 06/10/2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 18 de setembro de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO43248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 045/PGM/2026, firmado em 21 de julho de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 045/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 15/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001-05; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/11/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 112.C82 – 0000551.69.04-2026/SEMAGRI; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Julio Freire Pellinzzon.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43253

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 015/2026
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022

Espécie: 15º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 14/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 34 (trinta e quatro) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 047/SEMEC/2022; Vigência: 03/11/2026; Valor: R$ 47.448,67 (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43265

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 14/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 34 (trinta e quatro) dias letivos; Vigência: 03/11/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; Valor: R$ 54.301,74 (cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43266

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 14/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 34 (trinta e quatro) dias letivos; Vigência: 03/11/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; Valor: R$ 49.495,16 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43267

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026
CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 14/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 34 (trinta e quatro) dias letivos; Vigência: 03/11/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Valor R$ 50.043,24 (cinquenta mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43268

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo Maior Desconto Percentual. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação de medicamentos de A a Z, em diversas formas farmacêuticas e apresentações, abrangendo medicamentos específicos, fitoterápicos, biológicos, antimicrobianos, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos injetáveis e medicamentos destinados à Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1866/2026**. Valor total de R$: 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **21 de setembro de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de outubro de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de setembro de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO43255

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°.008/26

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHUPINGUAIA - APAE

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para custear, pelo período de quatro meses, a equipe responsável pela continuidade dos atendimentos prestados pela APAE de Chupinguaia às pessoas com deficiência e às suas famílias, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da Declaração Complementar que o integra, Proc. Adm. Nº 1630/26 DA DOT: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.242.0040.1970.0007 - REPASSE APAE 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - OUTROS DIVERSOS. DO VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 16 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO43274

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo nº 1486/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª Etapa do Centro de Convivência Social, localizado na Rua Imburana, nº 1009, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, CEP 76898-000, tendo o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Valor estimado de **R$ 712.552,92 (Setecentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 21/09/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 29/10/2026 Início da Sessão Pública: 29/10/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Setembro de 2026.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO43254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para formatura do pré-escolar, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem de todos os itens decorativos necessários para a realização do evento, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 16/07/2026 (ID 433463), Relatório licitanet de 11/08/2026 (ID 441747), Termo de Adjudicação 01 de 15/09/2026 (ID 451661), Termo de Homologação 01 de 15/09/2026 (ID 451662) e Parecer Jurídico 351 de 02/09/2026 (ID 448972), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Porto Beer Comercio e Servicos LTDA - 51.131.061/0001-29
Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Protocolo DO43273

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna pública a reabertura do Pregão Eletrônico Nº 26/2026, Processo Administrativo 1460/2026 – SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE ÚNICO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM PRIORIDADE LOCAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 18 de setembro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO43256

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026,** que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COM RECURSO DE AMPLIAÇÃO DE META ORIUNDA DO CONVÊNIO N. 84/2024/PGE-SEOSP E VERBA DO CONVÊNIO ESTADUAL 182/2026/PGE-SEDUC E RECURSO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/10/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 555.596,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 18 de setembro de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO43257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 47/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2223/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROCADORES DE FRALDAS PARA BEBÊS, DE PAREDE E DOBRÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 15.519,63 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).
Abertura da sessão pública: 28/09/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43259

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 48/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2287/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS DESTINADOS À SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DE PEDALINHOS E CARAVELAS NO LAGO DO PARQUE DOS BURITIS, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 2.774,72 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Abertura da sessão pública: 28/09/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/DCL/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2286/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS.
Valor estimado: R$ 47.725,94 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Abertura da sessão pública: 27/10/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 18 de setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43262

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/DCL/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1896/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS — PROJETO PADRÃO FNDE, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17119, CONVÊNIO Nº 8856, ID Nº 1012939, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.
Valor estimado: R$ 1.775.611,47 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos).
Abertura da sessão pública: 28/10/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 18 de SETEMBRO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43263

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 96/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 478/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), INCLUINDO GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (GMEH), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 517.205,08 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).
Abertura da sessão pública: 06/10/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 18 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 022/2026
PROCESSO N. 0001944.09.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais aquisições de máquinas, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, softwares e materiais destinados à implantação e estruturação das oficinas de corte e costura, bordado, impressão têxtil pelo processo DTF e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R$ 381.649,25 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Data de Abertura: 02 de outubro de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 17 de setembro de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO43270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019

PROCESSO: 1-606/SEMED/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CONTRATADA: JES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81.A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Pavan, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sr. ª ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa JES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, representada por seu Proprietário o Sr.° JOSÉ ELIAS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº ***.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.524.***-20, doravante denominado CONTRATADA, considerando a necessidade de correção no preambulo do 13º Termo Aditivo ao Contrato 001/PJM/2019, assinado em 15 de setembro de 2026, resolve RETIFICÁ-LO, nos seguintes termos:
DA RETIFICAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA, por meio deste instrumento, fica formalmente retificado o preâmbulo (qualificação das partes) do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PJM/2019, assinado em 15 de setembro de 2026, para fazer constar expressamente que a empresa CONTRATADA (JES TRANSPORTES LTDA) é neste ato representada por seu proprietário, o Sr. JOSÉ ELIAS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº ***.637 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.524. ***-20, sanando-se a omissão do documento original.
DA RATIFICAÇÃO: CLÁUSULA SEGUNDA, ficam integralmente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas, condições, valores, dotação orçamentária e vigência do 13º Termo Aditivo e do Contrato Original que não foram expressamente alterados por esta retificação. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 9ECB6528 data de circulação 21/09/2026.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO43271

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO | CNPJ nº 63.788.434/0001-18
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PRIVADA
Nº 001/2026/APAE

Processo	Processo Administrativo nº 001/2026/APAE
Parceria	Termo de Fomento nº 323/2026/PGE-SEDUC - SEI nº 0029.062142/2025-17
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de centro para atendimento educacional especializado da APAE de Alvorada do Oeste - RO, sob regime de empreitada por preço global.
Valor de referência	R$ 789.757,20 (setecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Critério e disputa	Menor preço global, observada a conformidade técnica; modo de disputa aberto.
Plataforma	LICITANET - https://licitanet.com.br
Sessão eletrônica	07 /10 / 2026, às 09 horas, horário de Brasília. Envio das propostas até a abertura da sessão, conforme registro do sistema.

Participação. Seleção exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e, quando juridicamente compatíveis com o objeto, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e sociedades cooperativas de consumo, estabelecidos no âmbito local da Comarca de Alvorada do Oeste, compreendendo os Municípios de Alvorada do Oeste e Urupá, observadas as condições do edital.
Visita técnica obrigatória. A empresa deverá apresentar Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo engenheiro que exercerá a função de responsável técnico, expedido pela APAE. O atestado é condição de habilitação e não poderá ser substituído por declaração de não realização da visita ou documento equivalente.
Natureza do procedimento. Trata-se de seleção privada eletrônica da APAE, operacionalizada pela LICITANET. A denominação Concorrência Eletrônica identifica o formato de disputa e não caracteriza licitação pública nem implica aplicação automática da Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará a Lei nº 13.019/2014, o art. 46 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, o Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, o ato decisório da APAE e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e transparência.
Prazo e documentos. O prazo físico de execução é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, observado o prazo de vigência da parceria. O edital, o Caderno Técnico, os projetos, as planilhas e os demais anexos estarão disponíveis na LICITANET e poderão ser solicitados pelo e-mail alvoradadoeste@apaero.org.br. Esclarecimentos poderão ser encaminhados até 2 (dois) dias úteis antes da sessão, pelo sistema ou pelo e-mail institucional.

Alvorada do Oeste - RO, 17 de Setembro de 2026.

OMIGLEI DA SILVA
Presidente da Comissão/Pregoeiro

Protocolo DO43246

AVULSOS

MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº160116

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

A empresa MUCURIPE RONDONIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 42.897.375/0007-31, localizada na Avenida Guaporé, nº 3925, bairro: Cidade Alta, CEP: 76.935-00, São Francisco do Guaporé/RO, torna público que recebeu da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras- COLMAMP, a Licença de Operação nº 160116, processo nº 1801/00507/2017, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade para armazenamento de Combustíveis 60m³ (60.000Lt) e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo -GLP, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude -12º3’33.93”S, e Longitude -63º33’55.01”W.

São Francisco do Guaporé (RO), 17 de setembro de 2026.
Luiz Fellipe Sampaio Rebelo
Sócio Administrador

Protocolo DO43251

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/09/2026, às 14:27

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE